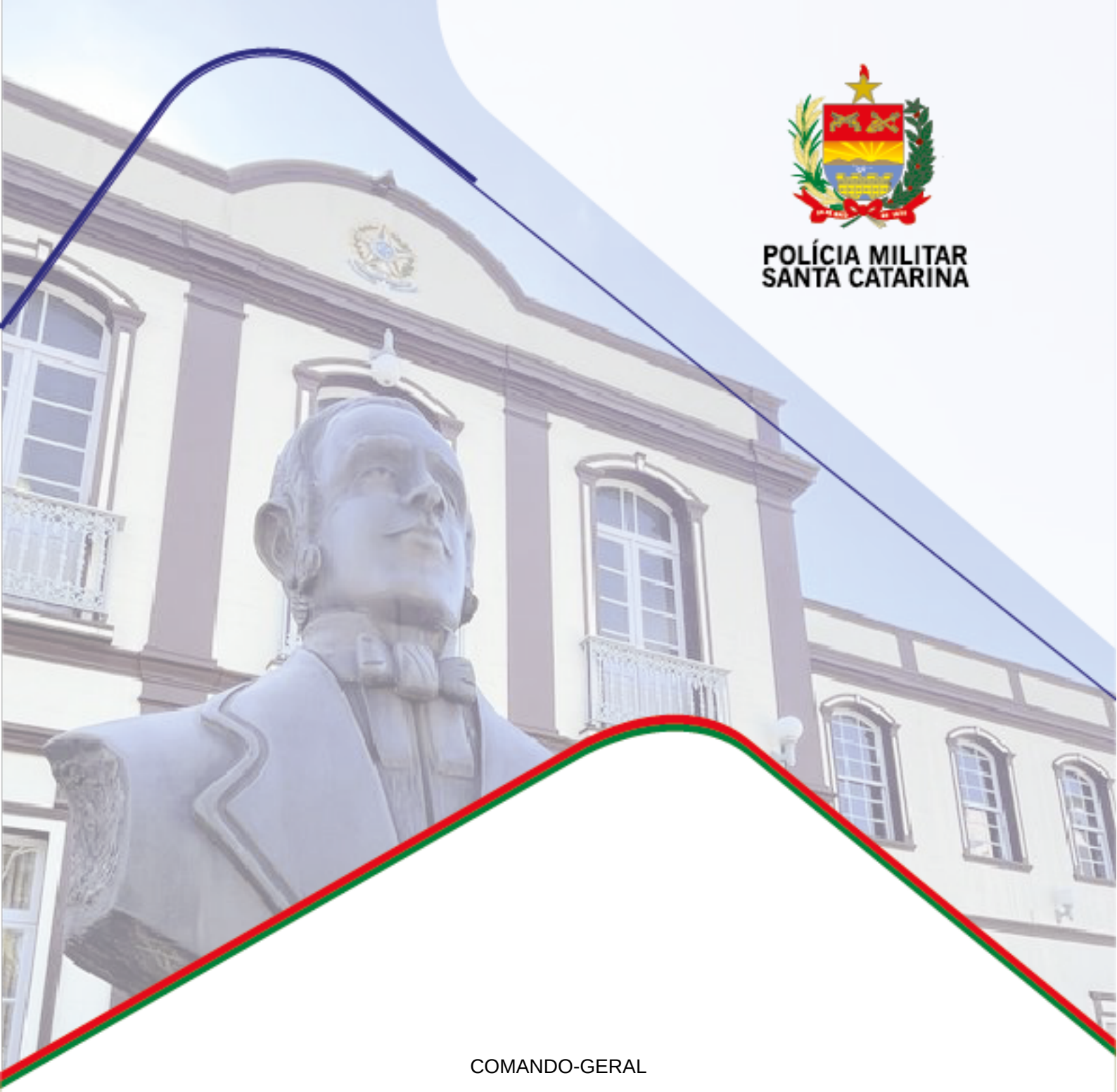


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

# BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 11

20 DE MARÇO DE 2026

**COMANDO-GERAL**

# 1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

**Nota #005499**

DESIGNAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 928143-6 RICARDO JANUARIO MORAES para participar do Curso de Especialização em Negociação Policial - BMRS

# Portaria n° 221/PMSC/2026

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada : | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 932488 - LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI |
| DOE: | nº 22715 |
| Data publicação: | 13/03/2026 |
| Assunto: | DESIGNAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 928143-6 RICARDO JANUARIO MORAES para participar do Curso de Especialização em Negociação Policial - BMRS |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 12416/2026,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização em Negociação Policial, ofertado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, sendo executado pelo Batalhão de Operações Especiais, na cidade de Porto Alegre/RS, com **ÔNUS** ao Estado (manutenção do subsídio, diárias e transporte com uso de viatura), o **2º Sargento PM Mat. 928143-6 RICARDO JANUARIO MORAES**, no período de 23/03/2026 a 17/04/2026.

2. O policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**OBJETO**: Cedência de 01 (um) ventilador pulmonar (patrimônio nº 319693).
**VIGÊNCIA**: 10/03/2031
**DATA**: 10/03/2026

Cod. Mat.: 1165984

# SEGURANÇA PÚBLICA

## Polícia Militar

**PORTARIA N°271/PMSC/2026, 11/02/2026**
O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei N° 11.496, 19/07/00 do Edital n° 02/APMT/PMSC/2026, a profissional abaixo relacionado, com sua respectiva habilitação e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires"- Unidade Chapecó. Contrato com início em 11/03/2026 e término em 18/12/2026.

| Nº | NOME | CARGO/ DISCIPLINA | ENSINO | NÍVEL DE FORMAÇÃO | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Franciele Zanella | Professora de Língua Inglesa | Fundamental II | Mestrado | 08H |

**EMERSON FERNANDES**
Cel. PM Comandante Geral
da Polícia Militar e Santa Catarina

Cod. Mat.: 1166065

**PORTARIA N° 266/PMSC/2026, 11/03/2026**
O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: ADMITIR, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei N° 11.496, 19/07/00 e Edital n° 02/APMT/PMSC/2026, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, sua função no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires"- Blumenau. Contrato com início em 11/03/2026 e término em 18/12/2026.

| Nº | NOME | CARGO/ DISCIPLINA | ENSINO | NÍVEL DE FORMAÇÃO | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Danielly Bohringer Feuzer | Professora de Língua Inglesa | Fundamental | Especialização | 16h |

**EMERSON FERNANDES**
**Cel PM Comandante Geral**
**Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**

Cod. Mat.: 1166083

**Portaria n° 221/PMSC/2026, de 12/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 12416/2026, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização em Negociação Policial, ofertado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, sendo executado pelo Batalhão de Operações Especiais, na cidade de Porto Alegre/RS, com **ÔNUS** ao Estado (manutenção do subsídio, diárias e transporte com uso de viatura), o **2º Sargento PM Mat. 928143-6 RICARDO JANUARIO MORAES**, no período de 23/03/2026 a 17/04/2026. 2. O policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1166044

**Portaria n° 272/PMSC/2026, de 12/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 07/DP/CESIEP/SI/2026, bem como SGP-e PMSC nº 70698/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentarem o Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário (CEPTR) - 18ª Edição, a ser realizado na Sede do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv), no município de Florianópolis/SC, no período de 16 de março a 17 de abril de 2026, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|---|---|---|---|
| 1 | Subtenente | 927242-9 | ELIAS JOSE MARQUES |
| 2 | Subtenente | 927213-5 | DIOGO MODESTO DUTRA |
| 3 | 2º Sargento | 928437-0 | JOAO OSNI AVILA |
| 4 | 2º Sargento | 927502-9 | PAULO MARCELO KUROWSKY |
| 5 | 2º Sargento | 925878-7 | RODRIGO JOSE BERETTA |
| 6 | 2º Sargento | 928941-0 | VANDUIR DE BARROS TEIXEIRA JUNIOR |
| 7 | 3º Sargento | 930679-0 | LUCAS MAFFIOLETI |
| 8 | 3º Sargento | 928712-4 | LEANDRO GHELLERE |
| 9 | 3º Sargento | 928430-3 | MARCELO BARBOZA VARELA |
| 10 | 3º Sargento | 933010-0 | ANGELO ANTONIO SOARES |
| 11 | 3º Sargento | 931596-9 | FLAVIO DE SOUZA |
| 12 | 3º Sargento | 928741-8 | CLAUDIO LUIS VARGAS JUNIOR |
| 13 | 3º Sargento | 928698-5 | EDINEI FERREIRA DA SILVA |
| 14 | 3º Sargento | 930963-2 | ALEXSANDER BROERING FARIAS |
| 15 | 3º Sargento | 655840-2 | OTAVIO AUGUSTO MACIEL |
| 16 | Cabo | 934613-9 | DJALMA ANDRETTI DA COSTA |
| 17 | Cabo | 932542-5 | RAFAEL BAZZI ARMACHUSKI |
| 18 | Cabo | 932906-4 | DOUGLAS DJALMO DE SOUZA COSTA SEMIONE |
| 19 | Cabo | 930599-8 | JULIANO MARQUES |
| 20 | Cabo | 930838-5 | EVERTON PLINIO BASEI DA SILVA |
| 21 | Soldado | 620170-9 | BRUNO HENRIQUE ALVES REBOUCAS |
| 22 | Soldado | 667830-0 | MONIQUE PINHEIRO DOS SANTOS |
| 23 | Soldado | 617521-0 | GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA |

2. Será garantido o direito a remuneração (subsídio) e etapa de alimentação, com recursos do convênio PMSCxSIE. 3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1166047

**Portaria n° 273/PMSC/2026, de 12/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 13891/2026, RESOLVE: 1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exerciam função de interesse policial militar, os seguintes policiais militares:

| Posto/Grad. | Matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Major | 388900-9 | GUILHERME SILVY |
| Cabo | 933465-3 | MAYARA DORALETE DA SILVEIRA |

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra:

| Posto/Grad. | Matrícula | Nome | Lotação | Desligamento | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Major | 388900-9 | GUILHERME SILVY | GAB-CMTG | 11/03/2026 | 12/03/2026 | Não |
| Cabo | 933465-3 | MAYARA DORALETE DA SILVEIRA | GAB-CMTG/CCSV | 11/03/2026 | 12/03/2026 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1166080

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**
**COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**
Nos termos do artigo 79, §1°, da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, considerando que o autuado não foi localizado, venho CITAR Alvacir Vieira, CPF xxx.762.659-XX, da lavratura do Auto de Infração Ambiental **n° 16169-E**, o qual gerou o **Processo Administrativo Ambiental n° 21700202588298**, pela conduta de *"Praticar atos de maus-tratos contra animais domésticos (08 galos), mediante a realização de rinha de galos, conforme Boletim de Ocorrência – Termo Circunstanciado nº 02533.2025.0000425, lavrado pelo 16º BPM. Fundamentação: Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019."*. Está aberto o prazo de 20 dias a contar da data da publicação para apresentação da Defesa Prévia e, caso tenha interesse, poderá solicitar a realização da audiência de conciliação, nos termos do art. 87 da Lei 14.675, de 13 de abril de 2009 e artigo 119 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC. Palhoça/SC, 12 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165899

**DECISÃO DO CONSEMA**
**Processo** nº 21700.2018.50185, **Auto de Infração Ambiental** nº 48605-A, **Interessado:** Ildomar Alexandre, **CPF** xxx.724.529-XX, **DECISÃO:** Aplicar sanção de multa simples no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O autuado poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias caso tenha interesse em converter a multa em prestação de serviços de melhoria da qualidade do meio ambiente,com o desconto de 40% do valor da multa, com redação vigente à época dos fatos, nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, mediante assinatura de termo de compromisso. Palhoça/SC, 11 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165900

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**
**Processo** nº 21700.2023.76709, **Interessado:** Jonas Ricardo Pires, **CPF** xxx.205.859-XX. **ATIVIDADE**: No ato da fiscalização foi constatado o lançamento de resíduos sólidos, tais como dejetos de origem animal constituídos por fezes e urina bem como a água de higienização proveniente da criação de suínos e restos de frutas e verduras em curso de água, em uma área 280m², em desconformidade com as normas vigentes, sem autorização do órgão competente. **DECISÃO:** Aplicar sanção de multa simples no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Manter o embargo da área. Determinar a reparação do dano ambiental. Firmar Termo de Compromisso nos termos do art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09. Palhoça/SC, 11 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165902

**DECISÃO DO CONSEMA**
**Processo** nº 21700.2018.51351, **Auto de Infração Ambiental** nº 48876-A, **Interessado:** Aldomiro Solano Folster, **CPF** xxx.464.919-XX, **DECISÃO:** Extinguir a sanção de multa simples no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), visto a morte do autuado ter ocorrido antes do trânsito em julgado do processo administrativo, a luz do art. 20 da Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143/2019. Determinar que a obrigação de promover a recuperação da degradação ambiental recai sobre a empresa Antônio de Souza Júnior, inscrita noCNPJ nº 23.305.437/0001-39, atual proprietária do imóvel. Palhoça/SC, 11 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165903

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**
**Processo** nº 21700.2024.82396, **Interessado:** Luiz Gustavo Zeferino, **CPF** xxx.094.049-XX. **ATIVIDADE**: Por descumprir Termo de Embargo n.16907-E, referente ao Auto de Infração Ambiental n. 13286-E, com a continuação da construção (laje do banheiro, sistema de esgoto e instalação elétrica) e construção de uma varanda medindo 05m (cinco metros) por 02m (dois metros), totalizando 10m² (dez metros quadrados), sem autorização dos órgãos ambientais competentes. **DECISÃO:** Aplicar sanção de multa simples no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Manter o embargo da

**Nota #005501**

DESIGNAÇÃO - S Ten PM Mat. 927242-9 ELIAS JOSE MARQUES e outros para frequentarem o Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário - 18ª Edição - CPMRv

# Portaria n° 272/PMSC/2026

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada: | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 932488 - LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI |
| DOE: | nº 22715 |
| Data publicação: | 13/03/2026 |
| Assunto: | DESIGNAÇÃO - S Ten PM Mat. 927242-9 ELIAS JOSE MARQUES e outros para frequentarem o Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário - 18ª Edição - CPMRv |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 07/DP/CESIEP/SI/2026, bem como SGP-e PMSC nº 70698/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentarem o Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário (CEPTR) - 18ª Edição, a ser realizado na Sede do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv), no município de Florianópolis/SC, no período de 16 de março a 17 de abril de 2026, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|---|---|---|---|
| 1 | Subtenente | 927242-9 | ELIAS JOSE MARQUES |
| 2 | Subtenente | 927213-5 | DIOGO MODESTO DUTRA |
| 3 | 2º Sargento | 928437-0 | JOAO OSNI AVILA |
| 4 | 2º Sargento | 927502-9 | PAULO MARCELO KUROWSKY |
| 5 | 2º Sargento | 925878-7 | RODRIGO JOSE BERETTA |
| 6 | 2º Sargento | 928941-0 | VANDUIR DE BARROS TEIXEIRA JUNIOR |
| 7 | 3º Sargento | 930679-0 | LUCAS MAFFIOLETI |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | 3º Sargento | 928712-4 | LEANDRO GHELLERE |
| 9 | 3º Sargento | 928430-3 | MARCELO BARBOZA VARELA |
| 10 | 3º Sargento | 933010-0 | ANGELO ANTONIO SOARES |
| 11 | 3º Sargento | 931596-9 | FLAVIO DE SOUZA |
| 12 | 3º Sargento | 928741-8 | CLAUDIO LUIS VARGAS JUNIOR |
| 13 | 3º Sargento | 928698-5 | EDINEI FERREIRA DA SILVA |
| 14 | 3º Sargento | 930963-2 | ALEXSANDER BROERING FARIAS |
| 15 | 3º Sargento | 655840-2 | OTAVIO AUGUSTO MACIEL |
| 16 | Cabo | 934613-9 | DJALMA ANDRETTI DA COSTA |
| 17 | Cabo | 932542-5 | RAFAEL BAZZI ARMACHUSKI |
| 18 | Cabo | 932906-4 | DOUGLAS DJALMO DE SOUZA COSTA SEMIONE |
| 19 | Cabo | 930599-8 | JULIANO MARQUES |
| 20 | Cabo | 930838-5 | EVERTON PLINIO BASEI DA SILVA |
| 21 | Soldado | 620170-9 | BRUNO HENRIQUE ALVES REBOUCAS |
| 22 | Soldado | 667830-0 | MONIQUE PINHEIRO DOS SANTOS |
| 23 | Soldado | 617521-0 | GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA |

2. Será garantido o direito a remuneração (subsídio) e etapa de alimentação, com recursos do convênio PMSCxSIE.

3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**OBJETO**: Cedência de 01 (um) ventilador pulmonar (patrimônio nº 319693).
**VIGÊNCIA**: 10/03/2031
**DATA**: 10/03/2026

Cod. Mat.: 1165984

# SEGURANÇA PÚBLICA

## Polícia Militar

**PORTARIA N°271/PMSC/2026, 11/02/2026**
O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei N° 11.496, 19/07/00 do Edital n° 02/APMT/PMSC/2026, a profissional abaixo relacionado, com sua respectiva habilitação e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires"- Unidade Chapecó. Contrato com início em 11/03/2026 e término em 18/12/2026.

| Nº | NOME | CARGO/ DISCIPLINA | ENSINO | NÍVEL DE FORMAÇÃO | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Franciele Zanella | Professora de Língua Inglesa | Fundamental II | Mestrado | 08H |

**EMERSON FERNANDES**
Cel. PM Comandante Geral
da Polícia Militar e Santa Catarina

Cod. Mat.: 1166065

**PORTARIA N° 266/PMSC/2026, 11/03/2026**
O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: ADMITIR, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei N° 11.496, 19/07/00 e Edital n° 02/APMT/PMSC/2026, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, sua função no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires"- Blumenau. Contrato com início em 11/03/2026 e término em 18/12/2026.

| Nº | NOME | CARGO/ DISCIPLINA | ENSINO | NÍVEL DE FORMAÇÃO | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Danielly Bohringer Feuzer | Professora de Língua Inglesa | Fundamental | Especialização | 16h |

**EMERSON FERNANDES**
**Cel PM Comandante Geral**
**Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**

Cod. Mat.: 1166083

**Portaria n° 221/PMSC/2026, de 12/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 12416/2026, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização em Negociação Policial, ofertado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, sendo executado pelo Batalhão de Operações Especiais, na cidade de Porto Alegre/RS, com **ÔNUS** ao Estado (manutenção do subsídio, diárias e transporte com uso de viatura), o **2º Sargento PM Mat. 928143-6 RICARDO JANUARIO MORAES**, no período de 23/03/2026 a 17/04/2026. 2. O policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1166044

**Portaria n° 272/PMSC/2026, de 12/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 07/DP/CESIEP/SI/2026, bem como SGP-e PMSC nº 70698/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentarem o Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário (CEPTR) - 18ª Edição, a ser realizado na Sede do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv), no município de Florianópolis/SC, no período de 16 de março a 17 de abril de 2026, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|---|---|---|---|
| 1 | Subtenente | 927242-9 | ELIAS JOSE MARQUES |
| 2 | Subtenente | 927213-5 | DIOGO MODESTO DUTRA |
| 3 | 2º Sargento | 928437-0 | JOAO OSNI AVILA |
| 4 | 2º Sargento | 927502-9 | PAULO MARCELO KUROWSKY |
| 5 | 2º Sargento | 925878-7 | RODRIGO JOSE BERETTA |
| 6 | 2º Sargento | 928941-0 | VANDUIR DE BARROS TEIXEIRA JUNIOR |
| 7 | 3º Sargento | 930679-0 | LUCAS MAFFIOLETI |
| 8 | 3º Sargento | 928712-4 | LEANDRO GHELLERE |
| 9 | 3º Sargento | 928430-3 | MARCELO BARBOZA VARELA |
| 10 | 3º Sargento | 933010-0 | ANGELO ANTONIO SOARES |
| 11 | 3º Sargento | 931596-9 | FLAVIO DE SOUZA |
| 12 | 3º Sargento | 928741-8 | CLAUDIO LUIS VARGAS JUNIOR |
| 13 | 3º Sargento | 928698-5 | EDINEI FERREIRA DA SILVA |
| 14 | 3º Sargento | 930963-2 | ALEXSANDER BROERING FARIAS |
| 15 | 3º Sargento | 655840-2 | OTAVIO AUGUSTO MACIEL |
| 16 | Cabo | 934613-9 | DJALMA ANDRETTI DA COSTA |
| 17 | Cabo | 932542-5 | RAFAEL BAZZI ARMACHUSKI |
| 18 | Cabo | 932906-4 | DOUGLAS DJALMO DE SOUZA COSTA SEMIONE |
| 19 | Cabo | 930599-8 | JULIANO MARQUES |
| 20 | Cabo | 930838-5 | EVERTON PLINIO BASEI DA SILVA |
| 21 | Soldado | 620170-9 | BRUNO HENRIQUE ALVES REBOUCAS |
| 22 | Soldado | 667830-0 | MONIQUE PINHEIRO DOS SANTOS |
| 23 | Soldado | 617521-0 | GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA |

2. Será garantido o direito a remuneração (subsídio) e etapa de alimentação, com recursos do convênio PMSCxSIE. 3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1166047

**Portaria n° 273/PMSC/2026, de 12/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 13891/2026, RESOLVE: 1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exerciam função de interesse policial militar, os seguintes policiais militares:

| Posto/Grad. | Matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Major | 388900-9 | GUILHERME SILVY |
| Cabo | 933465-3 | MAYARA DORALETE DA SILVEIRA |

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra:

| Posto/ Grad. | Matrícula | Nome | Lotação | Desligamento | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Major | 388900-9 | GUILHERME SILVY | GAB-CMTG | 11/03/2026 | 12/03/2026 | Não |
| Cabo | 933465-3 | MAYARA DORALETE DA SILVEIRA | GAB-CMTG/ CCSV | 11/03/2026 | 12/03/2026 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1166080

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**
**COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**
Nos termos do artigo 79, §1°, da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, considerando que o autuado não foi localizado, venho CITAR Alvacir Vieira, CPF xxx.762.659-XX, da lavratura do Auto de Infração Ambiental **n° 16169-E**, o qual gerou o **Processo Administrativo Ambiental n° 21700202588298**, pela conduta de *"Praticar atos de maus-tratos contra animais domésticos (08 galos), mediante a realização de rinha de galos, conforme Boletim de Ocorrência – Termo Circunstanciado nº 02533.2025.0000425, lavrado pelo 16º BPM. Fundamentação: Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019."*. Está aberto o prazo de 20 dias a contar da data da publicação para apresentação da Defesa Prévia e, caso tenha interesse, poderá solicitar a realização da audiência de conciliação, nos termos do art. 87 da Lei 14.675, de 13 de abril de 2009 e artigo 119 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC. Palhoça/SC, 12 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165899

**DECISÃO DO CONSEMA**
**Processo** nº 21700.2018.50185, **Auto de Infração Ambiental** nº 48605-A, **Interessado:** Ildomar Alexandre, **CPF** xxx.724.529-XX, **DECISÃO:** Aplicar sanção de multa simples no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O autuado poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias caso tenha interesse em converter a multa em prestação de serviços de melhoria da qualidade do meio ambiente,com o desconto de 40% do valor da multa, com redação vigente à época dos fatos, nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, mediante assinatura de termo de compromisso. Palhoça/SC, 11 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165900

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**
**Processo** nº 21700.2023.76709, **Interessado:** Jonas Ricardo Pires, **CPF** xxx.205.859-XX. **ATIVIDADE**: No ato da fiscalização foi constatado o lançamento de resíduos sólidos, tais como dejetos de origem animal constituídos por fezes e urina bem como a água de higienização proveniente da criação de suínos e restos de frutas e verduras em curso de água, em uma área 280m², em desconformidade com as normas vigentes, sem autorização do órgão competente. **DECISÃO:** Aplicar sanção de multa simples no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Manter o embargo da área. Determinar a reparação do dano ambiental. Firmar Termo de Compromisso nos termos do art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09. Palhoça/SC, 11 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165902

**DECISÃO DO CONSEMA**
**Processo** nº 21700.2018.51351, **Auto de Infração Ambiental** nº 48876-A, **Interessado:** Aldomiro Solano Folster, **CPF** xxx.464.919-XX, **DECISÃO:** Extinguir a sanção de multa simples no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), visto a morte do autuado ter ocorrido antes do trânsito em julgado do processo administrativo, a luz do art. 20 da Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143/2019. Determinar que a obrigação de promover a recuperação da degradação ambiental recai sobre a empresa Antônio de Souza Júnior, inscrita noCNPJ nº 23.305.437/0001-39, atual proprietária do imóvel. Palhoça/SC, 11 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165903

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**
**Processo** nº 21700.2024.82396, **Interessado:** Luiz Gustavo Zeferino, **CPF** xxx.094.049-XX. **ATIVIDADE**: Por descumprir Termo de Embargo n.16907-E, referente ao Auto de Infração Ambiental n. 13286-E, com a continuação da construção (laje do banheiro, sistema de esgoto e instalação elétrica) e construção de uma varanda medindo 05m (cinco metros) por 02m (dois metros), totalizando 10m² (dez metros quadrados), sem autorização dos órgãos ambientais competentes. **DECISÃO:** Aplicar sanção de multa simples no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Manter o embargo da

**Nota #005503**

CLASSIFICAÇÃO - Maj PM Mat. 388900-9 GUILHERME SILVY e Cb PM Mat. 933465-3 MAYARA DORALETE DA SILVEIRA por cessarem a disposição à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina

# Portaria n° 273/PMSC/2026

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada: | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 932488 - LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI |
| DOE: | nº 22715 |
| Data publicação: | 13/03/2026 |
| Assunto: | CLASSIFICAÇÃO - Maj PM Mat. 388900-9 GUILHERME SILVY e Cb PM Mat. 933465-3 MAYARA DORALETE DA SILVEIRA por cessarem a disposição à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 13891/2026,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exerciam função de interesse policial militar, os seguintes policiais militares:

| **Posto/Grad.** | **Matrícula** | **Nome** |
|---|---|---|
| Major | 388900-9 | GUILHERME SILVY |
| Cabo | 933465-3 | MAYARA DORALETE DA SILVEIRA |

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra:

| **Posto/Grad.** | **Matrícula** | **Nome** | **Lotação** | **Desligamento** | **Apresentação** | **Ajuda de Custo** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Major | 388900-9 | GUILHERME SILVY | GAB-CMTG | 11/03/2026 | 12/03/2026 | Não |
| Cabo | 933465-3 | MAYARA DORALETE DA SILVEIRA | GAB-CMTG/CCSV | 11/03/2026 | 12/03/2026 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**OBJETO**: Cedência de 01 (um) ventilador pulmonar (patrimônio nº 319693).
**VIGÊNCIA**: 10/03/2031
**DATA**: 10/03/2026

Cod. Mat.: 1165984

# SEGURANÇA PÚBLICA

## Polícia Militar

**PORTARIA N°271/PMSC/2026, 11/02/2026**
O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei N° 11.496, 19/07/00 do Edital n° 02/APMT/PMSC/2026, a profissional abaixo relacionado, com sua respectiva habilitação e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires"- Unidade Chapecó. Contrato com início em 11/03/2026 e término em 18/12/2026.

| Nº | NOME | CARGO/ DISCIPLINA | ENSINO | NÍVEL DE FORMAÇÃO | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Franciele Zanella | Professora de Língua Inglesa | Fundamental II | Mestrado | 08H |

**EMERSON FERNANDES**
Cel. PM Comandante Geral
da Polícia Militar e Santa Catarina

Cod. Mat.: 1166065

**PORTARIA N° 266/PMSC/2026, 11/03/2026**
O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: ADMITIR, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei N° 11.496, 19/07/00 e Edital n° 02/APMT/PMSC/2026, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, sua função no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires"- Blumenau. Contrato com início em 11/03/2026 e término em 18/12/2026.

| Nº | NOME | CARGO/ DISCIPLINA | ENSINO | NÍVEL DE FORMAÇÃO | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Danielly Bohringer Feuzer | Professora de Língua Inglesa | Fundamental | Especialização | 16h |

**EMERSON FERNANDES**
**Cel PM Comandante Geral**
**Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**

Cod. Mat.: 1166083

**Portaria n° 221/PMSC/2026, de 12/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 12416/2026, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização em Negociação Policial, ofertado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, sendo executado pelo Batalhão de Operações Especiais, na cidade de Porto Alegre/RS, com **ÔNUS** ao Estado (manutenção do subsídio, diárias e transporte com uso de viatura), o **2º Sargento PM Mat. 928143-6 RICARDO JANUARIO MORAES**, no período de 23/03/2026 a 17/04/2026. 2. O policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1166044

**Portaria n° 272/PMSC/2026, de 12/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 07/DP/CESIEP/SI/2026, bem como SGP-e PMSC nº 70698/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentarem o Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário (CEPTR) - 18ª Edição, a ser realizado na Sede do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv), no município de Florianópolis/SC, no período de 16 de março a 17 de abril de 2026, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome |
|---|---|---|---|
| 1 | Subtenente | 927242-9 | ELIAS JOSE MARQUES |
| 2 | Subtenente | 927213-5 | DIOGO MODESTO DUTRA |
| 3 | 2º Sargento | 928437-0 | JOAO OSNI AVILA |
| 4 | 2º Sargento | 927502-9 | PAULO MARCELO KUROWSKY |
| 5 | 2º Sargento | 925878-7 | RODRIGO JOSE BERETTA |
| 6 | 2º Sargento | 928941-0 | VANDUIR DE BARROS TEIXEIRA JUNIOR |
| 7 | 3º Sargento | 930679-0 | LUCAS MAFFIOLETI |
| 8 | 3º Sargento | 928712-4 | LEANDRO GHELLERE |
| 9 | 3º Sargento | 928430-3 | MARCELO BARBOZA VARELA |
| 10 | 3º Sargento | 933010-0 | ANGELO ANTONIO SOARES |
| 11 | 3º Sargento | 931596-9 | FLAVIO DE SOUZA |
| 12 | 3º Sargento | 928741-8 | CLAUDIO LUIS VARGAS JUNIOR |
| 13 | 3º Sargento | 928698-5 | EDINEI FERREIRA DA SILVA |
| 14 | 3º Sargento | 930963-2 | ALEXSANDER BROERING FARIAS |
| 15 | 3º Sargento | 655840-2 | OTAVIO AUGUSTO MACIEL |
| 16 | Cabo | 934613-9 | DJALMA ANDRETTI DA COSTA |
| 17 | Cabo | 932542-5 | RAFAEL BAZZI ARMACHUSKI |
| 18 | Cabo | 932906-4 | DOUGLAS DJALMO DE SOUZA COSTA SEMIONE |
| 19 | Cabo | 930599-8 | JULIANO MARQUES |
| 20 | Cabo | 930838-5 | EVERTON PLINIO BASEI DA SILVA |
| 21 | Soldado | 620170-9 | BRUNO HENRIQUE ALVES REBOUCAS |
| 22 | Soldado | 667830-0 | MONIQUE PINHEIRO DOS SANTOS |
| 23 | Soldado | 617521-0 | GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA |

2. Será garantido o direito a remuneração (subsídio) e etapa de alimentação, com recursos do convênio PMSCxSIE. 3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1166047

**Portaria n° 273/PMSC/2026, de 12/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 13891/2026, RESOLVE: 1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exerciam função de interesse policial militar, os seguintes policiais militares:

| Posto/Grad. | Matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Major | 388900-9 | GUILHERME SILVY |
| Cabo | 933465-3 | MAYARA DORALETE DA SILVEIRA |

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra:

| Posto/Grad. | Matrícula | Nome | Lotação | Desligamento | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Major | 388900-9 | GUILHERME SILVY | GAB-CMTG | 11/03/2026 | 12/03/2026 | Não |
| Cabo | 933465-3 | MAYARA DORALETE DA SILVEIRA | GAB-CMTG/CCSV | 11/03/2026 | 12/03/2026 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1166080

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**
**COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**
Nos termos do artigo 79, §1°, da Portaria nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, considerando que o autuado não foi localizado, venho CITAR Alvacir Vieira, CPF xxx.762.659-XX, da lavratura do Auto de Infração Ambiental **n° 16169-E**, o qual gerou o **Processo Administrativo Ambiental n° 21700202588298**, pela conduta de *"Praticar atos de maus-tratos contra animais domésticos (08 galos), mediante a realização de rinha de galos, conforme Boletim de Ocorrência – Termo Circunstanciado nº 02533.2025.0000425, lavrado pelo 16º BPM. Fundamentação: Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019."*. Está aberto o prazo de 20 dias a contar da data da publicação para apresentação da Defesa Prévia e, caso tenha interesse, poderá solicitar a realização da audiência de conciliação, nos termos do art. 87 da Lei 14.675, de 13 de abril de 2009 e artigo 119 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC. Palhoça/SC, 12 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165899

**DECISÃO DO CONSEMA**
**Processo** nº 21700.2018.50185, **Auto de Infração Ambiental** nº 48605-A, **Interessado:** Ildomar Alexandre, **CPF** xxx.724.529-XX, **DECISÃO:** Aplicar sanção de multa simples no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O autuado poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias caso tenha interesse em converter a multa em prestação de serviços de melhoria da qualidade do meio ambiente,com o desconto de 40% do valor da multa, com redação vigente à época dos fatos, nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, mediante assinatura de termo de compromisso. Palhoça/SC, 11 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165900

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**
**Processo** nº 21700.2023.76709, **Interessado:** Jonas Ricardo Pires, **CPF** xxx.205.859-XX. **ATIVIDADE**: No ato da fiscalização foi constatado o lançamento de resíduos sólidos, tais como dejetos de origem animal constituídos por fezes e urina bem como a água de higienização proveniente da criação de suínos e restos de frutas e verduras em curso de água, em uma área 280m², em desconformidade com as normas vigentes, sem autorização do órgão competente. **DECISÃO:** Aplicar sanção de multa simples no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Manter o embargo da área. Determinar a reparação do dano ambiental. Firmar Termo de Compromisso nos termos do art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09. Palhoça/SC, 11 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165902

**DECISÃO DO CONSEMA**
**Processo** nº 21700.2018.51351, **Auto de Infração Ambiental** nº 48876-A, **Interessado:** Aldomiro Solano Folster, **CPF** xxx.464.919-XX, **DECISÃO:** Extinguir a sanção de multa simples no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), visto a morte do autuado ter ocorrido antes do trânsito em julgado do processo administrativo, a luz do art. 20 da Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143/2019. Determinar que a obrigação de promover a recuperação da degradação ambiental recai sobre a empresa Antônio de Souza Júnior, inscrita noCNPJ nº 23.305.437/0001-39, atual proprietária do imóvel. Palhoça/SC, 11 de março de 2026.
**Major PM Gilson Klein**
Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1165903

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**
**Processo** nº 21700.2024.82396, **Interessado:** Luiz Gustavo Zeferino, **CPF** xxx.094.049-XX. **ATIVIDADE**: Por descumprir Termo de Embargo n.16907-E, referente ao Auto de Infração Ambiental n. 13286-E, com a continuação da construção (laje do banheiro, sistema de esgoto e instalação elétrica) e construção de uma varanda medindo 05m (cinco metros) por 02m (dois metros), totalizando 10m² (dez metros quadrados), sem autorização dos órgãos ambientais competentes. **DECISÃO:** Aplicar sanção de multa simples no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Manter o embargo da

**Nota #005776**

DISPOSIÇÃO - Cb PM Mat. 933734-2 JOAO ROGERIO LEDENIR BERNARDO à Secretaria Executiva da Casa Militar

# Portaria n° 282/PMSC/2026

Alterada/Revogada
:

| | |
|---|---|
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 932488 - LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI |
| DOE: | nº 22717 |
| Data publicação: | 17/03/2026 |
| Assunto: | DISPOSIÇÃO - Cb PM Mat. 933734-2 JOAO ROGERIO LEDENIR BERNARDO à Secretaria Executiva da Casa Militar |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº PMSC 14162/2026,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

| Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Cabo | 933734-2 | JOAO ROGERIO LEDENIR BERNARDO | 18/03/2026 | 19/03/2026 | Não |

2. O policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

PORTARIA Nº 279/PMSC/2026

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 017/PMSC/2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 017/PMSC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o Soldado PM Paulo Henrique Rodrigues, matrícula 611250-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 017/PMSC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Subtenente PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 017/PMSC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 14/2025 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1166906

**Portaria n° 282/PMSC/2026, de 16/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº PMSC 14162/2026, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

| Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Cabo | 933734-2 | JOAO ROGERIO LEDENIR BERNARDO | 18/03/2026 | 19/03/2026 | Não |

2. O policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1167140

**DESPACHO FINAL**
Referência: SGP-e PMSC 00007529-2026

Trata-se do Inquérito Técnico nº 04-27ºBPM-5°CRPM-2025, instaurado pelo Comandante do 27ºBPM, tendo como encarregado o Capitão PM Mat. 932477-1 Vinicius Ribeiro Aragão de Andrade, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 0887 - Operacional de placa RLJ-9F42 JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM. BRANCA 2021/2021, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 23/08/2025, na cidade de São Francisco do Sul/SC. Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 280/PMSC/2025, e pela Portaria nº 44/PMSC/2026, RESOLVO:

1. Concordar com a solução apresentada, acerca dos danos causados à viatura, no montante de R$ 13.626,14 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), sendo identificado como condutor da viatura o Cabo PM Mat. 932869-6 Bruno Chupel Alves Machado, ao qual não foi atribuído dolo ou culpa, devendo o prejuízo ser absorvido pelo Estado, por causas técnicas.
2. Determinar à Chefia do CMT/DALF:
a. Publicar o presente despacho final em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Quartel em Florianópolis, 11 de março de 2026.
*Assinado eletronicamente*
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1166849

**DESPACHO FINAL**
Referência: SGP-e PMSC 00011204-2026

Trata-se do Inquérito Técnico nº 04-2ºBPM-4°CRPM-2025, instaurado pelo Comandante do 2ºBPM, tendo como encarregado o 1º Tenente PM Mat. 373431-5 Maico Iure Roell, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 5823 - Operacional de placa QJI-5946 FIAT/WEEKEND ADVENTURE BRANCA 2018/2018, nº de patrimônio 707850, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 24/3/2024, na cidade de Chapecó/SC. Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 280/PMSC/2025, e pela Portaria nº 44/PMSC/2026, RESOLVO:

1. Concordar com a solução apresentada, acerca dos danos causados à viatura, no montante de R$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais), sendo identificado como responsável o condutor da motocicleta que empreendeu fuga, não sendo identificado. Ressalta-se que a referida viatura não será consertada, sendo futuramente solicitado leilão do veículo junto à SEA, pois, como resultado do sinistro, se caracterizou como veículo inservível, nos termos dos itens 1.1 e 1.3 da Instrução Normativa 04/1991: Veículo acidentado, com mais de 5 anos de uso, cujo valor de reparo ultrapasse em 30% o valor do veículo novo;
2. Determinar à Chefia do CMT/DALF:
a. Publicar o presente despacho final em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Quartel em Florianópolis, 11 de março de 2026.
*Assinado eletronicamente*
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1166854

**INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS**
**Processo Administrativo Ambiental:** 21110.2023.77144 **Interessado:** CARLOS GLEY BATISTA DA SILVA **CPF:** 016.367.XXX-XX **Auto de Infração:** 58410-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação.
Florianópolis, 21 de janeiro de 2026.
**Cap Flavio Andrade e Lopes**
**Autoridade Ambiental Fiscalizadora**
Cod. Mat.: 1166758

**INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS**
**Processo Administrativo Ambiental:** 21110.2023.76586 **Interessado:** Wanderson Castro de Lima **CPF:** 076.373.XXX-XX **Auto de Infração:** 59193-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação.
Florianópolis, 21 de janeiro de 2026.
**Cap Flavio Andrade e Lopes**
**Autoridade Ambiental Fiscalizadora**
Cod. Mat.: 1166857

**INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS**
**Processo Administrativo Ambiental:** 21110.2023.75416 **Interessado:** PATRICIA BORGES DA SILVA DA ROCHA **CPF:** 020.334.XXX-XX **Auto de Infração:** 59095-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação.
Florianópolis, 03 de novembro de 2025.
**Cap Flavio Andrade e Lopes**
**Autoridade Ambiental Fiscalizadora**
Cod. Mat.: 1166868

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**
**Processo:** nº 21110.2022.73009 **Interessado:** REGIS NELSON AMORETTY SOUZA **CPF:** 002.160.XXX-XX
**Auto de Infração Ambiental nº 57335-A**
**ATIVIDADE**: "Destruir vegetação nativa secundária no estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica. Dano causado mediante uso de retroescavadeira e corte raso de uma área 704 m² (setecentos e quatro metros quadrados)". **DECISÃO:** a) **HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº AIA 57335-A e com base no artigo 20 da Portaria nº 143/2019 **EXTINGUIR** a obrigação do pagamento de multa simples em razão do óbito do autuado; b) **HOMOLOGAR** o Termo de Embargo/Interdição ou Suspensão nº 48510-A e **APLICAR** a Sanção Administrativa de **EMBARGO** da área elencada no art. 33, VII, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019 e art. 72, VII, da Lei Federal nº 9.605/1998, como consequência da medida preventiva aplicada pelo Agente Fiscal Autuante, no entanto, **SUSPENDENDO** seus efeitos apenas para que seja efetuada a recuperação integral da exata área degradada pelo Administrado, nos termos do Termo de Compromisso a ser firmado; c) **Oportunizar aos Herdeiros, no prazo de 30 (trinta dias),** que manifestem o interesse em celebrar Termo de Compromisso nos termos supra destacados. Ressalto que a inércia do autuado durante esse prazo será interpretada como recusa da benesse legal; d) Determinar que a guarnição lavre autuação para o Sr. Gilvã Guimarães e para seu irmão Gelson Guimarães por concorrerem para a infração, e retorne a estes autos com relatório ou Certidão confirmando o êxito na lavratura dos referidos autos de infração; e) **DESTACA-SE QUE SE NÃO HOUVER A RECUPERAÇÃO DA EXATA ÁREA DEGRADADA , DETERMINO À SETEC** o encaminhamento do processo para ingresso com a competente ação civil pública nos termos do art. 118 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019; f) **DETERMINAR à SETEC** que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão.
Florianópolis-SC, 15 de agosto de 2025.
**Cap PM Carlos Eduardo Rosa**
**Autoridade Ambiental Fiscalizadora**
Cod. Mat.: 1166977

Extrato nº 2022 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 22060-E, Auto de Infração Ambiental nº 16922-E, aplicado em 25/02/2026, situado no município de Iporã do Oeste, no imóvel registrado sob a Matrícula n° 8175 do cartório da comarca de Mondaí, abrangendo 1,350ha (um vírgula trezentos e cinquenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 257284 | 7012259; Pt02 257414 | 7012457), Processo GAIA 21520202689888, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00010720/2026.
Cod. Mat.: 1166971

Extrato nº 2023 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 22081-E, Auto de Infração Ambiental nº 16941-E, aplicado em 18/02/2026, situado no município de Guaraciaba, no imóvel registrado sob a Matrícula n° 13726 do cartório da comarca de São Miguel do Oeste, abrangendo 3,650ha (três vírgula seiscentos e cinquenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 250914 | 7056065; Pt02 250925 | 7056217; Pt03 250805 | 7056293), Processo GAIA 21520202689928, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00012205/2026.
Cod. Mat.: 1166997

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 11816 da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. Estagiário: 1. FERNANDA LETÍCIA ALVES; Termo de Compromisso nº 002/2026; Início: 23/06/2023; Valor: 500,00; Lotação: 4020000000; Comando da Polícia Militar Ambiental.
Cod. Mat.: 1167086

Extrato nº 2024 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 22082-E, Auto de Infração Ambiental nº 16942-E, aplicado em 18/02/2026, situado no município de Guaraciaba, no imóvel registrado sob a Matrícula n° 13726 do cartório da comarca de São Miguel do Oeste, abrangendo 0,830ha (zero vírgula oitocentos e trinta hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 250860 | 7056216; Pt02 250948 | 7056139), Processo GAIA 21520202689930 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00012538/2026.
Cod. Mat.: 1167103

**Nota #005856**

DISPOSIÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 927443-0 LUIZ HELIO PACHECO e outros à Secretaria Executiva da Casa Militar

# Portaria n° 283/PMSC/2026

Alterada/Revogada :

| | |
|---|---|
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 932488 - LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI |
| DOE: | nº 22718 |
| Data publicação: | 18/03/2026 |
| Assunto: | DISPOSIÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 927443-0 LUIZ HELIO PACHECO e outros à Secretaria Executiva da Casa Militar |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº PMSC 14162/2026,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3º Sargento | 927443-0 | LUIZ HELIO PACHECO | 17/03/2026 | 18/03/2026 | Não |
| 2 | 3º Sargento | 372032-2 | VANESSA BUENO | 17/03/2026 | 18/03/2026 | Não |
| 3 | Cabo | 932736-3 | WALBER MIZAEL DA SILVA | 17/03/2026 | 20/03/2026 | Sim |
| 4 | Cabo | 934495-0 | GABRIEL DE SANTIAGO SOUZA | 17/03/2026 | 18/03/2026 | Não |

2. Os policiais militares passam à condição de **ADIDOS** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES ESPSC POS 2026**
**EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LATO SENSU EM PRECEPTORIA MULTIPROFISSIONAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO PROGRAMA DE FOMENTO À ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE EM SANTA (FEPAPS-SC) DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA**
**EDITAL Nº11/2026/SES**

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção de vagas para o Programa de Pós-Graduação para o ano 2026, observada as disposições estabelecidas na legislação vigente, bem como nas regras e condições contidas no edital. Inscrições: no período de 17 de março de 2026 a 26 de março de 2026, somente pelo link https://www.sc.gov.br/servicos/protocolo-digital, que se encontra no edital. O edital, no dia 17 de março de 2026, será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: https://esp.saude.sc.gov.br/index.php/cursos/fepaps.
Florianópolis, 17 de março de 2026.
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1167558

## SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2025/DINE/SSP**
Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a **União**, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina e do **Tribunal Regional Federal da 4ª Região**
O **Estado de Santa Catarina**, por meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, doravante denominada SSP, inscrita sob o CNPJ nº 82.951.294/0001-00, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1.521, município de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, Flávio Rogério Pereira Graff, inscrito no CPF sob o nº 600. ***.***-00, e a **União**, por meio da **Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina**, doravante denominada **JFSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.427.319/0001-11 com sede na Avenida Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Diretor do Foro Juiz Federal Jairo Gilberto Schäfer, inscrito sob o CPF nº 545.***.***-** e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 92.518.737/0001-19, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, a seguir denominado TRF4, firmam, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.531/2023 c/c art. 187, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Cod. Mat.: 1167463

## Polícia Militar

**PORTARIA Nº 278/PMSC/2026, de 06/03/2026.**
**ANULAR** a inclusão, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em cumprimento da decisão final do Processo Administrativo de Nulidade de Ato de Inclusão nº 05/CGCP/2025, em desfavor, do soldado **Talita Kaiser Trintin**, matrícula Mat. 0751143-4-01. Referente ao Edital nº 002/CGCP/2023. A contar de **09 de março de 2026**.

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167393

**PORTARIA Nº 281PMSC/2026, de 16/03/2026.**
**ANULAR** a inclusão, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em cumprimento da decisão final do Processo Administrativo de Nulidade de Ato de Inclusão nº. 02/CGCP/2025, em desfavor, do soldado **Jessiel Kohler Kayser**, matrícula Mat. 0750894-8-01. Referente ao Edital nº 002/CGCP/2023. A contar de **19 de março de 2026**.

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167394

**PORTARIA Nº. 284/PMSC/2026, de 17/03/2026.**
**ANULAR** a inclusão, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em cumprimento da decisão final do Processo Administrativo de Nulidade de Ato de Inclusão nº 03/CGCP/2025, em desfavor, do soldado **Caetano Macario de Oliveira**, matrícula Mat. 0750805-0-01. Referente ao Edital nº 002/CGCP/2023. A contar de **19 de março de 2026**.

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167395

**Portaria nº 285/PMSC de 17/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, LEOCIR ANTONIO DA COSTA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 922703-2, à contar de 11/02/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167564

**Portaria nº 286/PMSC de 17/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, VALDIR BENTO, 3º SARGENTO PM RR Mat. 922459-9, à contar de 19/02/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167567

**Portaria nº 287/PMSC de 17/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, NIVALDO BORGES, CABO PM RR Mat. 905578-9, à contar de 23/02/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167568

**Portaria nº 288/PMSC de 17/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, MARCIO PEDRÃO, 3º SARGENTO PM RR Mat. 918206-3, à contar de 23/02/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167569

**Portaria nº 290/PMSC de 17/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, WILSON DA SILVA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 924055-1, à contar de 24/02/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167571

**Portaria nº 291/PMSC de 17/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, SAULO DAVI MACIEL, 3º SARGENTO PM RR Mat. 917362-5, à contar de 27/02/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167573

**Portaria nº 292/PMSC de 17/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, PEDRO FARIAS BENTO, SOLDADO 1ª CLASSE PM RR Mat. 904292-0, à contar de 27/02/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167574

**Portaria nº 294/PMSC de 17/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, ADRIANO MARCUS PEREIRA, SUBTENENTE PM RR Mat. 920722-8, à contar de 24/02/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167575

**Portaria n° 283/PMSC/2026, de 16/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº PMSC 14162/2026, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, os seguintes policiais militares:

| Ordem | Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3º Sargento | 927443-0 | LUIZ HELIO PACHECO | 17/03/2026 | 18/03/2026 | Não |
| 2 | 3º Sargento | 372032-2 | VANESSA BUENO | 17/03/2026 | 18/03/2026 | Não |
| 3 | Cabo | 932736-3 | WALBER MIZAEL DA SILVA | 17/03/2026 | 20/03/2026 | Sim |
| 4 | Cabo | 934495-0 | GABRIEL DE SANTIAGO SOUZA | 17/03/2026 | 18/03/2026 | Não |

2. Os policiais militares passam à condição de **ADIDOS** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

Cod. Mat.: 1167161

Extrato nº 2025 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 22146-E, Auto de Infração Ambiental nº 16994-E, aplicado em 09/03/2026, situado no município de Curitibanos, na matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 20.011, Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Curitibanos, abrangendo 0,008 ha (zero vírgula zero zero oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 536499 | 6986053), Processo GAIA 21423.2026.90052 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00013070/2026.

Cod. Mat.: 1167184

## Polícia Civil

**RESOLUCAO Nº 10/GAB/DGPC/PCSC de 17/03/2026.**
Define a competência e o rito para dirimir conflitos de atribuições entre Delegados de Polícia no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina.
**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar Estadual n.º 55 de 1992; o parágrafo único do art. 41-D da Lei Complementar Estadual n.º 741 de 2019; o art. 5º inciso XXI da Lei n.º 14.735 de 2023 (LONPC); e tendo em vista o que consta no processo PCSC n.º 22462/2026;
**CONSIDERANDO** o direito fundamental à segurança pública, conforme artigo 144 da CF/88;
**CONSIDERANDO** que compete à Polícia Civil as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, excetuadas a competência da União e as infrações militares, consoante § 4º do artigo 144 da CF/88;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir, à luz do princípio da eficiência e das diretrizes fixadas pela Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, a competência para solução de conflitos de atribuições entre Delegados de Polícia;
**RESOLVE:**
CAPÍTULO I DO OBJETO

**Nota #006007**

CLASSIFICAÇÃO - Maj PM Mat. 932503-4 DANIEL GONCALVES DA SILVA TOMAZELLI por cessar a disposição à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC

# Portaria n° 311/PMSC/2026

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada: | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 932488 - LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI |
| DOE: | nº 22719 |
| Data publicação: | 19/03/2026 |
| Assunto: | CLASSIFICAÇÃO - Maj PM Mat. 932503-4 DANIEL GONCALVES DA SILVA TOMAZELLI por cessar a disposição à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **CESSAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, o **Major PM Mat. 932503-4 DANIEL GONCALVES DA SILVA TOMAZELLI**.

2. **CLASSIFICAR** no Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC, conforme infra:

| Posto | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Major | 932503-4 | DANIEL GONCALVES DA SILVA TOMAZELLI | 13/03/2026 | 16/03/2026 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Portaria nº 304/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, JOCELI GONZATTO BONOTTO, 2º SARGENTO PM RR Mat. 924499-9, à contar de 16/03/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168161

**Portaria nº 305/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, LEANDRO DE OLIVEIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 922975-2, à contar de 13/03/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168163

**Portaria nº 306/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, RICARDO RIBEIRO, CORONEL PM RR Mat. 924686-0, à contar de 16/03/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168165

**Portaria nº 307/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, CONRAT ZONTA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 921909-9, à contar de 15/03/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168166

**Portaria nº 308/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, ALCIONE SHTORACH, 3º SARGENTO PM RR Mat. 911351-7, à contar de 18/03/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168167

**Portaria nº 309/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, EVERALDO ALVES DE MELO, CABO PM RR Mat. 910681-2, à contar de 19/03/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168168

**Portaria nº 310/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, SAULO ALMEIDA BATISTA, SUBTENENTE PM RR Mat. 900114-0, à contar de 19/03/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168169

**Portaria nº 312/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, ADILSON ADENÂNCIO DA SILVA, CABO PM RR Mat. 906695-0, à contar de 19/03/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168170

**Portaria nº 313/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, LUIZ HENRIQUE DA SILVA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 914478-1, à contar de 17/03/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168171

**Portaria nº 314/PMSC de 18/03/2026.**
**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, ALEXANDRE JOSE DA ROSA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923069-6, à contar de 28/02/2026.**

**Emerson Fernandes**
**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168172

**Portaria n° 311/PMSC/2026, de 18/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,
RESOLVE: 1. **CESSAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o **Major PM Mat. 932503-4 DANIEL GONCALVES DA SILVA TOMAZELLI**. 2. **CLASSIFICAR** no Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC, conforme infra:

| Posto | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|
| Major | 932503-4 | DANIEL GONCALVES DA SILVA TOMAZELLI | 13/03/2026 | 16/03/2026 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168087

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE**: Termo de Cessão de Uso nº PMSC56011/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Itajaí e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: A Cedente fornecerá 1 (um) veículo marca Fiat, modelo Strada Volcano CD 1.3 AT, cor predominante branco, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2025, ano de modelo 2026, chassi nº 9BD281BLUT9932534, RENAVAM nº 1450135223, placas TPS4B75. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 18 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS**: Robison José Coelho, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.
Cod. Mat.: 1167970

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 054/2026/MP. **PARTÍCIPES**: Ministério Público de Santa Catarina - MPSC e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO**: inclusão do Anexo I –Plano de Trabalho e do Anexo II –Cronograma de Desembolso,para realização do repasse financeiro à PMSC para aquisição de armamento, munições e equipamentos,a serem destinados ao uso exclusivo da Casa Militar do MPSC, para os fins que especificam os subitens 1.13, 2.1e2.6, da Cláusula Segunda do Termo de Convênio n. 054/2025/MP e na forma definida no item 1.3 da Cláusula Terceira. Para auxiliar nos custos necessários para a realização do Plano de Trabalho deste termo aditivo, o MPSC repassará à PMSC, por meio de descentralização de crédito, o valor de R$ 217.155,00 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA**: a contar de 17/03/2026. **DATA**: Florianópolis, 18 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS**: Canessa Wendhausen Cavallazzi, pela MPSC, e Emerson Fernandes, pela PMSC.
Cod. Mat.: 1168085

**DESPACHO FINAL**
Referência: SGP-e PMSC 00049726-2025

Trata-se do Inquérito Técnico nº 26-7ºBPM-11°CRPM-2025, instaurado pelo Comandante do 7ºBPM, tendo como encarregado o Capitão PM Mat. 928490-7 Gustavo da Silva, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 6226 - Operacional de placa RXU-2A43 CHEV / TRACKER T A LT BRANCA 2022 / 2022, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 07/09/2025, na cidade de são José/SC. Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 1.164/PMSC/2025, e pela Portaria nº 44/PMSC/2026, RESOLVO:

1. Concordar com a solução apresentada, acerca dos danos causados à viatura, no montante de R$ 774,09 (setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), sendo identificado como responsável a Sra. Morgana de Carvalho Isidoro, sobre a qual recai o dever de indenizar o Estado;
2. Determinar à Chefia do CMT/DALF:
a. Publicar o presente despacho final em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Quartel em Florianópolis, 17 de março de 2026.
*Assinado eletronicamente*
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1167662

## Polícia Civil

PORTARIA Nº 1013/GAB/DGPC/PCSC de 18/03/2026.
**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo artigo 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, resolve, em cumprimento da decisão judicial no processo nº 5077283-21.2025.8.24.0090 e conforme o Processo PCSC 00122473/2025, **RETIFICAR** a Portaria nº 208/GAB/DGPC/PCSC de 19/01/2026, publicada no DOE/SC nº 22679 de 20/01/2026, para PROMOVER, o Agente de Polícia Civil SANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 0963263-8-01, à Classe VI, a contar de 19/12/2025.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**
**Delegado-Geral da Polícia Civil**
Cod. Mat.: 1168288

PORTARIA Nº 957/GAB/DGPC/PCSC de 13/03/2026.
**CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o Art. 26 do Decreto nº 6.843, de 28/07/1986, alterado pela Lei nº 18.281, de 20/12/2021 e conforme processo nº PCSC 15558/2026 ao Servidor **EDUARDO SILVEIRA GRAEBIN**, mat. nº 0379738401, AGENTE DE POLICIA CIVIL lotado na DRCI DEIC, para participar do Digital Investigation Conference Brazil DICB 2026, no Instituto Caldeira, em Porto Alegre/SC, no período de 25/02/2026 a 28/02/2026, com afastamento integral.
**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**
**Delegado Geral da Polícia Civil**
Cod. Mat.: 1167769

PORTARIA Nº 979/GAB/DGPC/PCSC, de 17/03/2026.
**O DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 9810/2026, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **EVANDRO LUIZ CANTU**, mat. nº 0307618001, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na 4ª DPCO JOINVILLE, com efeitos a contar de 23/03/2026.
**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**
**DelegadoGeral da Polícia Civil**
Cod. Mat.: 1167771

PORTARIA Nº 980/GAB/DGPC/PCSC, de 17/03/2026.
**O DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 2965/2026, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **LEONIR JOSE BASEI**, mat. nº 0167678401, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo

**Nota #006103**

2ª edição das Instruções Gerais (IG-10-116) para a implementação do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) na PMSC.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

# INSTRUÇÕES GERAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR ESTADUAL TEMPORÁRIO (SEMET) NA PMSC (PMSC IG-10-116)

2ª Edição
2026

**Comandante-geral**
Coronel QOEM Emerson Fernandes

**Subcomandante-geral**
Coronel QOEM Jofrey Santos da Silva

**Chefe do Estado-maior geral**
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

**Elaboração**
Tenente-Coronel QOEM Josias Daniel Peres Binder
Tenente-Coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva
Tenente-Coronel QOEM Carlos Augusto Sell Júnior

**Revisão para 2ª edição**
Tenente-Coronel QOEM Josias Daniel Peres Binder
Tenente-Coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva

**PORTARIA Nº 249/PMSC/2026.**

Aprova a 2ª edição das Instruções Gerais (IG-10-116) para a implementação do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) na PMSC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da PMSC, no art. 5º do regulamento da Lei de Organização Básica da PMSC, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 21 c/c inciso III do art. 27 c/c art. 41 todos da Lei complementar nº 880, de 2025, que Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), o Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) e o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar (QOEBM) e estabelece outras providências, e o que consta no SGPE PMSC 51938 2025,

**RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição das Instruções Gerais (IG-10-116) para a implementação do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) na PMSC, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 916/PMSC/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 20 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no D.O.E. nº 22.721, em 24 de março de 2026)



Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00051938/2025 e o código 9T25WX8I.

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção I
### Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG-10-116) têm por finalidade regular o processo de implementação do SEMET na PMSC.

### Seção II
### Dos direitos

Art. 2º Os militares estaduais temporários exercerão suas funções de acordo com as atribuições, os direitos e os deveres inerentes aos postos e às graduações previstos na Lei nº 6.218, de 1983.

Art. 3º Ficam os militares estaduais temporários sujeitos, no que couber, à legislação aplicável aos integrantes da PMSC e do CBMSC.

Art. 4º Os militares estaduais de carreira terão precedência hierárquica em relação aos militares estaduais temporários, quando no mesmo posto ou na mesma graduação.

Art. 5º As promoções das praças temporárias obedecerão, no que couber, às mesmas regras e aos mesmos interstícios estabelecidos para as praças de carreira, conforme disposto na legislação específica de promoção de praças.

Art. 6º As promoções dos oficiais de saúde temporários obedecerão, no que couber, às mesmas regras e aos mesmos interstícios estabelecidos para os oficiais de carreira, conforme previsto na legislação específica de promoção de oficiais.

### Seção III
### Dos quadros de praças e de oficiais de saúde temporários

Art. 7º No Quadro de Praças Temporários são previstas as seguintes graduações:

I – no círculo de Soldados e Cabos Temporários:

a) Soldado Temporário; e

b) Cabo Temporário.

II – no círculo de Sargentos Temporários:

a) 3º Sargento Temporário; e

b) 2º Sargento Temporário.

Parágrafo único. O ingresso no CBF de Praça Temporária ocorrerá:

I – na graduação de Aluno-Soldado Temporário, na condição de não qualificado, e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, ensejará a declaração na graduação de Soldado Temporário; e

II – na graduação de Aluno-Sargento Temporário, na condição de não qualificado, e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação,

ensejará a declaração na graduação de 3º Sargento Temporário.

Art. 8º No Quadro de Oficiais de Saúde Temporários (QOSTPM) são previstos os seguintes postos:

I – 2º Tenente Temporário; e

II – 1º Tenente Temporário.

Parágrafo único. O ingresso no Curso Básico de Formação (CBF) de oficial de saúde temporário ocorrerá na graduação de Aluno-Oficial Temporário, e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, realizado na graduação de Aspirante a Oficial Temporário, ensejará a declaração no posto de 2º Tenente Temporário.

Seção IV
Das atividades permitidas aos integrantes do SEMET

Art. 9º As atividades permitidas aos integrantes do SEMET serão previstas, de acordo com o perfil de interesse da PMSC, em Instruções Reguladoras complementares a estas IG.

Seção V
Das atividades proibidas aos integrantes do SEMET

Art. 10. Aos integrantes do SEMET é proibido, nos termos dos arts. 28 e 40 da Lei complementar nº 880, de 2025:

I – participar de cursos de formação ou aperfeiçoamento destinados a militares de carreira;

II – deixar de fruir direitos até a desincorporação;

III – ser lotado em órgão ou entidade externos à instituição militar estadual em que sirva ou desempenhar atividades incompatíveis com seu regime jurídico ou alheias à instituição militar estadual;

IV – atuar em serviços de policiamento ostensivo com uso de viatura, motocicleta ou montado e especial;

V – atuar em setores com acesso aos serviços de inteligência, de programação, estratégia ou organização de operações policiais ou de fiscalização;

VI – ter a si conferido acesso indiscriminado aos dados funcionais, pessoais e sensíveis dos militares da ativa, ou a quaisquer dados de identificação dos militares atuantes em guarnições especiais ou especializadas; e

VII - ser colocado à disposição de qualquer Poder, órgão ou entidade externos à PMSC e ao CBMSC.

Seção VI
Da incorporação

Art. 11. A incorporação do candidato ocorrerá por meio de Portaria expedida pelo Comandante-geral da PMSC, após a sua aprovação no processo seletivo simplificado.

Art. 12. A contagem do período contratual de que trata o art. 26 da

Lei complementar nº 880, de 2025, será feita a partir da data de publicação da Portaria de incorporação no Diário Oficial do Estado, e terá como data fim a data da publicação da Portaria de desincorporação, salvo se nelas for prevista outra data de referência.

Seção VII
Da duração do contrato do SEMET

Art. 13. Os contratos do SEMET terão duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme interesse das partes, não podendo exceder 96 (noventa e seis) meses de efetivo serviço, contínuos ou intercalados, independentemente da IME em que o militar estadual temporário serviu.

§1º Para fins de contagem do tempo de contrato:

I – O 1º (primeiro) contrato será computado a partir da data de incorporação do militar estadual temporário; e

II – Os contratos subsequentes serão computados a partir da data de prorrogação.

§1º A data de incorporação deverá ser a mesma em que o candidato aprovado no processo seletivo simplificado se apresentar para o início do curso básico de formação.

§2º A data de início da prorrogação do contrato do SEMET deverá ser a do dia imediato ao do final do contrato vigente.

Seção VIII
Da prorrogação de contrato do SEMET

Art. 14. O militar estadual temporário deverá protocolar o pedido de prorrogação contratual na OPM de seu exercício com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do contrato.

§1º A prorrogação do contrato não constitui direito subjetivo do militar estadual temporário.

§2º O processo de prorrogação contratual deverá ser encaminhado, via SGPE seguindo os canais de comando, ao Diretor de Pessoal, a quem compete processá-lo para despacho com o Comandante-geral da PMSC.

Art. 15. A prorrogação do contrato do militar estadual temporário é condicionada:

I - a aprovação em inspeção de saúde e TAF (TAF-PM ou TAF-RM) realizada pela OPM, que atestará a aptidão do militar estadual temporário para o serviço;

II – ao conceito favorável do comandante imediato do militar estadual temporário;

III – ao interesse da PMSC.

Art. 16. Compete ao Comandante-geral da PMSC autorizar a prorrogação de contrato do militar estadual temporário.

Art. 17. O término do período de férias, referente a cada ano, não poderá ultrapassar o último dia da prorrogação.

Art. 18. A última prorrogação poderá ser concedida por um período inferior ao prazo de 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses.

Seção IX
Da desincorporação

Art. 19. A desincorporação do SEMET poderá ocorrer por:

I – término do tempo de serviço;

II – licenciamento, a pedido ou de ofício;

III – demissão, a pedido ou de ofício;

IV – indeferimento do pedido de prorrogação do tempo de serviço;

V – incapacidade temporária ou definitiva para o serviço;

VI – motivação disciplinar;

VII – deserção;

VIII – extravio;

IX – anulação de incorporação; ou

X – falecimento.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, a desincorporação ocorrerá ao término do tempo máximo de incorporação previsto no art. 26 da Lei complementar nº 880, de 2025.

§ 2º O licenciamento ou a demissão de ofício poderão ser determinados a qualquer tempo, sem gerar direito a qualquer forma de compensação ou indenização pelo Estado, em conformidade com o teor da Lei estadual nº 6.218, de 1983.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, a desincorporação ocorrerá ao fim do contrato de 12 (doze) meses.

§ 4º Na hipótese do inciso V do *caput* deste artigo, se a incapacidade não tiver nexo causal com o serviço e for devidamente comprovada por inquérito sanitário de origem e homologada pela junta médica da instituição militar estadual, a desincorporação ocorrerá:

I – por moléstia que gere afastamento do serviço por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não; ou

II – por acidente ou doença que cause incapacidade definitiva para o SEMET.

§ 5º Na hipótese do inciso VI do *caput* deste artigo, se o militar estadual temporário contar menos de 12 (doze) meses de formado, será obrigado a indenizar as despesas de preparação, formação e adaptação, conforme os §§ 1º e 2º do art. 37 da Lei complementar nº 880, de 2025.

§ 6º A motivação disciplinar de que trata o inciso VI do *caput* deste

artigo ensejará o licenciamento ou a demissão de ofício do militar estadual temporário nas seguintes situações:

I – prática, a qualquer tempo, de transgressão disciplinar grave;

II – prática, no período de 01 (um) ano, de 02 (duas) transgressões disciplinares médias ou de 01 (uma) média e 02 (duas) leves;

III – prática, no período de 01 (um) ano, de 04 (quatro) transgressões disciplinares leves;

IV – em razão da constatação de insuficiência de desempenho, conforme apurado em processo administrativo;

V – quando não obtiver aproveitamento em 02 (dois) cursos específicos de treinamento ou capacitação, consecutivos ou não;

VI – condenação por crime doloso; ou

VII – atendimento aos interesses da Administração Pública ou incompatibilidade com o desempenho das funções, circunstâncias estas supervenientes ao processo de contratação.

§ 7º Na hipótese de deserção, aplica-se o disposto no art. 130 da Lei nº 6.218, de 1983.

§ 8º A incorporação poderá ser anulada a qualquer tempo, mediante verificação de irregularidades no processo seletivo simplificado.

§ 9º O militar estadual temporário será considerado extraviado quando desaparecer em razão de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou encerradas as ações de salvamento.

§ 10. No caso de falecimento em serviço ou em decorrência do serviço, os dependentes do militar estadual temporário terão direito a pensão militar, conforme legislação específica.

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo aplica-se ao militar estadual temporário considerado extraviado, caso não seja localizado.

§ 12. O militar estadual temporário desincorporado nas hipóteses dos incisos I, IV, V e VI do *caput* deste artigo, se estiver temporariamente incapaz em razão de moléstia ou acidente com nexo causal com o serviço no SEMET, terá direito a acompanhamento médico pela instituição militar estadual até seu restabelecimento, atestado em perícia.

§ 13. O disposto no § 10. deste artigo não se aplica ao militar estadual temporário incapaz temporariamente nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 111 da Lei nº 6.218, de 1983, ou impossibilitado temporariamente para qualquer atividade laboral.

Art. 20. A desincorporação será publicada em Portaria expedida pelo Comandante-geral da PMSC e publicada no Diário Oficial do Estado, ou por autoridade policial militar que receber tal atribuição por delegação.

Art. 21. A desincorporação encerra o vínculo do militar estadual

temporário com a IME, não lhe sendo devida qualquer remuneração ou indenização por parte do Estado.

## CAPÍTULO II
## DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO

### Seção I
### Do processo seletivo simplificado

Art. 22. O processo seletivo simplificado na PMSC ocorrerá por meio de prova escrita ou prova escrita e títulos.

Art. 23. As especificações do quantitativo e tipo de questões, o conteúdo a ser exigido na prova escrita e a forma de pontuação por titulação serão previstas em Instruções Reguladoras complementares a estas IG.

Art. 24. O candidato será submetido, ainda, ao Questionário de Investigação Social (QIS), como parte do processo seletivo simplificado, que ficará sob responsabilidade da ACI/PMSC.

§1º O QIS poderá ser desenvolvido antes, durante e após o curso básico de formação, em decorrência do elevado número de candidatos(as) e da quantidade de informações a serem analisadas.

§2º O candidato que for considerado inapto no QIS, será imediatamente desligado do curso básico de formação e desincorporado da PMSC.

### Seção II
### Do perfil profissiográfico

Art. 25. O perfil profissiográfico para incorporação como Oficial Temporário é o previsto no inciso I Anexo III do Decreto estadual nº 1.479, de 2013.

Art. 26. O perfil profissiográfico para incorporação como Soldado ou 3º Sargento Temporário é o previsto no inciso II do Anexo III do Decreto nº 1.479, de 2013.

### Seção III
### Dos cursos básicos de formação

Art. 27. Os cursos básicos de formação para os integrantes do SEMET serão realizados na APMT.

Parágrafo único. Os cursos básicos de formação poderão ser realizados nas sedes de Unidades PM, conforme a necessidade, desde que estas atendam aos requisitos necessários e possuam estrutura física adequada para a sua realização.

Art. 28. Compete à APMT e à PM7/EMG estabelecerem os respectivos planos de ensino para cada curso básico de formação.

Art. 29. Os militares estadual temporários que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar durante os cursos básicos de formação não poderão se formar.

### Seção IV
### Do teste de aptidão física

Art. 30. O Teste de Aptidão Física para Incorporação de

Temporários (TAF-IT) a ser aplicado no processo seletivo simplificado será assim constituído:

I – Para homens:

a) Prova de flexão de braços com apoio de frente sobre o solo;

b) Prova de flexão abdominal remador – (01 (um) minuto); e

c) Avaliação da capacidade cardiorrespiratória (Vo2 Máx) – teste de esforço ergométrico computadorizado.

II – Para mulheres:

a) Prova de desenvolvimento militar – 10 (dez) kg;

b) Prova de flexão abdominal remador – (01 (um) minuto); e

c) Avaliação da capacidade cardiorrespiratória (Vo2 Máx) – teste de esforço ergométrico computadorizado.

§1º O sexo biológico é o fator determinante para a aplicação das provas.

§2º Somente será submetido ao TAF-IT, o candidato com parecer médico “Apto para o TAF”, no Exame de Saúde.

§3º O nível de aptidão cardiorrespiratória exigido no teste de esforço ergométrico computadorizado, para que o candidato seja considerado “apto”, será no mínimo “BOM”, podendo ser usados os protocolos de Bruce, ELLESTAD, ELLESTAD II e RAMPA.

§4º Para os candidatos avaliados serem considerados aptos no TAF-IT, eles deverão executar, em todas as provas previstas para seu gênero, a quantidade de repetições mínimas previstas abaixo:

I - Para homens:

a) Flexão de braços com apoio de frente sobre o solo: 11 (onze) repetições;

b) Flexão abdominal remador masculino: 27 (vinte e sete) repetições em 01 (um) minuto;

II – Para mulheres:

a) Desenvolvimento militar 10 (dez) kg: 16 (dezesseis) repetições;

b) Flexão abdominal remador feminino: 22 (vinte e duas) repetições em 01 (um) minuto.

§5º Não será aplicado o TAF no processo seletivo simplificado destinado a incorporação de militares temporários médicos e dentistas.

§6º As provas previstas neste artigo deverão ser executadas, no que couber, conforme o Anexo A do Manual de Educação Física Policial Militar (MD-10-305).

Art. 31. Em caso de empate na nota final, o critério a ser adotado

para desempate na classificação dos candidatos será a idade, sendo o mais velho considerado mais bem classificado.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

www.pm.sc.gov.br

**Nota #006104**

2ª Edição das Instruções Reguladoras (IR-10-119) para incorporação de soldados temporários.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

# INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INCORPORAÇÃO DE SOLDADOS TEMPORÁRIOS (PMSC IR-10-119)

2ª Edição
2026

**Comandante-Geral**
Coronel QOEM Emerson Fernandes

**Subcomandante-Geral**
Coronel QOEM Jofrey Santos da Silva

**Chefe do Estado-Maior Geral**
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

**Elaboração**
Tenente-coronel QOEM Josias Daniel Peres Binder
Tenente-coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva
Tenente-coronel QOEM Lucas Jacques da Silva

**Revisão para 2ª Edição**
Tenente-coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva
Tenente-coronel QOEM Elisa Garcia Torres Tossulino

**PORTARIA Nº 237/PMSC/2026.**

Aprova a 2ª Edição das Instruções Reguladoras (IR-10-119) para incorporação de soldados temporários.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da PMSC, no art. 5º do regulamento da Lei de Organização Básica da PMSC, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 21 c/c inciso III do art. 27 c/c art. 41 todos da Lei complementar nº 880, de 2025, que Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), o Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) e o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar (QOEBM) e estabelece outras providências, e o que consta no SGPE PMSC 51938 2025,

**RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição das Instruções Reguladoras (IR-10-119) para incorporação de soldados temporários, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 920/PMSC/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 20 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no D.O.E. nº 22.721, em 24 de março de 2026)



Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00051938/2025 e o código 021TKP6O.

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade:

I - Estabelecer as condições de execução do processo seletivo simplificado para incorporação de Soldados Temporários na Qualificação Funcional Específica de serviços e atividades complementares;

II – Especificar as atividades e os serviços permitidos aos Soldados Temporários;

III – Delimitar o quantitativo de questões e o conteúdo da prova escrita; e

IV – Estabelecer a forma de contabilização da pontuação para análise dos títulos.

Art. 2º Aos Soldados Temporários é permitido, após a conclusão com êxito do curso básico de formação:

I – Atuar no policiamento ostensivo a pé;

II – Atuar em operações policiais militares de trânsito;

III – Atuar no policiamento ostensivo de eventos;

IV – Atuar como plantão de base comunitária;

V – Atuar na guarda de OPM;

VI – Atuar na segurança escolar.

§1º Os Soldados Temporários também poderão, caso recebam treinamento complementar nas OPMs:

I – Atuar, como auxiliar, no P4 ou P5 das Unidades PM;

II – Atuar, como auxiliar, nas Seções Administrativas de Subunidades PM destacadas ou independentes;

III - Atuar como instrutor do PROERD;

IV – Atuar nos programas institucionais preventivos da PMSC;

V – Atuar no policiamento ostensivo com bicicletas;

VI – Atuar como atendente nos COPOMs;

VII – Atuar no serviço de videomonitoramento.

§2º Os Soldados Temporários poderão, ainda, ser empregados em outras atividades e serviços da PMSC não previstas nesse artigo, desde que exista manifestação favorável do Estado-maior geral da PMSC e a autorização do Comandante-geral da PMSC.

Art. 2º-A Os Soldados Temporários somente poderão conduzir viaturas policiais militares nos casos previstos do art. 2º destas IR.

Art. 3º O processo seletivo simplificado para a incorporação de

Soldados Temporários, nos termos destas IR, será constituído de prova escrita e análise de títulos.

Art. 4º A prova escrita será constituída por 50 (cinquenta) questões, envolvendo conhecimentos gerais e específicos, da seguinte forma:

I – Conhecimentos Gerais:

a) Língua portuguesa: 08 (oito) questões;

b) Raciocínio lógico e matemática: 05 (cinco) questões;

c) Geografia de Santa Catarina: 05 (cinco) questões; e

d) Informática: 05 (cinco) questões.

II - Conhecimentos específicos:

a) Legislação Institucional: 07 (sete) questões;

b) Legislação Penal: 05 (cinco) questões;

c) Legislação Penal Militar: 05 (cinco) questões;

d) Constituição Federal de 1988: 05 (cinco) questões; e

e) Código de Trânsito Brasileiro: 05 (cinco) questões.

§1º Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: emprego das classes de palavras; relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto; significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

§2º Raciocínio lógico e matemática: 1) Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela-verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas; 2) Tautologia; 3) Operação com conjuntos; e 4) Cálculos com porcentagens.

§3º Geografia de Santa Catarina: Localização geográfica do Estado. Limites e fronteiras. Relevo (planalto, serra, litoral) e principais rios. Clima e tipos de vegetação. Principais regiões geográficas (Litoral, Vale do Itajaí, Planalto Norte e Sul, Meio-Oeste, Oeste e Extremo-Oeste). Ocupação do território e colonização (portugueses açorianos, alemães, italianos etc.). Atividades econômicas por região: – Litoral: portos, pesca, turismo, indústria naval e têxtil. – Vale do Itajaí: têxtil, moveleira, tecnologia. – Planalto Serrano: pecuária, silvicultura, turismo de inverno. – Meio-Oeste: agroindústria, suinocultura, avicultura. – Oeste/Extremo-Oeste: grãos, carnes, cooperativas agroindustriais. Símbolos estaduais: Hino, bandeira, brasão.

§4º Informática básica: Conceitos básicos de informática,

componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Windows e Linux: conceitos básicos e características. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, gráficos, apresentações e gerenciadores de banco de dados. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas. Segurança da informação, sistemas antivírus, Spyware, Malware, Phishing, Spam, sistemas de backup, criptografia, assinatura digital e autenticação. Intranet e Internet: conceitos básicos e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet; navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. Compactadores de arquivos, chat, softwares e ambientes para reuniões virtuais – Zoom, Google Meet, Microsoft Teams.

§5º Legislação Institucional: Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e suas atualizações; Lei estadual SC nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, e suas atualizações; Decreto estadual SC nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021 - Aprova o Regulamento da Lei nº 6.217, de 1983, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, anexo único - Regulamento da lei de organização básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e suas atualizações; Lei complementar estadual SC nº 880, de 5 de agosto de 2025 - Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), o Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) e o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar (QOEBM) e estabelece outras providências, e suas atualizações.

§6º Legislação Penal: Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Parte Geral: Arts. 1º ao 28; art. 100 ao 105; Parte Especial: art. 121 ao 180-A; arts. 213 a 218-C.

§7º Legislação Penal Militar: Código Penal Militar - Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969: - Parte Geral: arts. 1º ao 9º; arts. 29 ao 47; - Parte especial; arts. 149 a 204; arts. 298 a 339.

§8º Constituição Federal: Arts. 5º e 6º; Art. 42; Art. 142 e Art. 144.

§9º Código de Trânsito Brasileiro: Arts. 1º ao 4º; arts. 26 ao 67; arts. 80 ao 90; arts. 96 ao 102; arts. 114 ao 160; arts. 256 ao 279-A; arts. 291 ao 312-B.

Art. 5º A nota da prova escrita corresponde a 90% (noventa porcento) da nota final do candidato(a) no processo seletivo simplificado.

Art. 6º Considera-se a nota de corte igual ou maior do que 5,0 (cinco) na prova escrita para que o candidato se classifique dentro do número de vagas ofertadas no edital do processo seletivo simplificado.

Art. 7º A obtenção de nota superior a nota de corte na prova escrita não constitui garantia de seleção para as vagas ofertadas.

Art. 8º A pontuação com base na análise dos títulos do candidato(a) será computada, considerando:

I - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.

a) Valor por diploma/certificado/declaração: 09 (nove) pontos;

b) Valor máximo: 18 (dezoito) pontos.

II - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.

a) Valor por diploma/certificado/declaração: 06 (seis) pontos;

b) Valor máximo: 12 (doze) pontos.

III - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.

a) Valor por certificado/declaração: 01 (um) ponto;

b) Valor máximo: 05 (cinco) pontos.

IV – Militar (temporário ou não) das Forças Armadas:

a) 0,25 ponto por mês trabalhado;

b) Valor máximo: 18 (dezoito) pontos.

V – Militar estadual:

a) 0,25 ponto por mês trabalhado;

b) Valor máximo: 18 (dezoito) pontos.

VI – Demais servidores das instituições previstas no art. 144 da CF/88:

a) 0,20 ponto por mês trabalhado;

b) Valor máximo: 12 (doze) pontos.

VII – Serviço Auxiliar Temporário da PMSC:

a) 0,25 ponto por mês trabalhado;

b) Valor máximo: 18 (dezoito) pontos.

VIII – Serviço Auxiliar Temporário do CBMSC:

a) 0,15 ponto por mês trabalhado;

b) Valor máximo: 10 (dez) pontos.

IX – Servidor temporário da Secretaria de Estado da Segurança Pública (art. 11,§6º da Lei complementar nº 880/25)

a) 01 (um) ponto por mês trabalhado;

b) Valor máximo: 15 (quinze) pontos.

Parágrafo único. Para efeito de pontuação relativa à experiência profissional prevista nos incisos IV a IX deste artigo, a fração residual igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral.

Art. 9º A pontuação total com base na análise de títulos do candidato(a) corresponderá a 10% (dez porcento) da nota final do candidato(a) no processo seletivo simplificado.

Art. 10. Para a classificação final do(a) candidato(a) a Nota Final (NF) será composta pela Prova Escrita (PE) com peso de 90% e a Análise de Títulos (AT) com peso de 10%, conforme fórmula seguinte: NF = (PE X 9) + (AT) / 10.

Art. 11. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados que obtiverem as maiores classificações na prova objetiva, conforme ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

www.pm.sc.gov.br

**Nota #006144**

CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 926685-2 MAYCON QUINOT CARVALHO por cessar a disposição à Secretaria Executiva da Casa Militar

# Portaria n° 318/PMSC/2026

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada: | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 932488 - LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI |
| DOE: | nº 22720 |
| Data publicação: | 20/03/2026 |
| Assunto: | CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 926685-2 MAYCON QUINOT CARVALHO por cessar a disposição à Secretaria Executiva da Casa Militar |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024**,** conforme SGP-e PMSC 14162/2026,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o **3º Sargento PM Mat. 926685-2 MAYCON QUINOT CARVALHO.**

2. **CLASSIFICAR** no **GAB-CMTG**/**AJUDANCIA-GERAL**, com sede em Florianópolis/SC, conforme infra:

| Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º Sgt | 926685-2 | MAYCON QUINOT CARVALHO | 18/03/2026 | 19/03/2026 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

PORTARIA Nº 316/PMSC/2026

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 032/PMSC/2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Ten. Cel. PM Maylon Pedro Levy Cavalheiro, matrícula 928346-3, como Gestor do Contrato nº 032/PMSC/2026, decorrente da SRP Nº 050/SEA/2026.

Art. 2º - DESIGNAR o Major PM Marcela Viríssimo Maciel, matrícula 384931-7, como fiscal Contrato nº 032/PMSC/2026, decorrente da SRP Nº 050/SEA/2026.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 14/2025 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, Florianópolis 20 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1168471

PORTARIA Nº 317/PMSC/2026

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 035/PMSC/2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Coronel PM Marcus Vinicius dos Santos, matrícula 924683-5, como Gestor do Contrato nº 035/PMSC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/SSP/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Subtenente RR PM Geraldo Marcelo de Souza, matrícula 917372-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 035/PMSC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/SSP/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Tenente Coronel PM Felipe Souza Dutra, matrícula 927395-6, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 035/PMSC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/SSP/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 14/2025 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, Florianópolis 20 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1168472

**Portaria n° 319/PMSC/2026, de 19/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº PMSC 14162/2026, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

| Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º Sargento | 926108-7 | CLECIO FREITAS DOS SANTOS | 20/03/2026 | 23/03/2026 | Não |

2. O policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168434

**Portaria n° 318/PMSC/2026, de 19/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024**,** conforme SGP-e PMSC 14162/2026, RESOLVE: 1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o **3º Sargento PM Mat. 926685-2 MAYCON QUINOT CARVALHO.** 2. **CLASSIFICAR** no **GAB-CMTG/AJUDANCIA-GERAL**, com sede em Florianópolis/SC, conforme infra:

| Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º Sgt | 926685-2 | MAYCON QUINOT CARVALHO | 18/03/2026 | 19/03/2026 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168433

Extrato nº. 2006 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202377511, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Anderson Augustin, CPF:097.XXX.XXX-00, em 19/03/2026, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: a obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 59 e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09.. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1168203

Extrato nº. 2007 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202377780, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Nilton Pedro Fernandes, CPF:497.XXX.XXX-49, em 19/03/2026, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 59 e art. 79, §1º
da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09.. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1168507

Extrato nº 2027 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 22124-E, Auto de Infração Ambiental nº 16980-E, aplicado em 06/03/2026, situado no município de São João do Oeste, no imóvel registrado sob a Matrícula n° 19710 do cartório da comarca de Itapiranga, abrangendo 1,240ha (um vírgula duzentos e quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 244952 | 7000507), Processo GAIA 21520202690020, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00012742/2026.
Cod. Mat.: 1168576

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE**
Processo: 21200.2025.86087. Interessado (a): Luiz Martins. CPF: 762.739.XXX-XX. Auto de Infração: 15131-E. ATIVIDADE: O administrado foi autuado por deixar de atender às exigências legais estabelecidas no Termo de Compromisso n.º 18/2ªCia/1ºBPMA/2022, firmado nos autos do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental n.º 21200202270169, em especial quanto ao cumprimento dos requisitos do projeto técnico de recuperação ambiental mediante recomposição de área degradada. DECISÃO: Com base em tudo o que foi apurado e carreado nos autos, e em atenção ao disposto no art. 111, caput, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, decide esta Autoridade Ambiental Fiscalizadora: a) Homologar os documentos lavrados pelos Agentes Fiscais; b) Aplicar a sanção de multa simples, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei Federal n.º 9.605/98, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo sido comprovada, por meio do presente processo administrativo, a infração ambiental prevista no art. 83-B do Decreto Federal n.º 6.514/08; c) Determinar, nos termos do art. 141 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, a inserção dos valores da pena pecuniária na dívida ativa do Estado, caso não seja apresentado o PRAD no prazo estabelecido ou não sejam recolhidos até a data do vencimento; d) Determinar à seção técnica do 1º Pel/2ª Cia/1º BPMA, com fundamento no art. 18, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, que proceda à intimação desta decisão.
Joinville - SC, 30 de novembro de 2025.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1168462

## Polícia Civil

**TERMO DE DOAÇÃO DE SEMOVENTE**
(De acordo com o Anexo II do Decreto 965/2020)

A donatária pessoa física Sra. **DEBORA CRISTINA BOHNER FRAZZON, brasileira, nascida aos ** de julho de 19**, inscrito no CPF sob o número 007.***.2**-0*, residente e domiciliado na domiciliado na Rua D* A****** L*** M**** G******, número 6**, Cidade de Florianópolis-SC**, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, o bem semovente SMITH WEASSON, da raça pastor holandês, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo identificado pela sigla PCSC 17548/2026, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº965, publicado no Diário Oficial do em 02 de dezembro de 2020.
A donatária acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina:
A donatária ficará sujeita à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 965/2020, bem como ser denunciada aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2026.

DEBORA CRISTINA BOHNER FRAZZON
Donatária
Cod. Mat.: 1168356

**PORTARIA Nº192/DIAF/DGPC/PCSC, de 19/03/2026**
**O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a

**Nota #006145**

DISPOSIÇÃO - 1º Sgt PM Mat. 926108-7 CLECIO FREITAS DOS SANTOS à Secretaria Executiva da Casa Militar

# Portaria n° 319/PMSC/2026

| | |
|---|---|
| Alterada/Revogada : | |
| Autor: | 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL |
| Responsável: | 932488 - LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI |
| DOE: | nº 22720 |
| Data publicação: | 20/03/2026 |
| Assunto: | DISPOSIÇÃO - 1º Sgt PM Mat. 926108-7 CLECIO FREITAS DOS SANTOS à Secretaria Executiva da Casa Militar |

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº PMSC 14162/2026,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

| Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º Sargento | 926108-7 | CLECIO FREITAS DOS SANTOS | 20/03/2026 | 23/03/2026 | Não |

2. O policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

PORTARIA Nº 316/PMSC/2026

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 032/PMSC/2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Ten. Cel. PM Maylon Pedro Levy Cavalheiro, matrícula 928346-3, como Gestor do Contrato nº 032/PMSC/2026, decorrente da SRP Nº 050/SEA/2026.

Art. 2º - DESIGNAR o Major PM Marcela Viríssimo Maciel, matrícula 384931-7, como fiscal Contrato nº 032/PMSC/2026, decorrente da SRP Nº 050/SEA/2026.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 14/2025 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, Florianópolis 20 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1168471

PORTARIA Nº 317/PMSC/2026

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 035/PMSC/2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Coronel PM Marcus Vinicius dos Santos, matrícula 924683-5, como Gestor do Contrato nº 035/PMSC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/SSP/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Subtenente RR PM Geraldo Marcelo de Souza, matrícula 917372-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 035/PMSC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/SSP/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Tenente Coronel PM Felipe Souza Dutra, matrícula 927395-6, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 035/PMSC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/SSP/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 14/2025 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, Florianópolis 20 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1168472

**Portaria n° 319/PMSC/2026, de 19/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº PMSC 14162/2026, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

| Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de custo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º Sargento | 926108-7 | CLECIO FREITAS DOS SANTOS | 20/03/2026 | 23/03/2026 | Não |

2. O policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168434

**Portaria n° 318/PMSC/2026, de 19/03/2026.**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024**,** conforme SGP-e PMSC 14162/2026, RESOLVE: 1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o **3º Sargento PM Mat. 926685-2 MAYCON QUINOT CARVALHO.** 2. **CLASSIFICAR** no **GAB-CMTG/AJUDANCIA-GERAL**, com sede em Florianópolis/SC, conforme infra:

| Graduação | Matrícula | Nome | Desligamento | Apresentação | Ajuda de Custo |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º Sgt | 926685-2 | MAYCON QUINOT CARVALHO | 18/03/2026 | 19/03/2026 | Não |

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**EMERSON FERNANDES**
**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**
Cod. Mat.: 1168433

Extrato nº. 2006 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202377511, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Anderson Augustin, CPF:097.XXX.XXX-00, em 19/03/2026, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: a obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 59 e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09.. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1168203

Extrato nº. 2007 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1° BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo n° 21230202377780, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Nilton Pedro Fernandes, CPF:497.XXX.XXX-49, em 19/03/2026, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 59 e art. 79, §1º
da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09.. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1168507

Extrato nº 2027 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 22124-E, Auto de Infração Ambiental nº 16980-E, aplicado em 06/03/2026, situado no município de São João do Oeste, no imóvel registrado sob a Matrícula n° 19710 do cartório da comarca de Itapiranga, abrangendo 1,240ha (um vírgula duzentos e quarenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 244952 | 7000507), Processo GAIA 21520202690020, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00012742/2026.
Cod. Mat.: 1168576

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE**
Processo: 21200.2025.86087. Interessado (a): Luiz Martins. CPF: 762.739.XXX-XX. Auto de Infração: 15131-E. ATIVIDADE: O administrado foi autuado por deixar de atender às exigências legais estabelecidas no Termo de Compromisso n.º 18/2ªCia/1ºBPMA/2022, firmado nos autos do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental n.º 21200202270169, em especial quanto ao cumprimento dos requisitos do projeto técnico de recuperação ambiental mediante recomposição de área degradada. DECISÃO: Com base em tudo o que foi apurado e carreado nos autos, e em atenção ao disposto no art. 111, caput, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, decide esta Autoridade Ambiental Fiscalizadora: a) Homologar os documentos lavrados pelos Agentes Fiscais; b) Aplicar a sanção de multa simples, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei Federal n.º 9.605/98, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo sido comprovada, por meio do presente processo administrativo, a infração ambiental prevista no art. 83-B do Decreto Federal n.º 6.514/08; c) Determinar, nos termos do art. 141 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, a inserção dos valores da pena pecuniária na dívida ativa do Estado, caso não seja apresentado o PRAD no prazo estabelecido ou não sejam recolhidos até a data do vencimento; d) Determinar à seção técnica do 1º Pel/2ª Cia/1º BPMA, com fundamento no art. 18, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, que proceda à intimação desta decisão.
Joinville - SC, 30 de novembro de 2025.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1168462

## Polícia Civil

**TERMO DE DOAÇÃO DE SEMOVENTE**
(De acordo com o Anexo II do Decreto 965/2020)

A donatária pessoa física Sra. **DEBORA CRISTINA BOHNER FRAZZON, brasileira, nascida aos ** de julho de 19**, inscrito no CPF sob o número 007.***.2**-0*, residente e domiciliado na domiciliado na Rua D* A****** L*** M**** G******, número 6**, Cidade de Florianópolis-SC**, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, o bem semovente SMITH WEASSON, da raça pastor holandês, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo identificado pela sigla PCSC 17548/2026, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº965, publicado no Diário Oficial do em 02 de dezembro de 2020.
A donatária acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina:
A donatária ficará sujeita à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 965/2020, bem como ser denunciada aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2026.

DEBORA CRISTINA BOHNER FRAZZON
Donatária
Cod. Mat.: 1168356

**PORTARIA Nº192/DIAF/DGPC/PCSC, de 19/03/2026**
**O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a

# 2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

**Nota #005502**

Edital de chamada n° 001-CPP-2026 - Composição dos quadros de acesso à promoção de 05 de maio de 2026.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**POLÍCIA MILITAR**
**COMANDO-GERAL**
**COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

# EDITAL DE CHAMADA Nº 001/CPP/2026

## COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO À PROMOÇÃO DE 05 DE MAIO DE 2026

Prezados Senhores e Senhoras:

Com cordiais saudações, a Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar (CPPPM), em observância à Lei Complementar Estadual nº 801, de 1º de julho de 2022, Lei Estadual nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, e Decreto Estadual nº 2.262, de 08 de novembro de 2022, convoca as Praças da Polícia Militar, para se habilitarem a compor os quadros de acesso à promoção de **"05 de maio de 2026"**, no Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) e Quadro Especial de Praças Policial Militar (QEPPM), observadas as seguintes disposições:

**1 – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QPPM):**

**1.1 – Requisitos:**

a) Prazo para o preenchimento dos requisitos: **06 de abril de 2026.**

b) Requisitos:

- Inspeção de Saúde (Médica e Odontológica com validade de 12 meses);
- TAF (Validade 12 meses);
- Comportamento: mínimo no "BOM";
- Interstício;
- Arregimentação;
- Conceito profissional favorável (emitido pelo comandante, chefe ou diretor);
- Conceito moral favorável (emitido pelo colegiado da CPP);
- Curso de Habilitação de Cabo - CHC, para promoção à Cabo QPPM;
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargento - CAS, para promoção à 1º Sargento QPPM.

c) Os requisitos do interstício (de acordo com a graduação) e da arregimentação serão verificados pela CPP usando como referência a data de 05 de maio de 2026.

d) O requisito do conceito moral favorável será emitido durante reunião ordinária da CPP.

e) O modelo de Ficha de Conceito Profissional pode ser encontrado no quadro de avisos da CPP (Documentos/CPP/Modelos) na Intranet PMSC.

**1.2 – Da Inspeção de Saúde - IS e Teste de Aptidão Física - TAF:**

a) É fundamental que todos os PPMM mantenham seu TAF anual em dia, conforme estabelecido no parágrafo 4º do Art. 8º da LC 801/2022. Diante disso, a CPP reforça aos comandantes de OPM a necessidade de verificar e orientar seus policiais quanto à programação da inspeção de saúde e do respectivo teste de aptidão física para as prévias habilitações, garantindo maior celeridade nos processos dos certames de promoção. Os



Pág. 01 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013601/2026 e o código 9802CTGA.

candidatos que ainda não realizaram essas etapas deverão providenciar junto às suas OPMs.

b) As inserções nos assentamentos dos candidatos inspecionados ficarão a cargo das Formações Sanitárias locais ou das primeiras seções.

c) O prazo para inserção dos resultados da inspeção de saúde e do TAF no SIGRH aos candidatos à promoção encerra-se no dia **06 de abril de 2026** e deverão estar válidos na data da promoção, qual seja, **05 de maio de 2026**, sob pena de não serem considerados satisfeitos tais requisitos.

**1.3 – Códigos considerados para compor o quadro de acesso:**

*a) Apto em Inspeção de Saúde:* ***Código 3764;***
*b) Apto no TAF:* ***Código 3754****;*
*c) Apto para o serviço da PM com restrições: (Código 4799) combinado a um dos seguintes códigos:*
- *Incapaz temporariamente para o TAF: Código 4779.*
- *Apto no TAF com Restrição Médica – RM: Código 5765.*

**1.4 - Do Conceito Profissional:**

a) É de responsabilidade do Oficial PM comandante, chefe ou diretor a emissão do conceito profissional, observando as orientações preconizadas na Resolução nº 018/CPP/PMSC/2022, conforme modelo disponibilizado pela CPP no quadro de avisos na Intranet PMSC, para os candidatos à promoção pelo Quadro de Praças Policial Militar (QPPM).

b) O P-1 por sua vez deverá encaminhar via SGP-e (PMSC/CPP), em processo único (Assunto 2879 - Progressão Funcional – Classe 2 – Ficha de Conceito para promoção), as fichas de conceito profissional dos candidatos, impreterivelmente até o dia **06 de abril de 2026**, data-fim para o preenchimento dos requisitos.

**c)** O conceito profissional desfavorável deve ser justificado com base nas informações constantes na ficha de conceito profissional, bem como a conduta Policial Militar do candidato, a fim de que o interessado possa tomar conhecimento acerca dos motivos que levaram o responsável a emitir o respectivo conceito**, eximindo-se de analisar os aspectos morais do mesmo.**

**2 - QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QEPPM):**

**2.1 - Requisitos:**

a) Prazo para o preenchimento dos requisitos: **06 de abril de 2026.**
b) Requisitos:

- Inspeção de Saúde (Médica e Odontológica com validade de 12 meses);
- TAF (Validade 12 meses);
- Comportamento: mínimo no “BOM”;
- Interstício;
- Conceito favorável do Comandante, Chefe ou Diretor.

c) O requisito do interstício (de acordo com a graduação) será verificado pela CPP usando como referência a data de 05 de maio de 2026.



Pág. 02 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013601/2026 e o código 9802CTGA.

d) O modelo de Ficha de Conceito do Comandante pode ser encontrado no quadro de avisos da CPP (Documentos/CPP/Modelos) na Intranet PMSC.

e) Por ocasião da publicação da Lei Complementar Estadual nº 801, de 01 de julho de 2022, que alterou o disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, somente serão chamados à promoção pelo Quadro Especial de Praças Policial Militar (QEPPM) os candidatos às graduações de 3º Sargento QEPPM e 2º Sargento QEPPM.

**2.2 – Inspeção de Saúde - IS e Teste de Aptidão Física - TAF:**

a) É fundamental que todos os PPMM mantenham seu TAF anual em dia, conforme estabelecido no parágrafo 4º do Art. 8º da LC 801/2022. Diante disso, a CPP reforça aos comandantes de OPM a necessidade de verificar e orientar seus policiais quanto à programação da inspeção de saúde e do respectivo teste de aptidão física para as prévias habilitações, garantindo maior celeridade nos processos dos certames de promoção. Os candidatos que ainda não realizaram essas etapas deverão providenciar junto às suas OPMs.

b) As inserções nos assentamentos dos candidatos inspecionados ficarão a cargo das Formações Sanitárias locais ou das primeiras seções.

c) O prazo para inserção dos resultados da inspeção de saúde e do TAF no SIGRH aos candidatos à promoção encerra-se no dia **06 de abril de 2026,** e deverão estar válidos na data da promoção, qual seja, **05 de maio de 2026**, sob pena de não serem considerados satisfeitos tais requisitos.

**2.3 – Códigos considerados para compor o quadro de acesso:**

*a) Apto em Inspeção de Saúde: Código 3764;*
*b) Apto no TAF: Código 3754;*
*c) Apto para o serviço da PM com restrições: (Código 4799) combinado a um dos seguintes códigos:*

- *Incapaz temporariamente para o TAF: Código 4779.*
- *Apto no TAF com Restrição Médica – RM: Código 5765.*

**2.4 - Do Conceito do Comandante, Chefe ou Diretor:**

a) É de responsabilidade do Oficial PM comandante, chefe ou diretor a emissão do conceito, conforme modelo disponibilizado pela CPP no quadro de avisos na Intranet PMSC, para os candidatos à promoção pelo Quadro Especial de Praças Policial Militar (QEPPM).

b) Os Policiais Militares com conceito favorável ou desfavorável para esta promoção, que possuírem quaisquer alterações judiciais e/ou administrativo/disciplinares, deverão ter suas fichas preenchidas nos termos da Resolução nº 012/Cmdo-Geral/PMSC/2016, observando:

- Policiais militares envolvidos em Conselho de Disciplina, Inquérito Policial Militar, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (descrever sucintamente os fatos, o enquadramento, a fase em que se encontra, a punição caso houver);
- Policiais militares processados pela Justiça Comum, relatar o tipo delito penal e as circunstâncias da denúncia, de forma concisa;
- Policiais militares processados pela Justiça Militar de Santa Catarina, relatar o tipo delito penal e as circunstâncias da denúncia, de forma concisa;



Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013601/2026 e o código 9802CTGA.

- Policiais condenados em qualquer instância judicial, no benefício de *sursis*, relatar a condenação de forma clara;
- Policiais militares com conceito desfavorável para a promoção do comandante, sem qualquer alteração judicial ou administrativa, **esclarecer minuciosamente os motivos da rejeição**;
- Policiais militares com conceito favorável para a promoção do comandante, com alteração judicial ou administrativa/disciplinar, **justificar a emissão do conceito**.

c) Alerto que todos os candidatos que desejarem concorrer à promoção no QEPPM deverão ter suas fichas de conceito confeccionadas pela OPM (Corregedoria ou P-1) e enviadas à Secretaria da CPP, independente de possuir alteração judicial e/ou administrativa/disciplinar, ou de possuir o conceito da autoridade julgadora favorável ou não.

d) Não é necessária a confecção da ficha de conceito daqueles candidatos que manifestarem-se formalmente pela renúncia à promoção no QEPPM, bastando encaminhar somente os requerimentos individuais com a renúncia. A ausência de manifestação do policial militar concorrente, em decorrência da falta de informação a ele das ordens aqui descritas, poderá acarretar responsabilidade ao seu Comandante da OPM.

d) O P-1 por sua vez deverá encaminhar via SGP-e (PMSC/CPP), em processo único (Assunto 2879 - Progressão Funcional – Classe 2 – Ficha de Conceito para promoção), as fichas de conceito do comandante, impreterivelmente até o dia **06 de abril de 2026**, data-fim para o preenchimento dos requisitos.

## 3 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Os responsáveis pela realização da inspeção de saúde e TAF deverão manter os resultados arquivados nas respectivas seções, possibilitando eventuais e futuras auditorias.

b) Reiteramos que é de inteira responsabilidade dos comandos de batalhões, e não das suas companhias e pelotões subordinados, centralizar e encaminhar via P-1 os documentos mencionados acima, de forma a permitir a sistematização, organização e apuração da listagem pela Secretaria da CPP. A fiscalização ao cumprimento dessas ordens ficará ao encargo dos respectivos comandantes dos Comandos Regionais de Polícia Militar – CRPM.

c) Os 1º Sargentos QPPM que encaminharem processo requerendo a Promoção Requerida, nos termos da legislação vigente, uma vez emitida certidão de conformidade pela Secretaria da CPP, estarão automaticamente excluídos do processamento dos demais critérios de promoção.

d) Em derradeiro, os comandantes de OPM deverão proporcionar ampla e efetiva divulgação desta nota, principalmente perante as Praças que se encontram temporariamente afastadas do serviço (férias, licenças, etc.), a fim de se evitar eventuais transtornos ou prejuízos. Para tanto, deverá ser observado o que se encontra preconizado na **Resolução nº 05/CPPPM/08**, publicada no quadro de avisos da CPP, a qual versa sobre a competência e as responsabilidades na divulgação da nota para a Chamada para a Composição do Quadro de Acesso, pelo que se transcreve:

*(...) O prejuízo ao policial pelo não cumprimento dos requisitos para a respectiva promoção por falha na divulgação da "Chamada para Composição dos Quadros de Acesso", acarretará em responsabilidade concorrente do Chefe do Setor de Pessoal e do*



Pág. 04 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013601/2026 e o código 9802CTGA.

*Comandante/Diretor/Chefe, respectivo, pela não observação dos procedimentos impostos pela presente resolução. (g.n.).*

e) Os casos omissos serão apreciados/resolvidos pela presidência da CPP.

## 4 – COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO:

### Do limite quantitativo:

### À graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), considerando o requisito interstício, os 1º Sargentos PM:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 926681-0 | GILMAR ANTÔNIO LEMOS | 15B2C1P2G | VIDEIRA |
| 2. | 921179-9 | MARCIO CARDOSO XAVIER | 5B2C1P1G | TUBARAO |
| 3. | 928534-2 | DIEGO DAL WITT | 13B1C2P1G | RIO DO SUL |
| 4. | 928172-0 | ANDRE ESTEVAO DA SILVA | BPCHOQUE-1C1P2G | FLORIANOPOLIS |
| 5. | 927005-1 | RODRIGO FRANCO VANELLI | 13B-COPOM | RIO DO SUL |
| 6. | 927426-0 | MARCIO MACHADO DE ALMEIDA | DTIC-AJUDANCIA | FLORIANOPOLIS |
| 7. | 926262-8 | GIULIANO LIVI | 31B2C1P2G | TIJUCAS |
| 8. | 926598-8 | MARCELO ALVES DA SILVA | BOPE-P2 | SAO JOSE |
| 9. | 925897-3 | JACKSON VANDER DA ROCHA | BAPM-1C1P2G | FLORIANOPOLIS |
| 10. | 928777-9 | THIAGO MARTINS DOS REIS | 5B-P4 | TUBARAO |

### À graduação de 1º Sargento no Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), considerando os requisitos interstício e CAS, os 2º Sargentos PM:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 926095-1 | TONNY TADEU DE SOUZA | 16B1C2P2G | PALHOCA |
| 2. | 926190-7 | GELSON FRANCISCO PRIORI | 2B-P3 | CHAPECO |
| 3. | 926585-6 | PRISCILA MARANGONI | 7B-P4 | SAO JOSE |
| 4. | 925528-1 | JULIANO GOMES | 5B2C1P1G | TUBARAO |
| 5. | 925943-0 | JANDER VILSON FERNANDES | BOPE-P4 | SAO JOSE |

### À graduação de 2º Sargento no Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), considerando o requisito interstício, os 3º Sargentos PM:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 924768-8 | CLÓVIS JÚNIOR DIAS | 31B1C2P1G | ITAPEMA |
| 2. | 929898-3 | MOACYR RAMIRES DE GODOY | 13B3C1P3G | MIRIM DOCE |
| 3. | 928971-2 | SIDNEI RODRIGO SCHMITT | 25B2C2P2G | LUIZ ALVES |
| 4. | 925034-4 | SILVANO LEITE DA ROCHA JUNIOR | 13B-P4 | RIO DO SUL |

### À graduação de 2º Sargento do Quadro Especial de Praças Policial Militar (QEPPM), por Tempo Total de Serviço (30 anos $\geq$) ou tempo na graduação (05 anos $\geq$), os 3º Sargentos QEPPM:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 922733-4 | ROMILDO XAVIER | 3B1C2P1G | CANOINHAS |
| 2. | 925074-3 | CLODOALDO JUTAIR VIANA | 35B1C1P2G | BRACO DO NORTE |
| 3. | 925440-4 | FERNANDO FLORENCIO | 7CR-COPOM-ATEN | BLUMENAU |
| 4. | 925788-8 | ADELIR CARLOS BEHNE | 11B1C2P1G | SAO MIGUEL DO OESTE |
| 5. | 924149-3 | LUIS CLAUDIO ZIMMERMANN | 32B-P4 | INDAIAL |
| 6. | 925656-3 | ANDERSON JOSUE CARDOSO | 30B1C2P1G | XANXERE |
| 7. | 925681-4 | MARCIO BERNARDO | 16B1C2P2G | PALHOCA |
| 8. | 925602-4 | MARCOS ROBERTO PALAVECHINI | 26B-P4 | HERVAL D OESTE |
| 9. | 925714-4 | MARCIO RODRIGO BENTO | 2B2C2P1G | CHAPECO |
| 10. | 926128-1 | ADRIAN FREIBERGER | 5CR-COPOM-COOR | JOINVILLE |
| 11. | 926165-6 | ALEXANDRE SCHMIDT | 1BPR1C1P2G | JOINVILLE |
| 12. | 925919-8 | MARCIO BERGMANN | 11B1C3P7G | BANDEIRANTE |
| 13. | 925939-2 | JEFFERSON DE OLIVEIRA GONCALVES | 18B-P4 | BRUSQUE |
| 14. | 924447-6 | AGUINALDO DA SILVA MENDONCA | 28B-P4 | LAGUNA |
| 15. | 926588-0 | JAISON DE ABREU JUTTEL | 1BPMA-4C-SECTEC | PALHOCA |
| 16. | 926535-0 | CRISTIANO DOUGLAS LEMONIE | 1BPMRV-1C1P2G | FLORIANOPOLIS |

### À graduação de 3º Sargento do Quadro Especial de Praças Policial Militar (QEPPM), por Tempo de Efetivo Serviço (20 anos $\geq$), os Cabos PM:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 925565-6 | ADENILSON VIEIRA DOS SANTOS | 26B-COPOM | HERVAL D OESTE |
| 2. | 923636-8 | INACIO PERPETUO DE SOUSA | 27B2C1P2G | ARAQUARI |
| 3. | 926191-5 | FABIANO MACIEL MARTINS | 31B1C2P1G | ITAPEMA |
| 4. | 926354-3 | JOAO FRANCISCO FERREIRA FILHO | 1B2C1P1G | ITAJAI |
| 5. | 926337-3 | MARCELO OREL DA ROCHA | 8B-P4 | JOINVILLE |
| 6. | 926980-0 | PAULA REGINA FERREIRA | 1B-P4 | ITAJAI |



Pág. 05 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013601/2026 e o código 9802CTGA.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7. | 927052-3 | DANILO FRACCAROLI | 5B2C2P1G | CAPIVARI DE BAIXO |
| 8. | 927892-3 | RICARDO KIRSCHNER DE OLIVEIRA | 32B1C1P1G | INDAIAL |
| 9. | 928288-2 | CARLOS ALEXANDRE DE MELO | 37B1C1P2G | STO A IMPERATRIZ |
| 10. | 927324-7 | JEFERSON DE FARIAS | 22B2C1P1G | FLORIANOPOLIS |
| 11. | 927542-8 | SERGIO NEGRELLI JUNIOR | 8B2C2P2G | JOINVILLE |
| 12. | 928127-4 | SAMUEL DA SILVA BATISTA | 16B1C2P2G | PALHOCA |
| 13. | 927622-0 | ROGERIO SCHMIDT DA SILVEIRA | 38B-P4 | MAFRA |
| 14. | 928325-0 | MARCELO CAVILHA | 10B4C2P1G | BLUMENAU |
| 15. | 927458-8 | JAIRO AMARO FERREIRA REIS JUNIOR | 16B1C2P1G | PALHOCA |
| 16. | 927436-7 | MAICON RAUPP DA SILVA | 1CR-COPOM-COOR | FLORIANOPOLIS |
| 17. | 927935-0 | EDEGARD PEREIRA | 10B4C1P1G | BLUMENAU |

**À graduação de Cabo do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), considerando os requisitos interstício e CHC, os Soldados PM:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 929738-3 | EDUARDO CITATIN HOFFMANN | 16B-P4 | PALHOCA |
| 2. | 929909-2 | AIRTON BUZZI JUNIOR | 25B2C2P1G | BALNEARIO PICARRAS |
| 3. | 930361-8 | JOYCE HEIDEN | 23B1C2P1G | SAO BENTO DO SUL |
| 4. | 930960-8 | EVANDRO MULLER | 25B2C3P1G | BARRA VELHA |
| 5. | 931572-1 | CARLOS GUERRA RIBEIRO RODRIGUES | 35B2C1P1G | GRAVATAL |
| 6. | 932066-0 | LUCAS ESTEVAM MACHADO | 19B-P4 | ARARANGUA |
| 7. | 933045-3 | RICARDO ELEUTÉRIO DOS SANTOS | 4B2C2P2G | FLORIANOPOLIS |
| 8. | 933197-2 | THIAGO MAIA DA SILVA | 1B-COPOM | ITAJAI |
| 9. | 933034-8 | RAMON MAURILIO DAS ALMAS GRASSI | 1CR-COPOM-DESP | FLORIANOPOLIS |
| 10. | 932664-2 | MICHEL GYAN MEIMBERG | 6B-P4 | LAGES |
| 11. | 933325-8 | NATHALY TRINDADE ACOSTA | 2CR-EPM-SEC ADM | LAGES |
| 12. | 933930-2 | GUILHERME MARQUES | 6B-P4 | LAGES |
| 13. | 933971-0 | LUIS HENRIQUE MACIEL PEREIRA | 5B2C1P1G | TUBARAO |
| 14. | 934571-0 | JAMERSON VICTOR DA SILVA ALENCASTRO | 4B2C2P2G | FLORIANOPOLIS |
| 15. | 934320-2 | ANDRE FELIPE BACHTOLD | 8B2C2P2G | JOINVILLE |
| 16. | 990501-4 | ROGERIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA | 25B2C3P3G | SAO JOAO DO ITAPERIU |
| 17. | 990855-2 | LUIZ FERNANDO PESSOA DE GUSMAO | 16B-P4 | PALHOCA |
| 18. | 990643-6 | RAFAEL PORTO | 7B-P4 | SAO JOSE |
| 19. | 990027-6 | JOAO PAULO DE OLIVEIRA MOURA | 3CR-COPOM-COOR | BALNEARIO CAMBORIU |
| 20. | 990708-4 | RODRIGO NERCOLINI MALINVERNI | 4B2C2P2G | FLORIANOPOLIS |
| 21. | 663093-6 | CLEBER BRUNNER | 25B1C2P1G | NAVEGANTES |
| 22. | 990958-3 | FABIANO MARCHETTI | 2B2C2P2G | CHAPECO |
| 23. | 989888-3 | GUSTAVO PILONETO | 33B1C1P2G | CURITIBANOS |
| 24. | 990019-5 | MAURICIO RUBINHO DO NASCIMENTO | 7CR-COPOM-ATEN | BLUMENAU |
| 25. | 990573-1 | HIBERNON SOUZA SANTANA | 1B2C1P1G | ITAJAI |
| 26. | 990905-2 | RENAN MATHEUS PEREIRA DA SILVA | 17B3C1P1G | JOINVILLE |

Florianópolis, 13 de março de 2026.

**Jofrey Santos da Silva**
Coronel PM Subcomandante-Geral e Presidente da
Comissão de Promoção de Praças da PMSC

**Edgar de Paris Neto**
Tenente Coronel PM Respondendo p/ Secretaria
da Comissão de Promoção de Praças da PMSC



Pág. 06 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013601/2026 e o código 9802CTGA.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **9802CTGA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**JOFREY SANTOS DA SILVA** (CPF: 830.XXX.509-XX) em 13/03/2026 às 17:25:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

**EDGAR DE PARIS NETO** (CPF: 006.XXX.539-XX) em 13/03/2026 às 17:28:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2020 - 17:43:20 e válido até 15/04/2120 - 17:43:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNjAxXzE0NTI2XzIwMjZfOTgwMkNUR0E= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013601/2026** e o código **9802CTGA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005709**

Edital 001-CPOPM-2026 - Chamada para Promoção dos Oficiais de 05 de maio de 2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**POLÍCIA MILITAR**
**COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

# CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO À PROMOÇÃO DE 05 DE MAIO DE 2026

## Edital Nº 001/CPOPM/2026, de 13 de março de 2026

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina e Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais (CPOPM), no uso de suas atribuições legais, baixa o presente Edital e torna pública a abertura de processo administrativo visando à divulgação de requisitos e o chamamento para a composição de Quadros de Acesso à Promoção de Oficiais da PMSC, conforme a relação organizada nos limites quantitativos dos diferentes quadros, ordenados por postos, para a promoção de **05 de maio de 2026**, nos termos da legislação vigente.

### 1. DISPOSITIVOS LEGAIS

**1.1.** Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina;

**1.2.** Lei nº 6.215, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre a Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

**1.3.** Decreto nº 19.236, de 14 de março de 1983, que regulamenta a Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (RLPO);

**1.4.** Decreto nº 21.758, de 24 de abril de 1984; Decreto nº 22.105, de 29 de maio de 1984; Decreto nº 24.516 de 29 de maio de 1984; Decreto nº 31.729, de 12 de março de 1987; Decreto nº 1.477, de 06 de abril de 1988; Decreto nº 3.478, de 22 de junho de 1989; Decreto nº 153, de 24 de maio de 1995; Decreto nº 216, de 13 de julho de 1995; Decreto nº 801, de 12 de



Pág. 01 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

abril de 1996; Decreto nº 3.343, de 29 de julho de 2005; Decreto nº 729, de 20 de outubro de 2007; Decreto nº 926, de 5 de dezembro de 2007; Decreto nº 1.312, de 23 de abril de 2008; Decreto nº 1.270, de 18 de agosto de 2017; Decreto nº 1.759, de 11 de outubro de 2018, que alteram dispositivos do RLPO; Lei Complementar nº 801, de 1 de julho de 2022 (anexo único);

**1.5.** Ato da Polícia Militar n° 176/2024, que aprova o Regulamento de Movimentação de Policiais Militares da Ativa da PMSC (PMSC R-10-108 2ª Ed);

## 2. OBJETIVOS

**2.1.** Divulgar critérios, desdobrar parâmetros e dar consecução às normas que regem o processamento da promoção dos Oficiais PM compreendidos nos limites quantitativos aos Quadros de Acesso (QA) e que satisfaçam as condições e requisitos para serem relacionados pela CPOPM, conforme **Anexo I** deste instrumento;

**2.2.** Fixar o calendário de prazos para o certame, contemplando a realização da Inspeção de Saúde (IS), o Teste de Aptidão Física (TAF) e o preenchimento e remessa da Ficha de Avaliação dos Conceitos Profissional e Moral (FACPM);

**2.3.** O preenchimento de cargos-função vagos, ou em vias de vacância, na estrutura organizacional da PMSC, os quais constituem objeto direto de interesse institucional a cada certame de promoção, conforme prerrogativas de nomeação e discricionariedade afetas ao Comandante-Geral da PMSC e Presidente da CPOPM.

## 3. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) e TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

**3.1.** A IS compreenderá avaliação odontológica e médica. Somente serão submetidos ao TAF os oficiais que apresentarem o atestado de "Apto para o TAF";



Pág. 02 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

**3.2.** A IS, o TAF, bem como a inserção dos correspondentes resultados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) deverão ser realizados, **impreterivelmente, até o dia 15 de abril de 2026 (Data-limite);**

**3.3.** As Formações Sanitárias da Grande Florianópolis serão responsáveis pela realização da Inspeção de Saúde (IS) aos Oficiais lotados na Grande Florianópolis e inserção dos resultados no SIGRH;

**3.4.** Compete ao chefe do Centro de Capacitação em Educação Física (CCEF/APMT) aplicar o TAF na Grande Florianópolis e inserir os resultados no SIGRH;

**3.5.** Os Comandantes das OPM (CRPM e BPM) do interior do Estado deverão viabilizar e coordenar a realização da IS, aplicação do TAF e inserção dos registros no SIGRH, em relação aos Oficiais PM que lhes são diretamente subordinados;

**3.6.** Fica dispensada a remessa da documentação à Secretaria da CPOPM, devendo permanecer arquivados na origem, como fonte para eventual consulta ou auditoria;

**3.7.** Ressalta-se que a **IS (validade de 01 ano) e o TAF (validade de 01 ano) ou os casos de incapacidade física temporária (dispensa do TAF com validade de até 90 dias)** deverão estar válidos até a **data de promoção, inclusive**, sob pena de não serem considerados satisfeitos tais requisitos;

**3.8.** Deverão ser utilizados os seguintes **códigos** para inserção de registro no **SIGRH**:

3.8.1. **Inspeção de saúde:**

3.8.1.1. **Código 3764 - Apto em Inspeção de Saúde** (Val. 01 ano), para o candidato totalmente apto, combinado com o seguinte código:

3.8.1.1.1. Apto para realizar o TAF PM: Código 3701;

3.8.1.2. **Código 4799 – Apto para o serviço da PM com restrições**, combinado com um dos seguintes códigos:

3.8.1.2.1. Apto para realizar o TAF-RM: Código 3703;



Pág. 03 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

3.8.1.2.2. Incapaz temporariamente para o TAF: Código 4779 (Val. até 90 dias);

3.8.2. **Teste de Aptidão Física:**

3.8.2.1. **Apto no TAF** (Val. 01 ano): Código 3754;

3.8.2.2. **Apto no TAF com Restrição Médica – RM:** Código 5765.

## 4. DAS FICHAS PARA AVALIAÇÃO DOS CONCEITOS PROFISSIONAL E MORAL

**4.1.** Ficha para Avaliação dos Conceitos Profissional e Moral (FACPM), de classificação sigilosa, destina-se a sistematizar as apreciações sobre os valores profissional e moral do Oficial PM, precipuamente, os preceitos de ética militar e os deveres PPMM compreendidos nos artigos 29 e 32 da Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Trata-se de peça meramente informativa e de instrução, sem efeito vinculante, não substituindo as competências, singulares ou colegiadas, estabelecidas pela legislação vigente para a emissão do conceito profissional e moral dos Oficiais da PMSC;

**4.2.** Compete aos **COMANDANTES REGIONAIS, CPMA, CPMR, CME, CHEFES e DIRETORES** a adoção das medidas necessárias quanto ao fiel preenchimento das FACPM dos Oficiais PM que lhes são subordinados e que estejam insertos no edital de chamada para a promoção;

**4.3.** Fica dispensado do preenchimento da FACPM o Oficial PM que:

4.3.1. Não desejar concorrer ao certame de promoção, devendo obrigatoriamente manifestar-se formalmente à secretaria da CPO informando tal condição, através do endereço eletrônico **cpo@pm.sc.gov.br** ou por SGPE, para o endereço PMSC/CPO, via cadeia de comando;

4.3.2. Não preencher os requisitos essenciais para a promoção (IS/TAF e cursos (CAO/CSPM)) até a data-limite estabelecida para o certame;

4.3.3. Tenha sido encaminhado à CPO o seu pedido de promoção requerida ao Posto de Coronel PM;



Pág. 04 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

**4.4.** Orienta-se que o preenchimento da FACPM deverá ser realizado conforme segue:

4.4.1. Dos itens 1 ao 10, o preenchimento **compete ao Grande Comando, Chefia ou Direção do candidato**;

4.4.2. O item 10 da FACPM (autoridade PM responsável) deverá ser preenchido **pelo Comando Regional, mesmo que comandada interinamente por Tenente-Coronel**;

4.4.3. O item 11 será de competência da Agência Central de Inteligência (ACI), com as informações sendo remetidas diretamente à Secretaria da CPOPM;

**4.5.** As FACPM dos oficiais insertos no edital de chamada para a promoção deverão ser **autuadas no SGPe** pelo respectivo comando, direção ou chefia, utilizando o Assunto 2879 – Progressão Funcional na PMSC e a Classe 2 – Ficha de Conceito para Promoção. O processo deverá ainda possuir a restrição de acesso "Setor de competência e usuários com a carga do processo / usuários do setor de tramitação. As FACPM deverão ser **assinadas digitalmente** e o processo tramitado à Secretaria da CPOPM (Setor PMSC/CPO), **impreterivelmente até o dia 08.04.2026 (quarta-feira)**;

**4.6.** Compete ao **CHEFE DA AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA, membro nato da CPOPM,** em relação aos Oficiais insertos no limite quantitativo de promoção, proceder às investigações sobre antecedentes de qualquer fato desabonador comunicado por qualquer membro da CPO ou por qualquer órgão da PMSC.

4.6.1. Para a formação de seguro juízo de valor por parte dos membros da CPOPM, na tarefa em apontamento, é **imprescindível** que seja realizado o levantamento de informações **que apontem a violação dos preceitos de ética, dos valores, o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe**, conforme estabelecido nos artigos 28, 29 e 32 da Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto), que impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar a obrigação de conduta moral e profissional irrepreensíveis;



Pág. 05 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

4.6.2. As informações apresentadas irão compor o item 11 da FACPM e serão submetidas à apreciação dos membros da CPOPM para as avaliações pertinentes;

4.6.3. Em face do calendário estabelecido para o processamento das promoções (Anexo I do Decreto nº 19.236/83 - RLPO, atualizado pelo Decreto nº 729/07), **deve a ACI dispensar prioridade ao levantamento em tela, com posterior remessa de seus resultados à Secretaria da CPOPM,** para o endereço eletrônico **cpo@pm.sc.gov.br**, de modo a atender a presente solicitação, impreterivelmente **até o dia 08.04.2026 (quarta-feira)**;

**4.7.** Junta-se, **no Anexo III** do presente instrumento, o material de apoio e complementar, útil à realização desta tarefa, também disponível na intranet PMSC.

## 5. DAS FICHAS DE PROMOÇÃO

**5.1.** No transcorrer do certame, serão disponibilizados na intranet, no link **CPO-Ficha de Promoção**, os dados parciais da **Ficha de Promoção** de cada concorrente, extraídos do SIGRH, com o requisito de interstício preenchido, contemplando, dentre outros registros, **datas de validade da IS e do TAF, pontos positivos e negativos, bem como o grau de conceito no posto,** conforme estabelecido no anexo 3 do Decreto 19.236/83 (RLPO), parâmetros estes a serem computados para fins de elaboração de Quadros de Acesso por merecimento;

**5.2.** **Não compete à Secretaria da CPOPM** realizar qualquer inserção de dados em assentamentos funcionais de candidato, mas unicamente divulgar, periodicamente, atualizações das Fichas de Promoção **até a data-limite** estabelecida para o presente certame, sendo de **inteira responsabilidade do candidato** providenciar a sua própria atualização cadastral, mediante os canais competentes;

**5.3.** **É obrigação pessoal dos Oficiais concorrentes revisarem os correspondentes dados cadastrais, TODOS EXTRAÍDOS DO SIGRH**, em especial: **validade da IS e do TAF** e respectiva **pontuação** (positiva/negativa), **até a DATA-LIMITE – 15 de abril de 2026 (quarta-**





Pág. 06 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

**feira)** – oportunidade em que será divulgada pela CPOPM a **relação dos não-aptos e a tabulação final da Ficha de Promoção** (Anexo 3 do Decreto n. 19.236/83 - RLPO) no primeiro dia útil subseqüente à referida data;

**5.4.** Ao constatar eventuais divergências em relação aos registros de seus assentamentos funcionais extraídos do SIGRH, deve o candidato instar motivadamente a Secretaria da CPOPM, por intermédio do endereço eletrônico **cpo@pm.sc.gov.br,** para fins de revisão, seguindo os canais de comando.

## 6. DO PREENCHIMENTO DE CARGOS-FUNÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**6.1.** O processamento das promoções e a elaboração dos Quadros de Acesso pela CPOPM decorrem do conjunto de tarefas relativas à apreciação do mérito e qualidades individuais de cada candidato, bem como da conferência e homologação ao preenchimento de requisitos legais exigidos para a promoção;

**6.2.** Além das atribuições do item anterior, também compete à CPOPM examinar as perspectivas de movimentação para os Oficiais insertos no limite quantitativo, considerando que a promoção ao posto imediato se destina, primordialmente, ao conseqüente desempenho de cargos mais elevados na Organização, respeitando a necessária compatibilidade do grau hierárquico com o exercício de cargo-função, conforme previstos na Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto), na Lei estadual nº 6.215/83 (LPO) e Decreto estadual nº 19.236/83 (RLPO);

**6.3.** Os candidatos que manifestarem interesse pessoal e voluntário ao certame, habilitando-se nos requisitos previstos, sujeitam-se integralmente aos parâmetros constantes deste Edital, sendo assim considerados aptos, a qualquer tempo, para movimentações no interesse da administração militar, visando o preenchimento de cargos-função vagos ou em processo de vacância, compatíveis com o respectivo grau hierárquico, a critério e conforme prerrogativa do Comandante-Geral da PMSC.



Pág. 07 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Nos termos da legislação vigente, o Oficial PM que se julgar prejudicado em conseqüência de composição do Quadro de Acesso ou em seu direito de promoção poderá impetrar recurso ao Comandante-Geral da Corporação, como última instância na esfera administrativa;

**7.2.** Para a apresentação do recurso, o Oficial PM terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial do ato que julga prejudicá-lo, ou do conhecimento, na OPM em que serve, da publicação oficial a respeito. *(Lei Complementar n° 749, de 2019 - Altera o art. 51 da Lei nº 6.218, de 1983 - Estatuto)*.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Todos os Oficiais PM ativos têm o direito de acessar os arquivos da CPO (ficha de promoção, boletins reservados, quadro de vagas, legislação, almanaque, constituição e membros da comissão, etc), disponíveis no Quadro de Avisos da Corporação (intranet), desde que os interessados possuam acesso à intranet da PMSC (matrícula/senha pessoal). Caso o acesso não esteja disponível, o acesso a intranet deverá ser requisitado por meio da central de suporte GLPI através do link **suporte.pm.sc.gov.br;**

**8.2.** Os comandantes de OPM deverão divulgar amplamente o presente Edital, principalmente perante os concorrentes que se encontram temporariamente afastados do serviço (férias, LE, etc), visando evitar eventuais transtornos ou prejuízos;

**8.3.** Os Oficiais que encaminharem processo requerendo a **Promoção Requerida**, nos termos da legislação vigente, uma vez emitida certidão de conformidade pela Secretaria da CPO, estarão automaticamente excluídos do processamento dos demais critérios de promoção.

**8.4.** Toda e qualquer consulta à CPOPM deverá ser realizada por intermédio do endereço eletrônico **cpo@pm.sc.gov.br**, para bem de se materializar a manifestação do interessado e a correspondente resposta.



Pág. 08 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

Florianópolis - SC, 13 de março de 2026.

*[assinado digitalmente]*

**EMERSON FERNANDES**
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Presidente da CPOPM

*[assinado digitalmente]*

**EDGAR DE PARIS NETO**
Tenente-Coronel PM Respondendo
pela Secretaria da CPOPM



Pág. 09 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

## ANEXO I

## DOS LIMITES QUANTITATIVOS AOS QUADROS DE ACESSO (considerado o requisito interstício no posto preenchido)

### A. QOPM - Ao Posto de Coronel PM

| Nº | Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ten Cel | 0925305-0-01 | CLEBER DA SILVA BENEDET INACIO | 6CRPM/ESTADO-MAIOR | CRICIUMA |
| 2 | Ten Cel | 0925318-1-01 | SILVANO SASINSKI | 4CRPM | CHAPECO |
| 3 | Ten Cel | 0925294-0-01 | TONI PAWLOWYTSCH | 10CRPM/ESTADO-MAIOR | JOACABA |
| 4 | Ten Cel | 0925299-1-01 | DHIOGO CIDRAL DE LIMA | 1CRPM | FLORIANOPOLIS |
| 5 | Ten Cel | 0925303-3-01 | JADER PERON SCHLICHTING | DALF/SUBDIRETOR DE LOGISTICA | FLORIANOPOLIS |
| 6 | Ten Cel | 0925312-2-01 | DIEGO PEREIRA CHANES | 16BPM | PALHOCA |
| 7 | Ten Cel | 0925298-3-01 | ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA | DP/DP-3 | FLORIANOPOLIS |
| 8 | Ten Cel | 0925317-3-01 | JOAO MARCOS TANAN SALES | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 9 | Ten Cel | 0925819-1-01 | PAULO SERGIO PEREIRA DE BONA PORTAO | 5BPM | TUBARAO |
| 10 | Ten Cel | 0925300-9-01 | FABIANO DA SILVA | 2CRPM/ESTADO-MAIOR | LAGES |
| 11 | Ten Cel | 0925307-6-01 | MARCOS PAULO RANGEL | 6BPM | LAGES |
| 12 | Ten Cel | 0925822-1-01 | VINICIUS VALDIR DE SA | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 13 | Ten Cel | 0925818-3-01 | YURI BENTO BRANDAO | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 14 | Ten Cel | 0925835-3-01 | DANIEL NUNES DA SILVA | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 15 | Ten Cel | 0925839-6-01 | DIEGO MARZO COSTA | SCMDG/SECRETARIA DE COORDENACAO OPERACIONAL | FLORIANOPOLIS |
| 16 | Ten Cel | 0925831-0-01 | MARCO ANTONIO BRITO JUNIOR | ACADEMIA DE POLICIA MILITAR DA TRINDADE | FLORIANOPOLIS |
| 17 | Ten Cel | 0925833-7-01 | EDGAR DE PARIS NETO | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 18 | Ten Cel | 0925834-5-01 | GABRIEL SOUTO | CPMA/ESTADO-MAIOR | FLORIANOPOLIS |
| 19 | Ten Cel | 0925817-5-01 | RAFAEL COMELLI GERENT | DALF/SUBDIRETOR DE FINANCAS | FLORIANOPOLIS |
| 20 | Ten Cel | 0925836-1-01 | CARLSBAD VON KNOBLAUCH | EMG/SUBCHEFIA | FLORIANOPOLIS |
| 21 | Ten Cel | 0925821-3-01 | PETERSON DO LIVRAMENTO | COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-LGN | LAGUNA |
| 22 | Ten Cel | 0925824-8-01 | MIGUEL ANGELO SILVEIRA | CENTRO DE CONTROLE INTERNO | FLORIANOPOLIS |
| 23 | Ten Cel | 0925838-8-01 | FREDERICK RAMBUSCH | 2CRPM/COPOM | LAGES |
| 24 | Ten Cel | 0925816-7-01 | DAGOBERTO FERNANDES DELAITI | 25BPM | NAVEGANTES |
| 25 | Ten Cel | 0925828-0-01 | JORGE HEBERT ECHUDE SILVA FILHO | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 26 | Ten Cel | 0925837-0-01 | JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA | DP/DP-2 | FLORIANOPOLIS |
| 27 | Ten Cel | 0925820-5-01 | FABIO JOSE HOELSCHER | 9CRPM/ESTADO-MAIOR | SAO MIGUEL DO OESTE |
| 28 | Ten Cel | 0925829-9-01 | ALDO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR | DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | FLORIANOPOLIS |
| 29 | Ten Cel | 0925823-0-01 | LUIS CARLOS CRUZ DOS SANTOS | 3CRPM/COPOM | BALNEARIO CAMBORIU |
| 30 | Ten Cel | 0925826-4-01 | PABLO NERI PEREIRA | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 31 | Ten Cel | 0925830-2-01 | ANDERSON MELLO MAIA | COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-FLN | FLORIANOPOLIS |
| 32 | Ten Cel | 0925784-5-01 | LAERTE BIEGER | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 33 | Ten Cel | 0925791-8-01 | SADIOMAR ANTONIO DEZORDI | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 34 | Ten Cel | 0926638-0-01 | THIAGO AUGUSTO VIEIRA | DSPS/SUBDIRETOR | FLORIANOPOLIS |
| 35 | Ten Cel | 0926646-1-01 | EVANDRO VIEIRA | 4CRPM/ESTADO-MAIOR | CHAPECO |
| 36 | Ten Cel | 0925951-1-01 | JEAN CARLOS MEDEIROS | EMG/6 DIVISAO | FLORIANOPOLIS |
| 37 | Ten Cel | 0926645-3-01 | ANA LUIZA MACCARI | COMISSAO DE PROMOCAO DE OFICIAIS | FLORIANOPOLIS |
| 38 | Ten Cel | 0926643-7-01 | SANDI MURIS DE MEDEIROS SARTOR | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 39 | Ten Cel | 0926635-6-01 | EVERSON LUIS FRANCISCO | APMT/SECRETARIA ACADEMICA | FLORIANOPOLIS |
| 40 | Ten Cel | 0926649-6-01 | ANDRE LUIZ ADAMS | 5CRPM/ESTADO-MAIOR | JOINVILLE |
| 41 | Ten Cel | 0926642-9-01 | MARCOS RANULFO DE MELO | DP/DP-1 | FLORIANOPOLIS |
| 42 | Ten Cel | 0926639-9-01 | EDUARDO CAETANO DO AMARAL | 28BPM | LAGUNA |
| 43 | Ten Cel | 0926637-2-01 | MAICON DILMO DE SOUZA | DALF/DIVISAO DE TESOURARIA | FLORIANOPOLIS |
| 44 | Ten Cel | 0326449-1-01 | CHRISTOPHER RUDOLF FROEHNER | 1BPR | JOINVILLE |
| 45 | Ten Cel | 0926647-0-01 | CHARLES AUGUSTO DE LIMA | DALF/DAL-2 | FLORIANOPOLIS |
| 46 | Ten Cel | 0925092-1-01 | GIVANILDO RODRIGUES | DALF/CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO | SAO JOSE |



Pág. 10 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | Ten Cel | 0926640-2-01 | DANIEL HENRIQUE RODRIGUES | EMG/5 DIVISAO | FLORIANOPOLIS |
| 48 | Ten Cel | 0926636-4-01 | JOSIAS DANIEL PERES BINDER | EMG/1 DIVISAO | FLORIANOPOLIS |
| 49 | Ten Cel | 0926652-6-01 | FERNANDO VANDERLINO VIDAL | 4BPM | FLORIANOPOLIS |
| 50 | Ten Cel | 0926644-5-01 | ANDRE FELIPE AMARAL SILVA | DSPS/HPM/SECAO ADMINISTRATIVA | FLORIANOPOLIS |
| 51 | Ten Cel | 0926633-0-01 | MARCELLO WAGNER SCHLISCHTING | 11CRPM | SAO JOSE |
| 52 | Ten Cel | 0926731-0-01 | LUCIUS PAULO DE CARVALHO | ESCOLA SUPERIOR DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PRACAS | FLORIANOPOLIS |
| 53 | Ten Cel | 0926722-0-01 | ALEXANDRE ALBERTO KLEINE | 1BPMA | FLORIANOPOLIS |
| 54 | Ten Cel | 0926746-8-01 | RONALDO VALDEMIRO COELHO | DALF/DF-4 | FLORIANOPOLIS |
| 55 | Ten Cel | 0926723-9-01 | RICARDO SARTORI | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 56 | Ten Cel | 0926739-5-01 | MARCELO BERTONCINI ZANETTE | 19BPM | ARARANGUA |
| 57 | Ten Cel | 0926738-7-01 | RAFAEL KADLETZ | EMG/ESCRITORIO DE PROJETOS DA POLICIA MILITAR | FLORIANOPOLIS |
| 58 | Ten Cel | 0926729-8-01 | JOAMIR ROGERIO CAMPOS | APMT/DIVISAO DE ASSISTENCIA JURIDICA | FLORIANOPOLIS |
| 59 | Ten Cel | 0926740-9-01 | EDUARDO MORENO PERSSON | 29BPM | ICARA |
| 60 | Ten Cel | 0921058-0-01 | JOSE RONALDO BRANCO | 26BPM | HERVAL D OESTE |
| 61 | Ten Cel | 0926735-2-01 | JAIR PEREIRA DE SOUSA | 5CRPM | JOINVILLE |
| 62 | Ten Cel | 0926732-8-01 | NAIMA HUK AMARANTE | SCMDG/SECRETARIA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS | FLORIANOPOLIS |
| 63 | Ten Cel | 0926728-0-01 | DIEGO REMOR MOREIRA FRANCISCO | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 64 | Ten Cel | 0926733-6-01 | ANDREIA CRISTINA FERGITZ | 2BPMA | CHAPECO |
| 65 | Ten Cel | 0926118-4-01 | MARIO ELIAS | 32BPM | INDAIAL |
| 66 | Ten Cel | 0926726-3-01 | ANDERSON STHANKE | BATALHAO DE OPERACOES POLICIAIS ESPECIAIS | SAO JOSE |
| 67 | Ten Cel | 0926737-9-01 | CHARLES GARCIA DE SOUZA | 6CRPM | CRICIUMA |
| 68 | Ten Cel | 0926730-1-01 | RAFAEL VICENTE | 12BPM | BALNEARIO CAMBORIU |
| 69 | Ten Cel | 0926734-4-01 | EGON FERREIRA PLATT HEMANN | 8BPM | JOINVILLE |
| 70 | Ten Cel | 0926753-0-01 | RAFAEL REGIS DE SOUSA | 21BPM | FLORIANOPOLIS |
| 71 | Ten Cel | 0926724-7-01 | HEINTJE HEERDT | 10BPM | BLUMENAU |
| 72 | Ten Cel | 0926725-5-01 | EDGAR RAMON NOCETI | CCONIN/DIVISAO DE OUVIDORIA | FLORIANOPOLIS |
| 73 | Ten Cel | 0926736-0-01 | PAULO RAMOS DOS SANTOS | 30BPM | XANXERE |
| 74 | Ten Cel | 0926651-8-01 | JAFER FREDSON FERNANDES | 1CRPM/COPOM | FLORIANOPOLIS |
| 75 | Ten Cel | 0927284-4-01 | CARLOS AUGUSTO SELL JUNIOR | APMT/DIVISAO DE ARMAMENTO MUNICAO E TIRO | FLORIANOPOLIS |
| 76 | Ten Cel | 0926727-1-01 | FELIPE SOMMER | BATALHAO DE AVIACAO DA POLICIA MILITAR | FLORIANOPOLIS |
| 77 | Ten Cel | 0925861-2-01 | MARIO LUIZ SILVA | 9BPM | CRICIUMA |
| 78 | Ten Cel | 0347625-1-01 | JOSIAS MACHADO SEVERINO | 8CRPM/ESTADO-MAIOR | TUBARAO |
| 79 | Ten Cel | 0927293-3-01 | ELISA GARCIA TORRES TOSSULINO | APMT/DIVISAO DE FORMACAO E GRADUACAO | FLORIANOPOLIS |
| 80 | Ten Cel | 0927294-1-01 | GABRIEL CAMARGO TOSSULINO | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 81 | Ten Cel | 0927295-0-01 | MATEUS FORNASARI SZPOGANICZ | BAPM/SUBCOMANDANTE | FLORIANOPOLIS |
| 82 | Ten Cel | 0925856-6-01 | ALBERTO CARDOSO CICHELLA | DIRETORIA DE PESSOAL | FLORIANOPOLIS |
| 83 | Ten Cel | 0926183-4-01 | ALCIONES PULGA | 11BPM | SAO MIGUEL DO OESTE |
| 84 | Ten Cel | 0927299-2-01 | PEDRO CARLOS MACHADO JUNIOR | 18BPM | BRUSQUE |
| 85 | Ten Cel | 0927291-7-01 | CIRO ADRIANO DA SILVA | 1BPM | ITAJAI |
| 86 | Ten Cel | 0927254-2-01 | MAURO ALMIR MARZAROTTO JUNIOR | AGENCIA CENTRAL DE INTELIGENCIA | FLORIANOPOLIS |
| 87 | Ten Cel | 0927289-5-01 | JOANIR RICARDO PEREIRA DOS SANTOS | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 88 | Ten Cel | 0927285-2-01 | ALLEX GONCALVES MODOLON | 37BPM | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ |
| 89 | Ten Cel | 0927280-1-01 | RICARDO DE JESUS MACHADO | 3BPM | CANOINHAS |
| 90 | Ten Cel | 0925286-0-01 | CREMILSON NICELIO VELOSO | 23BPM | SAO BENTO DO SUL |
| 91 | Ten Cel | 0927296-8-01 | DANIEL SCREPANTI BORGES MONTEIRO | 17BPM | JOINVILLE |
| 92 | Ten Cel | 0927286-0-01 | RAFAEL BATISTA DOS SANTOS | 7CRPM | BLUMENAU |
| 93 | Ten Cel | 0927300-0-01 | FELIPE COSTA | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |

## B. QOPM - Ao Posto de Tenente-Coronel PM QOPM

| Nº | Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Major | 0924530-8-02 | MARCELO OLIVEIRA SANTOS | 34BPM | IMBITUBA |



Pág. 11 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Major | 0376363-3-01 | FERNANDO JAHN BESSA | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 3 | Major | 0927036-1-02 | MATHEUS OSVALDO PERFOLL TEIXEIRA | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 4 | Major | 0929197-0-01 | PABLO DAVID HENDEN | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 5 | Major | 0921084-9-02 | ANTONIO BENDA DA ROCHA | COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-JAR | JARAGUA DO SUL |
| 6 | Major | 0925361-0-02 | EVERALDO SIMAO STANCHACK | 23BPM/SUBCOMANDANTE | SAO BENTO DO SUL |
| 7 | Major | 0926234-2-02 | RODRIGO STADTLOBER PEDROSO | COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-LGS | LAGES |
| 8 | Major | 0384677-6-01 | MARCUS VINICIUS FRAGA | CPMRV/EM/DIVISAO DE CORREGEDORIA E CONTROLE INTERNO | FLORIANOPOLIS |
| 9 | Major | 0929199-7-01 | FABIANO DE SOUZA FREITAS MARTINS | BAPM/3 SECAO | FLORIANOPOLIS |
| 10 | Major | 0922967-1-02 | VILTE DOS SANTOS | 10CRPM | JOACABA |
| 11 | Major | 0357927-1-01 | ADRIANO DE FARIA JERONIMO | 22BPM | FLORIANOPOLIS |
| 12 | Major | 0920445-8-02 | MARIO CESAR COSTA | 1CRPM | FLORIANOPOLIS |
| 13 | Major | 0929198-9-01 | CARLOS EDUARDO STEIL SILVA | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 14 | Major | 0926914-2-02 | GABRIEL CORREA | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 15 | Major | 0929201-2-01 | ANDRE WAGNER SCHLISCHTING | 16BPM/SUBCOMANDANTE | PALHOCA |
| 16 | Major | 0929200-4-01 | MARCIO LEANDRO FAVORETTO | 12BPM/SUBCOMANDANTE | BALNEARIO CAMBORIU |
| 17 | Major | 0350456-5-01 | JEFFERSON FERNANDO CAVALHEIRO | 2BPMA/SUBCOMANDANTE | CHAPECO |
| 18 | Major | 0392437-8-01 | EDUARDO SILVEIRA DE OLIVEIRA PIRES | BAPM/2CIA | JOINVILLE |
| 19 | Major | 0926314-4-02 | DIEGO SCHWARTZ | 19BPM/SUBCOMANDANTE | ARARANGUA |
| 20 | Major | 0927214-3-02 | IVAN CARDOSO | 35BPM | BRACO DO NORTE |
| 21 | Major | 0929203-9-01 | JOSE JUNIOR SCHULTER | 7BPM/SUBCOMANDANTE | SAO JOSE |
| 22 | Major | 0929196-2-01 | RAFAEL MARCON | 1BPM/SUBCOMANDANTE | ITAJAI |
| 23 | Major | 0388900-9-01 | GUILHERME SILVY | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 24 | Major | 0926413-2-02 | ANDERSON GALDINO TORRES DE OLIVEIRA | 1CRPM/EM/DIVISAO OPERACIONAL | FLORIANOPOLIS |
| 25 | Major | 0356735-4-01 | ALESSANDRA DE FREITAS | 1BPMA/SUBCOMANDANTE | FLORIANOPOLIS |
| 26 | Major | 0924240-6-02 | CLEVERSON TOLFO GARCEZ | 10CRPM | JOACABA |
| 27 | Major | 0929194-6-01 | DEIBER JUNIOR HAEFLIGER | 2BPMRV/3CIA | IPORA DO OESTE |
| 28 | Major | 0926481-7-02 | ALVARO JOSUE MORAES PAES | 2BPMRV/2CIA | PAINEL |
| 29 | Major | 0929204-7-01 | MARCELO RODRIGUES | 34BPM/SUBCOMANDANTE | IMBITUBA |
| 30 | Major | 0928342-0-01 | HUGO KOERICH BURIN | EMG/4 DIVISAO | FLORIANOPOLIS |
| 31 | Major | 0929362-0-01 | DANIEL DE CARVALHO DUMITH | EMG/3 DIVISAO | FLORIANOPOLIS |
| 32 | Major | 0926416-7-02 | CINTHIA MENDES LEANDRO | 35BPM/2CIA | GRAVATAL |
| 33 | Major | 0919128-3-02 | GENIR ANTONIO RIGO | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 34 | Major | 0929360-4-01 | CRISTOFER TIEMANN | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 35 | Major | 0929365-5-01 | RODRIGO DE CARVALHO PAULO | 25BPM/2 SECAO | NAVEGANTES |
| 36 | Major | 0378482-7-02 | CAIO ESPINDOLA MIRANDA | BATALHAO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE | FLORIANOPOLIS |
| 37 | Major | 0358962-5-02 | GABRIELA FALCK BORTOLINI | 4CRPM/COPOM | CHAPECO |
| 38 | Major | 0929359-0-01 | PAULO RICARDO GALLE | 3BPM | CANOINHAS |
| 39 | Major | 0929361-2-01 | FERNANDO MOTA LUZ MAGALHAES | 24BPM/SUBCOMANDANTE | BIGUACU |
| 40 | Major | 0927144-9-02 | GILSON KLEIN | 1BPMA/3CIA | LAGUNA |
| 41 | Major | 0929364-7-01 | TIAGO TEIXEIRA GHILARDI | COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-JLE | JOINVILLE |
| 42 | Major | 0358959-5-02 | EDUARDO JOAO STEIL | 18BPM/2CIA | GASPAR |
| 43 | Major | 0925807-8-02 | EVERTON CARLOS RONCAGLIO | 36BPM | DIONISIO CERQUEIRA |
| 44 | Major | 0922964-7-02 | NEIVO RISSON | 30BPM | XANXERE |
| 45 | Major | 0929355-8-01 | RISKALA MATRAK FILHO | SCMDG/SECRETARIA DE COORDENACAO DOS CENTROS OPERACIONAIS | FLORIANOPOLIS |
| 46 | Major | 0358327-9-02 | SANDRA BENDER | GAB-CMTG/AJUDANCIA-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 47 | Major | 0928263-7-02 | FELIPE ZANIN BREZOLIN | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 48 | Major | 0920023-1-02 | EDSON JOSE DE SOUZA | 8BPM/SUBCOMANDANTE | JOINVILLE |
| 49 | Major | 0925232-0-02 | JEAN CARLO DENK | 12CRPM | JARAGUA DO SUL |
| 50 | Major | 0371932-4-02 | PAULO ROLAND ERN | CPMA/EM/DIVISAO OPERACIONAL | FLORIANOPOLIS |
| 51 | Major | 0929353-1-01 | VITOR HUGO DA SILVA | 27BPM | SAO FRANCISCO DO SUL |
| 52 | Major | 0929351-5-01 | ROGERIO FERRIGO | 19BPM/3 SECAO | ARARANGUA |
| 53 | Major | 0926456-6-02 | ALTAIR LISOT | 9CRPM/EM/DIVISAO ADMINISTRATIVA | SAO MIGUEL DO OESTE |
| 54 | Major | 0927057-4-02 | MAYCON PRUDENCIO JOAQUIM | 35BPM/SUBCOMANDANTE | BRACO DO NORTE |
| 55 | Major | 0922741-5-02 | JORGE PADILHA DIAS | 38BPM | MAFRA |
| 56 | Major | 0340924-4-02 | EDMILSON MACHADO CAMARGO NASSIFF | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 57 | Major | 0929366-3-01 | LUIZ CARLOS COLLA FILHO | 2BPM | CHAPECO |



Pág. 12 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Major | 0929352-3-01 | ALESANDRO MOREIRA RODRIGUES | 26BPM/SUBCOMANDANTE | HERVAL D OESTE |
| 59 | Major | 0929357-4-01 | THALES CARDANO FORTES MENESES | 5CRPM/COPOM | JOINVILLE |
| 60 | Major | 0929358-2-01 | RICARDO SILVA DE SOUSA | CCS/DIVISAO DE CERIMONIAL | FLORIANOPOLIS |
| 61 | Major | 0925547-8-02 | ULISSES RAFAEL DA SILVA | 31BPM/SUBCOMANDANTE | ITAPEMA |
| 62 | Major | 0929356-6-01 | RODOLFO FERNANDES BATISTA | 3CRPM/EM/DIVISAO OPERACIONAL | BALNEARIO CAMBORIU |
| 63 | Major | 0921796-7-02 | VILMAR ROSA | 26BPM/2CIA | CAPINZAL |
| 64 | Major | 0929354-0-01 | JULIANA SCHUTZ CIPRIANO LOPES DA SILVA | DALF/CENTRO DE MOTOMECANIZACAO E TRANSPORTE | FLORIANOPOLIS |
| 65 | Major | 0923248-6-02 | JOBSON MACHADO DE AGUIAR | 5BPM/SUBCOMANDANTE | TUBARAO |
| 66 | Major | 0920981-6-02 | MAURICIO ABILIO DOS SANTOS | CPMRV/EM/DIVISAO OPERACIONAL | FLORIANOPOLIS |
| 67 | Major | 0926278-4-02 | ISRAEL NASCIMENTO DAMAZIO | 34BPM/3 SECAO | IMBITUBA |
| 68 | Major | 0929678-6-01 | DENIS CESAR ALVES | SECAO DE ASSISTENCIA JURIDICA DO CMTG | FLORIANOPOLIS |
| 69 | Major | 0929681-6-01 | RODRIGO AUGUSTO SCHMIDT | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 70 | Major | 0929677-8-01 | LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN | GABINETE DO COMANDANTE-GERAL | FLORIANOPOLIS |
| 71 | Major | 0929671-9-01 | WALTER BARREIROS NETO | BAPM/1CIA | FLORIANOPOLIS |
| 72 | Major | 0929674-3-01 | RAFAEL WOHLEMBERG ROSSI | EMG/2 DIVISAO | FLORIANOPOLIS |
| 73 | Major | 0929670-0-01 | CELSO PAES MENDONCA JUNIOR | 10CRPM | JOACABA |
| 74 | Major | 0918688-3-02 | SERGIO ARLAN PINTO RODRIGUES | DALF/DF-6 | FLORIANOPOLIS |
| 75 | Major | 0929683-2-01 | GABRIEL FURTADO FERNANDES | 2CRPM/ESQUADRAO DE POLICIA MONTADA | LAGES |
| 76 | Major | 0929679-4-01 | MARCO ANTONIO MARAFON JUNIOR | 6BPM | LAGES |
| 77 | Major | 0929687-5-01 | RAFAEL CLOVIS BENSI DA SILVA | 23BPM | SAO BENTO DO SUL |
| 78 | Major | 0929676-0-01 | IURI COURA LIMA | 12BPM/3 SECAO | BALNEARIO CAMBORIU |
| 79 | Major | 0929682-4-01 | RUY FLORENCIO TEIXEIRA JUNIOR | 1BPMA/2CIA | JOINVILLE |
| 80 | Major | 0929672-7-01 | ENIO LUCIANO TARGINO FERREIRA | 10BPM/SUBCOMANDANTE | BLUMENAU |
| 81 | Major | 0384931-7-01 | MARCELA VIRISSIMO MACIEL | DP/DP-4 | FLORIANOPOLIS |
| 82 | Major | 0929685-9-01 | MARCIO ROSA LOPES | 38BPM/3 SECAO | MAFRA |
| 83 | Major | 0929686-7-01 | MARCELO CORREIA MACEDO | 15BPM | CACADOR |
| 84 | Major | 0929680-8-01 | TIAGO LEMOS | 29BPM/SUBCOMANDANTE | ICARA |
| 85 | Major | 0929673-5-01 | MATHEUS LUCAS OLIVEIRA | DALF/CENTRO DE MANUTENCAO E INTENDENCIA DE OBRAS | FLORIANOPOLIS |
| 86 | Major | 0929675-1-01 | FELIPE ARAGAO ANDRADE DE ARAUJO | ACADEMIA DE POLICIA MILITAR DA TRINDADE | FLORIANOPOLIS |
| 87 | Major | 0926609-7-02 | TONY NELSON PASSOS OLIVEIRA | 37BPM/SUBCOMANDANTE | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ |
| 88 | Major | 0930250-6-01 | JUAREZ CESAR SCARANT JUNIOR | 12BPM/3CIA | CAMBORIU |
| 89 | Major | 0930254-9-01 | PEDRO PAULO ROMANDINI BRITTO | DALF/CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO | SAO JOSE |
| 90 | Major | 0930249-2-01 | FELIPE OPPENHEIMER TORRES | BPCHOQUE/SUBCOMANDANTE | FLORIANOPOLIS |
| 91 | Major | 0930258-1-01 | SUED DIAS OLIVEIRA | ESFO/SUBCOMANDANTE | FLORIANOPOLIS |

## C. QOPM - Ao Posto de Major PM

| Nº | Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cap PM | 0930253-0-01 | DANIEL COMERLATTO | 5BPM/1 SECAO | TUBARAO |
| 2 | Cap PM | 0929689-1-01 | TATIANA DE CAMPOS SIMOES | CENTRO DE CONTROLE INTERNO | FLORIANOPOLIS |
| 3 | Cap PM | 0356873-3-01 | PAULO RENATO FARIAS | 11CRPM | SAO JOSE |
| 4 | Cap PM | 0932501-8-01 | ALAN SOUZA COSENDEY BITTENCOURT | 34BPM/2CIA | GAROPABA |
| 5 | Cap PM | 0655361-3-02 | SAMUEL MACCARINI PERUCHI | 29BPM/CORREGEDORIA | ICARA |
| 6 | Cap PM | 0658679-1-02 | MAYCON BIANCO | 31BPM/1CIA | ITAPEMA |

## D. QOPM - Ao Posto de Capitão PM

| Nº | Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º Ten PM | 0925277-0-02 | EDILSON LUIZ TARNIOVICZ | 26BPM/1CIA | HERVAL D OESTE |



Pág. 13 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

## E. QOSPM - Ao Posto de Tenente-Coronel Dentista PM

| Nº | Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maj Den | 0932166-7-01 | MARCIA REGINA DA SILVEIRA | DSPS/DIVISAO MEDICO-ODONTOLOGICA | FLORIANOPOLIS |
| 2 | Maj Den | 0932163-2-01 | BRUNO TOCHETTO PRIMO | 2BPM/FORMACAO SANITARIA | CHAPECO |

## F. QOSPM - Ao Posto de Major Dentista PM

| Nº | Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cap Den PM | 0933479-3-01 | MARCELO TOMAZ DA SILVA | 5BPM/FORMACAO SANITARIA | TUBARAO |
| 2 | Cap Den PM | 0933483-1-01 | ANDRE LOZANO DIAS | 4BPM/FORMACAO SANITARIA | FLORIANOPOLIS |

## G. QOSPM - Ao Posto de Major Médico PM

| Nº | Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cap Med PM | 0933877-2-01 | VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO | 12BPM/FORMACAO SANITARIA | BALNEARIO CAMBORIU |
| 2 | Cap Med PM | 0932169-1-02 | FERNANDA CRISTINA CUNHA | DSPS/JUNTA MEDICA DA CORPORACAO | FLORIANOPOLIS |
| 3 | Cap Med PM | 0933885-3-01 | ALEXANDRE NUNES MEDEIROS | 5BPM/FORMACAO SANITARIA | TUBARAO |

## H. QOSPM - Ao Posto de Capitão Médico PM

| Nº | Posto | Matrícula | Nome | Lotação | Município |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1º Ten Med PM | 0933883-7-01 | GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES | 14BPM/FORMACAO SANITARIA | JARAGUA DO SUL |
| 2 | 1º Ten Med PM | 0933882-9-01 | CYNTIA CARVALHO MAGATON | 1BPM/FORMACAO SANITARIA | ITAJAI |



Pág. 14 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| DESCRIÇÃO | DATA/PRAZO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| Remessa via SGPe das FACPM preenchidas à CPO | 08/04/2026 | COMANDANTES REGIONAIS, CPMA, CPMR, CAEPM, CHEFES e DIRETORES |
| Levantamento e remessa por e-mail à CPO de informações para compor o item 11 da FACPM, acerca dos Oficiais insertos no limite quantitativo de promoção | 08/04/2026 | CHEFE DA ACI<br>(membro nato da CPOPM) |
| Inspeção de Saúde (IS) e inserção no SIGRH (Códigos: 3764 – aos totalmente aptos; 4799- apto com restrições) | 15/04/2026<br>(Data-limite) | a. Formações Sanitárias da Grande Florianópolis(para os Oficiais lotados na Grande Florianópolis)<br>b. Comandantes das OPM (CRPM e BPM) do interior do Estado (para os Oficiais subordinados e da região) |
| Teste de Aptidão Física (TAF / TAF-RM) (Código: 3754 ou 5765) ou Incapacidade física temporária (Código: 4779) e inserções no SIGRH | 15/04/2026<br>(Data-limite) | a. Chefe do CCEF/APMT (para os Oficiais lotados na Grande Florianópolis)<br>b. Comandantes das OPM (CRPM e BPM) do interior do Estado (para os Oficiais subordinados e da região) |
| Cômputo de Vagas | 15/04/2026<br>(Data-limite) | Anexo I do Decreto nº 19.236/83 - RLPO, atualizado pelo do Decreto nº 729/07 |



Pág. 15 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

## ANEXO III

## MATERIAL DE APOIO E COMPLEMENTAR

***Link*** dos arquivos:

1. Almanaque dos Oficiais (atualizado/março 2026)
   (Disponível na intranet em: Documentos/CPO/Almanaque)

2. FICHA DE PROMOÇÃO (Anexo 3 Dec. 19.236/83 RLPO)
   (Disponível na intranet em: Documentos/CPO/Ficha de Promoção)

3. FACPM - modelo com orientações adicionais de preenchimento
   (Disponível na intranet em: Documentos/CPO/Ficha conceitos profissional e moral)

4. Resolução nº 35/CPOPM/2019
   (Disponível na intranet em: Documentos/CPO/Legislação)



Pág. 16 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013022/2026 e o código 3SRF992M.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **3SRF992M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 13/03/2026 às 18:38:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

**EDGAR DE PARIS NETO** (CPF: 006.XXX.539-XX) em 13/03/2026 às 18:43:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2020 - 17:43:20 e válido até 15/04/2120 - 17:43:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDIyXzEzODMwXzIwMjZfM1NSRjk5Mk0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013022/2026** e o código **3SRF992M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# 3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

# 4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

**Nota #005901**

Averbação de tempo de serviço do(a) CABO PM Mat. 933350-9-01 SIMONE RODIGHERI.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 16 de Março de 2026.

**Processo PMSC 13645/2026**.

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) CABO PM Mat. 933350-9-01 **SIMONE RODIGHERI**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **312**, correspondente a **00 ano**, **10 meses** e **12 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **1.474 dias**, correspondente a **04 anos, 00 mês e 14 dias** de serviço prestado ao **Município de São Miguel D'Oeste**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013645/2026 e o código 7UND08D8.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e** de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 16 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013645/2026 e o código 7UND08D8.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **7UND08D8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 16/03/2026 às 12:24:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 16/03/2026 às 12:33:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNjQ1XzE0NTczXzIwMjZfN1VORDA4RDg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013645/2026** e o código **7UND08D8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005902**

Averbação de tempo de serviço do CABO PM 990336-4-01 LUCAS CORDEIRO MARTINS.

**INFORMAÇÃO DA DP-1**. Florianópolis, 12 de Março de 2026.

**Processo PMSC 13570/2026**.

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO PM 990336-4-01 LUCAS CORDEIRO MARTINS.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **3.112 dias**, correspondente a **08 anos**, **06 meses** e **12 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000135570/2026 e o código E6R711LG.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 determino a averbação do tempo de serviço**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 12 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000135570/2026 e o código E6R711LG.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **E6R711LG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 12/03/2026 às 13:46:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 12/03/2026 às 14:27:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNTcwXzE0NDk1XzIwMjZfRTZSNzExTEc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013570/2026** e o código **E6R711LG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005903**

Averbação de férias não gozadas, do SUBTENENTE 927226-7-01 DAVID POLZIN.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 17 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 13854/2026**.

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do SUBTENENTE 927226-7-01 **DAVID POLZIN**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **26 dias (52 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **01/09/2004 a 31/08/2005**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013854/2026 e o código 1IZP7F01.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 17 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013854/2026 e o código 1IZP7F01.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **1IZP7F01**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/03/2026 às 11:46:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/03/2026 às 13:02:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzODU0XzE0ODE0XzIwMjZfMUlaUDdGMDE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013854/2026** e o código **1IZP7F01** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005904**

Averbação de férias não gozadas, do 3º SARGENTO PM Mat. 0927518-5-01 PEDRO AUGUSTO MUNHOZ MARTINS.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 5 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 12252/2026**

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SARGENTO PM Mat. 0927518-5-01 **PEDRO AUGUSTO MUNHOZ MARTINS**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **04 dias (08 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **16/01/2024 à 15/01/2025.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000122252/2026 e o código Z69IZB71.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000122252/2026 e o código Z69IZB71.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z69IZB71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/03/2026 às 12:10:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/03/2026 às 12:11:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyMjUyXzEyODM1XzIwMjZfWjY5SVpCNzE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012252/2026** e o código **Z69IZB71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005905**

Averbação de férias não gozadas, do 3º SARGENTO PM Mat. 0928331-5-01 MAYKON BERNARDO DA SILVA.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 4 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 11830/2026**

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SARGENTO PM Mat. 0928331-5-01 **MAYKON BERNARDO DA SILVA**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **23 dias (46 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **20/02/2024 à 19/02/2025.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011830/2026 e o código 61DU6DE9.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 4 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011830/2026 e o código 61DU6DE9.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **61DU6DE9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/03/2026 às 11:41:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/03/2026 às 11:46:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExODMwXzEyMjQ0XzIwMjZfNjFEVTZERTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011830/2026** e o código **61DU6DE9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005906**

Averbação de férias não gozadas, do 2º TENENTE CORONEL PM Mat. 0926649-6-01 ANDRE LUIZ ADAMS.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 4 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 11829/2026**

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 2º TENENTE CORONEL PM Mat. 0926649-6-01 **ANDRE LUIZ ADAMS**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **06 dias (12 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **24/02/2024 à 23/02/2025.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011829/2026 e o código FT0G2J81.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 4 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011829/2026 e o código FT0G2J81.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **FT0G2J81**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/03/2026 às 11:41:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/03/2026 às 11:46:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExODI5XzEyMjM3XzIwMjZfRlQwRzJKODE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011829/2026** e o código **FT0G2J81** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005907**

Averbação de férias não gozadas, do 1º TENENTE PM Mat. 0956686-4-02 VITOR HUGO MORFIM DA SILVA.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 4 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 11828/2026**

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 1º TENENTE PM Mat. 0956686-4-02 **VITOR HUGO MORFIM DA SILVA**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **09 dias (18 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **21/12/2023 à 20/12/2024.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011828/2026 e o código Z5O886YT.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 4 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011828/2026 e o código Z5O886YT.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z5O886YT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/03/2026 às 11:41:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/03/2026 às 11:46:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExODI4XzEyMjM2XzIwMjZfWjVPODg2WVQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011828/2026** e o código **Z5O886YT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005908**

Averbação de férias não gozadas, do 1º SARGENTO PM Mat. 0928046-4-01 DIEGO ITIBERE PIMENTEL.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 9 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 12553/2026**.

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal**,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 1º SARGENTO PM Mat. 0928046-4-01 **DIEGO ITIBERE PIMENTEL**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024 procedeu-se à revisão dos períodos aquisitivos de férias deste Policial Militar e conforme o registro de afastamentos evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **23 dias de férias** (**46 dias em dobro**) referentes ao período aquisitivo de **16/01/2024 a 15/01/2025, devido estar afastado por Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**.

Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00012553/2026 e o código C87KE3K6.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 9 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00012553/2026 e o código C87KE3K6.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **C87KE3K6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 09/03/2026 às 11:40:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 09/03/2026 às 11:43:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyNTUzXzEzMjAzXzIwMjZfQzg3S0UzSzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012553/2026** e o código **C87KE3K6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005909**

Averbação de férias não gozadas, do 1º TENENTE PM Mat. 0619009-0-01 EVERTON KOUPAK.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 4 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 11824/2026**

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 1º TENENTE PM Mat. 0619009-0-01 **EVERTON KOUPAK**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **12 dias (24 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **21/12/2023 à 20/12/2024.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011824/2026 e o código I82F68YU.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 4 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011824/2026 e o código I82F68YU.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **I82F68YU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/03/2026 às 11:41:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/03/2026 às 11:46:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExODI0XzEyMjMyXzIwMjZfSTgyRjY4WVU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011824/2026** e o código **I82F68YU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005910**

Averbação de férias não gozadas, do 2º SARGENTO PM Mat. 0924121-3-01 EVANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 6 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 12556/2026**.

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal**,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 2º SARGENTO PM Mat. 0924121-3-01 **EVANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024 procedeu-se à revisão dos períodos aquisitivos de férias deste Policial Militar e conforme o registro de afastamentos evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias** (**60 dias em dobro**) referentes ao período aquisitivo de **09/01/2024 a 08/01/2025, devido estar afastado por Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**.

Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00012556/2026 e o código G94B45PM.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 6 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000012556/2026 e o código G94B45PM.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **G94B45PM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/03/2026 às 13:34:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/03/2026 às 13:53:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyNTU2XzEzMjA2XzIwMjZfRzk0QjQ1UE0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012556/2026** e o código **G94B45PM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005911**

Averbação de férias não gozadas, do MAJOR PM Mat. 0928342-0-01 HUGO KOERICH BURIN.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 6 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 12564/2026**.

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal**,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do MAJOR PM Mat. 0928342-0-01 **HUGO KOERICH BURIN**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024 procedeu-se à revisão dos períodos aquisitivos de férias deste Policial Militar e conforme o **registro de afastamentos** evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias** (**60 dias em dobro**) referentes ao período aquisitivo de **04/01/2024 a 03/01/2025, devido estar afastado por Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**.

Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000012564/2026 e o código 1E9WQH22.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 6 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000125564/2026 e o código 1E9WQH22.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **1E9WQH22**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/03/2026 às 13:34:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/03/2026 às 13:53:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyNTY0XzEzMjE1XzIwMjZfMUU5V1FIMjI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012564/2026** e o código **1E9WQH22** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005912**

Averbação de férias não gozadas, do 3º SARGENTO PM 927529-0-01 FABIO DE MATTOS.

**INFORMAÇÃO DA DP-1.** Florianópolis, 11 de Março de 2026

.

**Processo PMSC 13353/2026**.

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal**,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SARGENTO PM 927529-0-01 **FABIO DE MATTOS**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024 procedeu-se à revisão dos períodos aquisitivos de férias deste Policial Militar e conforme o registro de afastamentos evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias** (**60 dias em dobro**) referentes ao período aquisitivo de **16/01/2024 a 15/01/2025, devido estar em cumprimento de prisão judicial de período superior que ultrapassa a data limite para início do usufruto das férias.**

Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-11



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013353/2026 e o código 3I08S1LO.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 11 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013353/2026 e o código 3I08S1LO.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **3I08S1LO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2026 às 11:25:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/03/2026 às 13:06:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMzUzXzE0MjUyXzIwMjZfM0kwOFMxTE8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013353/2026** e o código **3I08S1LO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005933**

Averbação de tempo de serviço do CABO PM Mat. 929496-1-02 DANIELI CASARIN.

**INFORMAÇÃO DA DP-1**. Florianópolis, 19 de Março de 2026.

**Processo PMSC 14971/2026**.

**Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO PM Mat. 929496-1-02 DANIELI CASARIN.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.395 dias**, correspondente a **03 anos**, **10 meses** e **00 dia**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

*[assinado digitalmente]*
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014971/2026 e o código TF5U71O0.

**DESPACHO**

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 19 de Março de 2026.

*[assinado digitalmente]*
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000149971/2026 e o código TF5U71O0.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **TF5U71O0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 19/03/2026 às 12:14:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 19/03/2026 às 12:41:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0OTcxXzE2MTE4XzIwMjZfVEY1VTcxTzA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014971/2026** e o código **TF5U71O0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #006014**

Averbação de férias.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de março de 2026.

Processo PMSC 14734/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do 2º Sargento PM Mat. 927433-2-01 PETERSON GONCALVES DA SILVA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 23 dias (46 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025. A não fruição dessas férias está formalmente registrada no processo SCM 58/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014734/2026 e o código Q95DZ45Y.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000147734/2026 e o código Q95DZ45Y.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q95DZ45Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/03/2026 às 17:31:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/03/2026 às 18:36:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0NzM0XzE1ODc1XzIwMjZfUTk1RFo0NVk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014734/2026** e o código **Q95DZ45Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de março de 2026.

Processo PMSC 14594/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Major PM Mat. 929677-8-01 LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 26 dias (52 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025. A não fruição dessas férias está formalmente registrada no processo PMSC 51695/2025.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014594/2026 e o código UOF5416R.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014594/2026 e o código UOF5416R.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **UOF5416R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/03/2026 às 15:47:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/03/2026 às 18:36:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0NTk0XzE1NzE1XzIwMjZfVU9GNTQxNII= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014594/2026** e o código **UOF5416R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de março de 2026.

Processo PMSC 14532/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do 1º Tenente PM Mat. 611615-9-01 LEONARDO GARCIA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 11 dias (22 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 06/01/2024 a 05/01/2025. A não fruição dessas férias está formalmente registrada no processo PMSC 609/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014532/2026 e o código W8A8F79O.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014532/2026 e o código W8A8F79O.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **W8A8F79O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/03/2026 às 14:27:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/03/2026 às 15:05:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0NTMyXzE1NjM4XzIwMjZfVzhBOEY3OU8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014532/2026** e o código **W8A8F79O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de março de 2026.

Processo PMSC 14523/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Subtenente PM Mat. 927373-5-01 JOEL JOSE RAFALOSKI.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 17 dias (34 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025. A não fruição dessas férias está formalmente registrada no processo SCM 102/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014523/2026 e o código TT58SL77.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014523/2026 e o código TT58SL77.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **TT58SL77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/03/2026 às 14:27:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/03/2026 às 15:05:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0NTIzXzE1NjI4XzIwMjZfVFQ1OFNMNzc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014523/2026** e o código **TT58SL77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #006015**

Averbação de férias.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 18 de março de 2026.

Processo PMSC 14902/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do 2º Sargento PM Mat. 928235-1-01 GIWAGO CHITTOLINA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 05 dias (10 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025. A não fruição dessas férias está formalmente registrada nos processos PMSC 32777/2025 e PMSC 67755/2025.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014902/2026 e o código 5YA65L5J.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014902/2026 e o código 5YA65L5J.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **5YA65L5J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/03/2026 às 15:24:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/03/2026 às 16:56:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0OTAyXzE2MDQ5XzIwMjZfNVlBNjVMNUo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014902/2026** e o código **5YA65L5J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de março de 2026.

Processo PMSC 14770/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Subtenente PM Mat. 928311-0-01 DIEGO RUDI MOTTA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025. A não fruição dessas férias está formalmente registrada no processo SCM 56/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014770/2026 e o código RBY6206V.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000147770/2026 e o código RBY6206V.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **RBY6206V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/03/2026 às 18:38:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/03/2026 às 19:15:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0NzcwXzE1OTExXzIwMjZfUkJZNjIwNlY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014770/2026** e o código **RBY6206V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de março de 2026.

Processo PMSC 14761/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do 1º Tenente PM Mat. 619007-3-01 WEBERGNTON THOMAZ ZIMERMANN DIAS.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 02 dias (04 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 21/12/2023 a 20/12/2024. A não fruição dessas férias está formalmente registrada no processo PMSC 3134/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014761/2026 e o código VN62GE63.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000147761/2026 e o código VN62GE63.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **VN62GE63**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/03/2026 às 18:24:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/03/2026 às 18:36:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0NzYxXzE1OTAyXzIwMjZfVk42MkdFNjM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014761/2026** e o código **VN62GE63** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de março de 2026.

Processo PMSC 14750/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Tenente-Coronel PM Mat. 927463-4-01 RICARDO HERMANS LIMA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 18 dias (36 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025. A não fruição dessas férias está formalmente registrada no processo PMSC 70900/2025.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
**MARCOS RANULFO DE MELO**
Ten Cel PM Ch da DP-1



Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014750/2026 e o código 1JA22V1E.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
**DIOGO GAMBA PIONER**
Cel PM Diretor de Pessoal



Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000147750/2026 e o código 1JA22V1E.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **1JA22V1E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/03/2026 às 17:54:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/03/2026 às 18:36:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0NzUwXzE1ODkxXzIwMjZfMUpBMjJWMUU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014750/2026** e o código **1JA22V1E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #006019**

Despacho n.º 015/Gab CmtG/2026 - Referente SGP-e PMSC 00010742/2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO-GERAL

**Despacho n.º 015/Gab CmtG/2026**
(Ref. SGP-e PMSC 00010742/2026)

Trata-se de solicitação de permuta interestadual firmada pelo Cabo PM 989852-2 Fernando Costa CARLOTTO, lotado no 12º Batalhão de Polícia Militar (BPM), em Balneário Camboriú, com o Soldado PM Magno Mendonça de Oliveira, lotado no Regimento de Polícia Montada – RPMon, da Polícia Militar do Paraná, consoante Ofício nº PMSC/80123/2025.

Em síntese, a solicitação fundamenta-se na Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares. No entanto, importa esclarecer que o artigo 41 da referida norma estabelece, como condição para a permuta entre integrantes de corporações distintas, a autorização expressa dos respectivos Comandantes-Gerais, além da necessária observância às legislações estaduais vigentes.

Neste contexto, cumpre salientar que, apesar de ambas serem instituições policiais militares, cada Corporação está submetida a regramentos próprios, o que resulta em relevantes divergências quanto aos critérios de ingresso, formação profissional, estrutura de carreira, organização hierárquica e regime jurídico aplicável aos seus integrantes. Tais diferenças estruturais e normativas inviabilizam, no presente caso, a autorização para a permuta solicitada, ainda que se reconheça a importância do pleito e a relevância da atuação da Polícia Militar do Paraná, instituição que conta com o apreço e respeito desta Corporação.

Assim, por não estarem atendidos os requisitos legais e institucionais necessários, informo, com a devida consideração, INDEFIRO o pedido.

Publique-se.

Notifique-se o interessado.

Florianópolis/SC, *data da assinatura digital*.

*[assinado digitalmente]*
**EMERSON FERNANDES**
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00010742/2026 e o código 80QQ20XU.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **80QQ20XU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/03/2026 às 18:29:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEwNzQyXzEwNzgwXzIwMjZfODBRUTIwWFU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00010742/2026** e o código **80QQ20XU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# 5ª PARTE - ATOS DA PMSC

**Nota #005508**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Chefe Interino da Agência Central de Inteligência (ACI), com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-coronel PM Mat. 925839-6 DIEGO MARZO COSTA**, a contar de 16 de março de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005540**

**INDEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o art. 107 da CE/89, no inciso II do §1º do art. 10 da Lei nº 14.751/23 e também com base no Decreto nº 1860/22 e no inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/25, e ainda no art. 70 da Lei nº 6.218/83 e no art. 2º da Portaria nº 179/PMSC/2025, acerca do pleito firmado por **RAFAEL ERMÍNIO SCHNABEL CHINI, Soldado PM mat. 611374-5-01.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

*(assinado digitalmente)*
**DIOGO GAMBA PIONER**
**Cel Diretor de Pessoal da PMSC**

**Nota #005558**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 021/JMC/2026, **Alberto Marmentini Filipini**, 2º Ten PM Ref. Mat. 907251-9, CPF nº 288.659.609-49, **a contar de 01 de abril de 2010.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005567**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 081/JMC/2026, **João dos Passos Vieira**, SD PM Ref Mat 903929-5, CPF nº 432.405.509-20, **a contar de 04 de dezembro de 2025.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005574**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 085/JMC/2026, **Julcimar Mirandolli,** ST PM RR Mat 920919-0, CPF nº 910.382.439-04, **a contar de 22 de setembro de 2022.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005579**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 088/JMC/2026, **João Mario Martins**, Cel PM RR Mat 918696-4, CPF nº 712.116.599-68, **a contar de 14 de março de 2022.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005581**

Aprova a 4ª edição do PAP 602.18 (Agregação eleitoral).

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

**ATO Nº 268/PMSC/2026.**

Aprova a 4ª edição do PAP 602.18 (Agregação eleitoral).

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 13852 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a 4ª edição do PAP 602.18 (Agregação eleitoral), que com este baixa.

Art. 2º Ficam revogadas as edições anteriores do PAP 602.18.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 16 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 11, em 20/03/2026)



Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013852/2026 e o código 67CT15YL.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **67CT15YL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 16/03/2026 às 15:00:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzODUyXzE0ODEyXzIwMjZfNjdDVDE1WUw= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013852/2026** e o código **67CT15YL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## OBJETIVO

O objetivo do processo de agregação é alterar a situação funcional do policial militar para que deixe de ocupar vaga na escala hierárquica da PMSC.

A Agregação Eleitoral acontece para que o policial militar possa concorrer a eleição.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

| LEGISLAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| Constituição Federal/1988 | art. 14 |
| Lei complementar nº 64/1990 | art. 1º |
| Lei complementar nº 219/2025 | art. 1º |
| Lei federal nº 14.751/2023 | art. 22 e seguintes |
| Lei estadual nº 6.218/1983 | art. 52, I e II; art. 83, XIV, §4º e o art. 85 |
| Lei federal nº 9.504/1997 | arts. 7º e 8º |
| Resolução TSE nº 23.729, de 27/02/2024 | art. 1º |
| Portaria nº 1.164/PMSC/2025 | art. 3º |
| Parecer nº 018/2016 – AJUR/PMSC | inteiro teor |
| Ato nº 588/PMSC/2019 | inteiro teor |

## ENTRADAS

1. Ofício comunicando situação política;
2. E-mail comunicando situação política.

## DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

DP-1/DP

1. **ENVIAR E-MAIL SOBRE INFORMAÇÕES ELEITORAIS:**

1.1 Em anos eleitorais, enviar nota para a rede interna da PMSC, endereçada aos Comandantes e P1 de OPM:

a) Alertando aos policiais militares que tenham intenção de disputar as eleições acerca do Calendário Eleitoral, conforme o prazo definido na Lei complementar nº 64/1990; e

b) Informando quanto ao momento do **afastamento** da atividade policial militar (desincompatibilização).

Obs. As informações acima deverão estar de acordo com o art. 1º da Resolução TSE nº 23.729, de 27/02/2024 que alterou o § 3º do art. 9-A da Resolução TSE nº 23.609/19.

COMANDANTE DE OPM

**2. Divulgar a nota da DP acerca das regras eleitorais aos seus subordinados.**

POLICIAL MILITAR

**3. SOLICITAR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO:**

Antes do final do prazo definido para a desincompatibilização, o policial militar que estiver em **função de Comando/Direção/Chefia** deverá:

3.1 Encaminhar um ofício via intranet ao seu comandante imeditado solicitando sua descompatibilização em decorrência da intenção de candidatar-se a um cargo eletivo; e

3.2 Encaminhar um e-mail a DP1/DP (dp1@pm.sc.gov.br) informando a respeito do seu pedido de desincompatibilização para poder se candidatar.

**Obs. 1: O cumprimento dos prazos de desincompatibilização são de inteira responsabilidade do policial militar que tem a intenção de concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral e são anteriores ao pedido de registro da candidatura e ao prazo da homologação ou não do pedido da candidatura pelo órgão competente**. Portanto, a descompatibilização deverá ocorrer previamente e independentemente da homologação da candidatura, sob risco de impugnação posterior do TRE.

**Obs. 2 O prazo definido pela Lei complementar nº 64/1990 é de 6 (seis) meses antes da data da eleição para: Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Deputado, Senador, Prefeito; Vice-Prefeito e Vereador.**

3.3 Solicitar afastamento da atividade policial militar: Com o devido protocolo de registro de candidatura junto ao TRE, o policial militar deverá:

3.4 Elaborar ofício ao Comandante informando a intenção de candidatura, assinar o documento e entregar ao P-1 da OPM;

3.5 Entregar ao P-1 o Ofício e o protocolo do pedido de Registro de sua Candidatura;

3.5.1 Aguardar conferência da documentação pelo P-1:

3.5.2 Se houver documento faltante e/ou incorreto: seguir para a atividade “Corrigir documentos”;

3.5.3 Se a documentação estiver correta: Aguardar o andamento do processo, a ser realizado pela DP-1. Vale lembrar que o afastamento da atividade policial-militar ocorrerá no dia posterior a data do pedido do registro da candidatura na Justiça Eleitoral.

3.5.4 Corrigir documentos: adotar as providências indicadas pelo P-1 da OPM.

| P-1 DA OPM |
|---|

**4. Verificar possíveis candidatos:** verificar se existem policiais militares da sua OPM que tenham o interesse em concorrer a cargos eletivos.

4.1 Receber o ofício com pedido de descompatibilização, instaurar SGP-e informando número quando encaminhar relação de policiais militares previstas no item “Informar intenções de cadidatura”.

4.2 Alimentar o SGP-e com as providências tomadas pela DP-2 para descompatibilização, conforme “Informar DP-2”, caso o processo não tenha sido tramitado para aquele Divisão da DP.

4.3 Informar intenções de candidatura:

4.3.1 Encaminhar planilha à DP-1 com a relação de policiais militares com intenção de

concorrer a um cargo eletivo (candidatura).

4.3.2 Na planilha deverão constar:

a) Posto/graduação;

b) Matrícula;

c) Nome completo;

d) OPM; e

e) Nº do processo SGP-e.

**5. Conferir documentação:** Receber a documentação necessária do policial militar solicitante e verificar se todos os documentos foram entregues:

5.1 Se houver documento faltante e/ou incorreto: seguir para a atividade "**Solicitar correção**";

5.2 Se a documentação estiver correta: seguir para a atividade "**Autuar o Processo**".

**6. Solicitar correção:** Solicitar correção e/ou substituição dos documentos com divergências e aguardar entrega da documentação correta.

**7. Autuar processo:**

7.1 Cadastrar "Processo Digital" no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), informando o setor PMSC/DP/DP1 no campo "Setor de competência", identificando o policial militar solicitante no campo "Interessado" e incluindo o código 717 (Agregação) no campo "Assunto";

7.2 Incluir as peças no SGP-e, digitalizando os documentos físicos recebidos do policial militar solicitante e inserindo-as no SGP-e (conforme procedimentos documentais estabelecidos no Ato nº 588/PMSC/2019);

7.3 Finalizada a inclusão de peças, é necessário encaminhar o processo cadastrado para a DP-1 por meio do SGP-e. Para isto, clique em "Ações" e então "Encaminhar";

7.4 Posteriormente informe o motivo do encaminhamento e selecione o setor "PMSC/DP/DP1" no SGP-e e clique em "Encaminhar".

7.5 Arquivar os documentos originais no arquivo do P-1, de acordo com as rotinas adotadas na OPM (conforme estabelecido no Ato nº 588/PMSC/2019).

Obs.: Em caso de dúvida na inserção de peças ou no encaminhamento, consultar o manual de Cadastramento de Processos, disponível na pasta DP/Manuais existente no Quadro de Avisos.

Obs.: Vale ressaltar que é de responsabilidade do P-1 o arquivamento e guarda dos documentos físicos deste processo. Caso o policial militar seja eleito, a documentação será solicitada para dar andamento no processo de Reserva Remunerada Ex-Offício.

Obs.: O processo que estiver incorreto será recusado no SGP-e. Para consultar as pendências do processo, acesse o cadastro do processo e clique na aba "Tramitações" e em seguida em "Recusa do processo". Vale lembrar que para realizar as alterações no processo é necessário primeiro recebê-lo, clicando em "Ações" e então "Receber".

**8. Consultar lista de candidatos:**

Nos casos em que o P-1 tomar conhecimento de que um policial militar da OPM está lançando candidatura e verificar que o mesmo não apresentou a documentação para agregação eleitoral, o P-1 deverá consultar a lista de candidatos no site oficial do Tribunal Regional Eleitoral. Também é possível que o Juiz Eleitoral informe ao comandante local sobre o registro da candidatura. Se confirmada a candidatura, seguir para a atividade "**Informar DP-1**".

**9. Informar DP-1:**

Elaborar e-mail para a DP-1, informando que foi identificada a candidatura de policial militar e que o mesmo não apresentou a documentação necessária em tempo hábil para comunicar descompatibilização e/ou o registro de candidatura.

| |
|---|
| DP-1/DP |

**10. Receber e-mail de informações eleitorais:**

10.1 Receber os e-mails com as informações de policiais militares candidatos, e informar tais casos a DP-2 (seguir para "Informar DP-2";

10.2 Receber os processos SGP-e com as informações de policiais militares candidatos, e:

10.3 Prosseguir para "Autuar processo", nos casos em que o policial militar não enviar os documentos;

10.4 Proceder para itens 13 a 20, nos demais casos.

**11. Informar DP-2:**

Conforme forem sendo recebidas as solicitações de desincompatibilização, a DP-1 deverá encaminhá-las para a DP-2, que tem como responsabilidade a realização da desincompatibilização daquele policial militar que irá concorrer a cargo eletivo.

**12. Autuar processo (somente nos casos que o PM não enviar documentos):**

12.1 Tomando conhecimento pelo P-1 da OPM que o policial militar protocolou o registro de sua candidatura, deixando de solicitar sua desincompatibilização e afastamento da atividade policial militar:

12.2 Cadastrar "Processo Digital" no SGP-e, informando o setor PMSC/DP/DP1 no campo "Setor de competência", identificando o policial militar solicitante no campo "Interessado" e incluindo o código 717 (Agregação) no campo "Assunto";

12.3 Incluir a Nota do P-1 informando a candidatura do policial militar, juntamente com o *print screen* da lista de candidatos no site do TRE no processo do SGP-e;

12.4 Se o policial militar possui função de Comando/Direção/Chefia: providenciar junto à DP-2 a desincompatibilização/substituição do cargo/função. Neste caso, a desincompatibilização e a agregação eleitoral serão realizados a contar da data que a Corporação tomou conhecimento do registro da candidatura. Cabe ressaltar que a desincompatibilização e o afastamento em desacordo com os prazos definidos em lei importarão em inobservância da legislação eleitoral, podendo acarretar impugnação da candidatura.

12.5 Seguir para a atividade "Comunicar Justiça Eleitoral".

**13. Comunicar Justiça Eleitoral:**

Elaborar ofício para comunicar à Justiça Eleitoral sobre a desincompatibilização e/ou afastamento da atividade policial militar tardia e seguir para a atividade “Conferir estabilidade”.

**14. Conferir estabilidade:**

14.1 Acessar o SIGRH;

14.2 Identificar o tempo de efetivo serviço do policial militar que registrou a candidatura e:

a) Se o PM possuir menos de 10 anos de efetivo serviço e for praça: iniciar o processo de Licenciamento *ex offício*.

b) Se o PM possuir menos de 10 anos de efetivo serviço e for oficial: iniciar o processo de demissão *ex offício*.

c) Se o PM possuir mais de 10 anos de efetivo serviço: seguir para a atividade “Elaborar informação ao Diretor”.

**15. Elaborar informação ao Diretor de Pessoal:**

Elaborar informação do chefe da DP-1 ao Diretor de Pessoal, fazendo um breve relato sobre o processo que está em andamento, buscando elencar os principais pontos a serem analisados. Este documento deve ser inserido no respectivo processo SGP-e.

**16. Elaborar Decisão de afastamento:** Elaborar decisão de afastamento do policial militar para concorrer a cargo eletivo, a contar do dia posterior ao protocolo do pedido de registro de candidatura junto ao TRE. A autoridade competente para decisão é o Subcomandante-Geral. Este documento deve ser inserido no SGP-e.

**17. Elaborar Ato de Agregação:**

17.1 Acessar a Biblioteca de Leis, clicar em “Atos” e então “Cadastrar”.

17.2 Preencher os seguintes campos:

**Responsável**: Inserir o nome daquele que determinou a publicação do ato. Para buscar o nome basta inserir o número da matrícula ou uma parte do nome para que o sistema apresente opções para seleção.

**Assunto**: Adotar como padrão a seguinte descrição de assunto: “Nome do processo – posto ou graduação – número da matrícula – Nome Completo” Exemplo: “Agregação Eleitoral – 1º SGT – 00000-0 – Fulano de Tal”.

**Texto Integral:** Inserir o texto que será publicado no Boletim Oficial da Polícia Militar. É possível fazer a formatação do texto no próprio sistema, de acordo com a necessidade.

17.3 Verificar o preenchimento do campo “Publicado”. Enquanto o ato administrativo ainda não estiver assinado pela autoridade competente, o campo deverá ser mantido como “Não”. Clicar no botão “Salvar” e verificar se as informações estão corretas. Se necessário, voltar à página anterior para correção. Conferidas as informações, clicar no botão “Exportar PDF” para obter o arquivo referente ao ato administrativo cadastrado.

17.4 Inserir o documento PDF no processo do SGP-e e solicitar assinatura ao Diretor de Pessoal.

**18. Publicar Ato em BOPM:**

18.1 Após a assinatura do Ato pelo Diretor de Pessoal no SGP-e, o usuário deverá:

18.2 Acessar a Biblioteca, consultar o respectivo Ato, e então alterar o campo “Publicado” para “Sim”, e depois clicar em “Salvar Ato”.

**Obs.: No momento em que o usuário clicar em “Salvar Ato”, lhe será informado automaticamente o número do BOPM em que o Ato será publicado, assim como a data de publicação.**

**19. Atualizar dados no SIGRH:**

19.1 Acessar o SIGRH e realizar a inserção do afastamento no módulo “Histórico”, submódulo “Cadastro” e na funcionalidade “01. Manter Histórico” inserindo o tipo de histórico “22 Agregação Reversão” e no histórico específico “2210 Concorrer a cargo eletivo”.

19.2 Salvar comprovação da inserção da agregação eleitoral no SIGRH em PDF e inserir o arquivo no processo SGP-e.

**20. Arquivar processo:**

20.1 Acessar o SGP-e e consultar o processo de agregação;

20.2 Inserir o motivo de arquivamento do processo e arquivá-lo.

| DP-2/DP |
|---|

**21. Realizar desincompatibilização:**

21.1 Receber as informações da DP1/DP por e-mail;

21.2 Realizar a desincompatibilização do policial militar no SIGRH;

21.3 Informar a DP-1, por e-mail, acerca da realização da desincompatibilização.

| CHEFE DA DP1/DP |
|---|

**22. Assinar informação ao Diretor:**

22.1 Acessar o processo de agregação eleitoral no SGP-e;

22.2 Analisar as informações;

22.3 Selecionar a peça de informação endereçada ao Diretor de Pessoal e assiná-la digitalmente.

Obs. Em caso de divergências, informar ao responsável pela elaboração da peça de informação contida no processo as providências de correção.

| DIRETOR DE PESSOAL |
|---|

**24. Encaminhar processo ao Subcomandante-geral:**

24.1 Acessar o processo de agregação eleitoral no SGP-e;

24.2 Analisar as informações e encaminhar o processo ao Subcomandante-Geral, no setor

“PMSC/GAB/SUBCMDOG”, para decisão sobre o afastamento.

Obs. Em caso de divergências, recusar o processo informando as providências necessárias para correção.

**25. Assinar Ato de Agregação:**

25.1 Após assinatura do Subcomandante-Geral, acessar o processo de agregação eleitoral no SGP-e;

25.2 Analisar as informações;

25.3 Selecionar a peça do Ato de Reversão e assiná-la digitalmente; e

25.4 Devolver o processo ao setor “PMSC/DP/DP1” no SGP-e.

| SUBCOMANDANTE-GERAL |
|---|

**26. Decisão de afastamento:**

26.1 Acessar o processo de agregação eleitoral no SGP-e;

26.2 Analisar as informações;

26.3 Selecionar a peça da decisão de afastamento e assiná-la digitalmente; e

26.4 Devolver o processo ao setor “PMSC/DP/DIR”.

Obs. Em caso de divergências, informar ao responsável pela elaboração do processo as providências para correção.

## SAÍDAS

1. Ato de publicação da agregação eleitoral;
2. Atualização dos dados de agregação no SIGRH.

## CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

| Nº DA VERSÃO | DATA | TIPO DE ALTERAÇÃO | ITENS REVISADOS | RESPONSÁVEL PELA REVISÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 05/10/2016 | Versão inicial | - | - |
| 2 | 07/06/2019 | Atualização | - | - |
| 3 | 12/01/2024 | Atualização | 3Neuron | Ten Cel QOEM Rafael **Kadletz** |
| 4 | 16/03/2026 | Atualização, correção e adequação ao novo modelo de PAP | Incluídas as ações da DP2<br>Remoção de partes desnecessárias<br>Otimização das ações das OPM envolvidas | Ten Cel QOEM Marcos **Ranulfo** de Melo<br>Ten Cel QOEM **Josias** Daniel Peres Binder |

**Nota #005582**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 090/JMC/2026, **Marco Aurélio Hoffmann**, Cel PM RR Mat 918695-6, CPF nº 790.079.889-72, **a contar de 08 de janeiro de 2019.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005589**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 065/JMC/2026, **Antonio Rodrigues de Moraes**, 3º Sgt PM RR Mat. 917473-7, CPF nº 750.114.689-68, **a contar de 30 de outubro de 2025.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005592**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

**RESOLVE**:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “A PEDIDO”, do(a) Agente Temporário(a) da Polícia Militar, **Matrícula 622.929-8 JESSICA ALVES DA SILVA**, a contar de **16 de Março de 2026**, conforme requerimento junto ao processo SGPe **PMSC 14264/2026.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de Março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

**Nota #005622**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 030/JMC/2026, **Iran de Siqueira Matos**, ST PM RR Mat. 913352-6, CPF nº 530.997.299-49, **a contar de 30 de dezembro de 2020.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005627**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 092/JMC/2026, **Clóvis Lopes Colpani**, Cel PM RR Mat. 917397-8, CPF nº 755.169.269-04, **a contar de 21 de fevereiro de 2024.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005629**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 024/JMC/2026, **Sergio Murilo Correa**, 3° Sgt PM RR 913316-0, CPF nº 415.896.299-49, **a contar de 06 de junho de 2025.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005631**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 051/JMC/2026, **Flamariom Santos Schieffelbein**, Cel PM RR 905103-1, CPF nº 290.048.700-59, **a contar de 27 de janeiro de 2022.**

Florianópolis, 16 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005674**

Nota p/ BOPM nº 003/DP/DP1/2026 - REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO do Ex SD PM MAT 920976-0 MAURI ANTONIO DA SILVA; LICENCIADO A PEDIDO em 30/11/1993.

**NOTA PARA BOPM Nº 003/DP-1/2026**

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e nº PMSC 1765/2026), com a finalidade de regularizar a situação de Licenciamento de policial militar cuja publicação não foi localizada, bem como foi dada por extraviada. Em razão disso, expede-se a Transcrição de Assentamentos Funcionais para a confecção de Certidão de Tempo de Serviço e de Contribuição, nos termos da Lei nº 13.954/19, que organizou o Sistema de Proteção Social dos Militares, em consonância com a Portaria nº. 1.467/22, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, conforme as informações ratificadas abaixo:

**SD PM MAT 920976-0 MAURI ANTONIO DA SILVA; LICENCIADO A PEDIDO** em **30/11/1993**.

Sendo assim, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais.

1. Publique-se.
2. Comunique-se.
3. Arquive-se.

(Nota n° 003/DP-1/2026)

Florianópolis, 17 de março de 2026.

MARCOS RANULFO DE MELO
TEN CEL PM CH DP1



Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001765/2026 e o código 49C5Z2QU.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **49C5Z2QU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/03/2026 às 12:32:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAxNzY1XzE3NjIfMjAyNI80OUM1WjJRVQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00001765/2026** e o código **49C5Z2QU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #005681**

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 049/JMC/2026, Lourival Vergino Damasio, CB PM RR Mat 908239-5, CPF nº 245.268.359-00, a contar de 04 de dezembro de 2025.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005685**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 033/JMC/2026, **Lourival Alcides da Silva**, 3º Sgt PM RR mat 918349-3, CPF nº 512.054.329-49, **a contar de 18 de abril de 2025.**

Florianópolis, 17 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005691**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 066/JMC/2026, **Luiz Paulo Honorio dos Santos**, CB PM RR Mat. 900031-3, CPF nº 377.910.609-49, **a contar de 12 de outubro de 2022.**

Florianópolis, 17 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005697**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 062/JMC/2026, **Volnei Macedo dos Santos**, CB PM Ref Mat 907187-3, CPF nº 072.742.209-00, **a contar de 06 de novembro de 2025.**

Florianópolis, 17 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005869**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 335/2023, bem como inciso XIX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme NOTA Nº41/DP2/2026,

RESOLVE:

1. RETIFICAR, por **alterações nas data de desligamento e apresentação**, conforme Nota n° 19/P1/20ºBPM-Fron/2026,

**ONDE SE LÊ:**

| Ordem | Matrícula | Grad. | Nome | OPM Origem | OPM Destino | Data Deslig. | Data Apresentação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 124 | 733287-4 | SD | MOISES COELHO DOS SANTOS | 20BPM/2CIA/1PEL/1GP - SEARA | 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA | 16/03/2026 | 19/03/2026 |

**LEIA-SE:**

| Ordem | Matrícula | Grad. | Nome | OPM Origem | OPM Destino | Data Deslig. | Data Apresentação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 124 | 733287-4 | SD | MOISES COELHO DOS SANTOS | 20BPM/2CIA/1PEL/1GP - SEARA | 20BPM/1CIA/2PEL/1GP - CONCORDIA | 29/03/2026 | 01/04/2026 |

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005881**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XXIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Controlador-Geral do Centro de Controle Interno, com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 925315-7 ADAIR ALEXANDRE PIMENTEL,** a contar de 25 de março de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005882**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para exercer o cargo de Controlador-Geral Interino do Centro de Controle Interno da Polícia Militar de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-coronel PM Mat.**

**925824-8 MIGUEL ANGELO SILVEIRA,** a contar de 25 de março de 2026.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005883**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 2º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em Lages/SC, o **Coronel PM Mat. 918707-3 NEWTON FERNANDO AYRES DOS ANJOS,** a contar de 10 de abril de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005884**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia

Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 2º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em Lages/SC, o **Coronel PM Mat 925315-7 ADAIR ALEXANDRE PIMENTEL,** a contar de 10 de abril de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #005945**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **CLAUDEMIR ANTONIO ZANOTTO**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 921829-7-01**, a contar de **02 de março de 2026**.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #006002**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19 com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **DANIEL GONCALVES DA SILVA TOMAZELLI**, Major da Polícia Militar, mat. **932503-4-01**, a contar de **17 de março de 2026**.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

**EMERSON FERNANDES**
Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #006020**

Aprova as Instruções Reguladoras para atividades de pesquisa no âmbito da PMSC (IR-10-707)



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

# INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA ATIVIDADES DE PESQUISA NO ÂMBITO DA PMSC
# IR 10-707

2026

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

**Comandante-Geral**
Coronel QOEM Emerson Fernandes

**Subcomandante-Geral**
Coronel QOEM Jofrey Santos da Silva

**Chefe do Estado-Maior Geral**
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

**Elaboração**
Tenente-Coronel QOEM Everson Luís Francisco
Tenente-Coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231
Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instruções reguladoras para atividades de pesquisa no âmbito da PMSC: IR-10-707. / Polícia Militar de Santa Catarina. Elaboração Everson Luís Francisco e Carlos Alexandre da Silva. - Florianópolis: PMSC, 2026.
9 p.

1. Segurança pública. 2. Atividade de pesquisa 3. PMSC. I.Francisco, Everson Luís. II. Silva, Carlos Alexandre da. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por:
Roberta Moraes de Bem - CRB:14/1.022.

**Como referenciar esta publicação:**
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.Estado-Maior Geral. **Instruções reguladoras para atividades de pesquisa no âmbito da PMSC**: IR-10-707. Elaboração Everson Luís Francisco e Carlos Alexandre da Silva. Florianópolis: PMSC, 2026.

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR

**ATO Nº 290/PMSC/2026.**

Aprova as Instruções Reguladoras para atividades de pesquisa no âmbito da PMSC (IR-10-707)

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar as Instruções Reguladoras para atividades de pesquisa no âmbito da PMSC (IR-10-707).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogado o Ato da Polícia Militar nº 1738/2022 que aprovava a Instrução Reguladora para a gestão, coordenação, controle, supervisão e a fiscalização de pesquisas científicas e extensões acadêmicas na PMSC. (PMSC IR-10-701).

Florianópolis –SC, 19 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Coronel QOEM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 11, em 20 de março de 2026)

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....5
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....6
CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS INTERNAS.....6
CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EXTERNAS.....6
CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS .....8
REFERÊNCIAS.....9

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

# PREFÁCIO

As Instruções Reguladoras para Atividades de Pesquisa no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (IR 10-707) estabelecem diretrizes atualizadas para a autorização, acompanhamento e controle das pesquisas científicas desenvolvidas na instituição. O documento mantém a sistematização dos processos, ao mesmo tempo em que aprimora procedimentos e requisitos, assegurando alinhamento às demandas institucionais e aos princípios éticos e metodológicos que orientam a produção científica.

Ao disciplinar as pesquisas internas e externas, bem como os fluxos de submissão, análise e execução, esta instrução reforça a integração entre a atividade acadêmica e a prática profissional. Dessa forma, contribui para a organização, transparência e segurança das informações produzidas, fortalecendo o uso do conhecimento como suporte à gestão e à tomada de decisão no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas instruções visam estabelecer procedimentos para autorização, acompanhamento, supervisão e controle de pesquisas científicas no âmbito da PMSC.

Art. 2º As pesquisas científicas no âmbito da instituição serão classificadas em:

I – pesquisas internas; e

II - pesquisas externas.

§ 1º Pesquisa interna é aquela de iniciativa institucional, por motivos científicos ou acadêmicos.

§ 2º Pesquisa externa é aquela de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como objeto quaisquer aspectos institucionais da PMSC.

## CAPÍTULO II
## DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS INTERNAS

Art. 3º As pesquisas internas se darão por iniciativa:

I – do Comandante-Geral;

II – do Chefe do Estado-Maior Geral;

III – do Diretor da APMT; ou

IV – dos discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação da APMT, como requisito para obtenção de títulos acadêmicos.

§ 1º As pesquisas de iniciativa do Comandante-Geral; do Chefe do Estado-Maior Geral e do Diretor da APMT serão executadas de ofício, no âmbito institucional, bem como por todos os órgãos policiais militares por eles requisitados para este fim.

§2º As pesquisas constantes do inciso IV deste artigo serão executadas conforme Instruções e normas baixadas pelo Diretor da APMT, observando-se o Regulamento de Ensino da PMSC.

## CAPÍTULO III
## DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EXTERNAS

Art. 4º As solicitações para realização de pesquisas externas deverão ser instruídas com:

I – currículo lattes do pesquisador e orientador (se houver);

II – cópia de documento de identidade do pesquisador e do orientador (se houver);

III – meios de contato (e-mail, endereço, telefone);

IV – projeto de pesquisa;



Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

V – parecer de comitê de ética em pesquisa (CEP) obtido por intermédio da Plataforma Brasil (para pesquisas com seres humanos); e

VI – cópia do Plano de Gestão de Dados (PGD).

VII – comprovação de vínculo do pesquisador com Instituição de Ensino Superior ou Órgão Governamental responsável pela pesquisa.

Art. 5º O projeto de Pesquisa deverá conter:

I – tema;

II – formulação do problema;

III – construção da(s) hipótese(s);

IV – especificação do(s) objetivo(s);

V – justificativa(s);

VI – metodologia;

VII – elaboração dos instrumentos e determinação da estratégia de coleta de dados;

VIII – referencial Teórico;

IX – cronograma de execução da pesquisa; e

X – referências.

Art. 6º O Plano de Gestão de Dados deverá estar cadastrado na plataforma PGDBR/IBICT, ou em plataforma própria da instituição à qual o pesquisador esteja vinculado, contendo:

I – descrição detalhada dos dados a serem utilizados;

II – métodos de anonimização e pseudonimização;

III – estratégia de segurança da informação durante e após a pesquisa; e

IV – plano de descarte ou arquivamento dos dados.

Art. 7º As solicitações serão encaminhadas à APMT para que proceda à avaliação da pertinência, interesse institucional, oportunidade e conveniência de eventual anuência institucional para realização da pesquisa.

§1º A APMT, quando necessário, requisitará aos órgãos da Polícia Militar os esclarecimentos necessários para subsidiar sua decisão.

§2º Salvo circunstâncias excepcionais, a APMT responderá ao interessado em até 30 (trinta) dias.



Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

Art. 8º Caso a APMT entenda pela anuência, encaminhará ao interessado, para assinatura e devolução, o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso (TSCC).

Parágrafo único. Caso a APMT entenda pelo indeferimento do pedido, informará ao interessado, de forma fundamentada, o teor de sua decisão.

Art. 9º Recebido de volta o TSCC, a APMT determinará um oficial para servir como interlocutor institucional, ou solicitará ao órgão da PMSC cuja atuação seja correlata à pesquisa para que indique um oficial para esta função.

Parágrafo único. Compete ao interlocutor institucional interagir com o pesquisador durante todo o processo de realização da pesquisa, servindo como facilitador, zelando sempre pelos interesses da Instituição.

Art. 10 A APMT emitirá ao pesquisador autorização institucional para pesquisa (AIP), da qual constará:

I – nome e meios de contato do interlocutor institucional; e

II – as permissões e acessos concedidos para a realização da pesquisa.

Art. 11. Ao término dos trabalhos de pesquisa, o pesquisador, por intermédio do interlocutor institucional, encaminhará cópia dos resultados da pesquisa à APMT para estudos e eventuais medidas que julgar oportunas e convenientes.

## CAPÍTULO IV
## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação serão resolvidos pelo Diretor da APMT.



Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências..

SANTA CATARINA (ESTADO). Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís (org.). **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações**. 4. ed. Florianópolis, SC: PMSC, 2024.



Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.




Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **5J66TB5V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/03/2026 às 19:04:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2016 - 09:39:19 e válido até 15/06/2116 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxX2AwMDF1MjQxX2F2Mzk5X2IwMjZfNUo2NlRCNVY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00015241/2026** e o código **5J66TB5V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #006021**

Aprova a 3ª edição do PAP 604.18 (Reserva remunerada).



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

# INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA ATIVIDADES DE PESQUISA NO ÂMBITO DA PMSC
# IR 10-707

2026

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

**Comandante-Geral**
Coronel QOEM Emerson Fernandes

**Subcomandante-Geral**
Coronel QOEM Jofrey Santos da Silva

**Chefe do Estado-Maior Geral**
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

**Elaboração**
Tenente-Coronel QOEM Everson Luís Francisco
Tenente-Coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231
Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instruções reguladoras para atividades de pesquisa no âmbito da PMSC: IR-10-707. / Polícia Militar de Santa Catarina. Elaboração Everson Luís Francisco e Carlos Alexandre da Silva. - Florianópolis: PMSC, 2026.
9 p.

1. Segurança pública. 2. Atividade de pesquisa 3. PMSC. I.Francisco, Everson Luís. II. Silva, Carlos Alexandre da. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por:
Roberta Moraes de Bem - CRB:14/1.022.

**Como referenciar esta publicação:**
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.Estado-Maior Geral. **Instruções reguladoras para atividades de pesquisa no âmbito da PMSC**: IR-10-707. Elaboração Everson Luís Francisco e Carlos Alexandre da Silva. Florianópolis: PMSC, 2026.

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR

**ATO Nº 290/PMSC/2026.**

Aprova as Instruções Reguladoras para atividades de pesquisa no âmbito da PMSC (IR-10-707)

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar as Instruções Reguladoras para atividades de pesquisa no âmbito da PMSC (IR-10-707).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogado o Ato da Polícia Militar nº 1738/2022 que aprovava a Instrução Reguladora para a gestão, coordenação, controle, supervisão e a fiscalização de pesquisas científicas e extensões acadêmicas na PMSC. (PMSC IR-10-701).

Florianópolis –SC, 19 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Coronel QOEM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 11, em 20 de março de 2026)

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....5
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....6
CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS INTERNAS.....6
CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EXTERNAS.....6
CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS .....8
REFERÊNCIAS.....9

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

# PREFÁCIO

As Instruções Reguladoras para Atividades de Pesquisa no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (IR 10-707) estabelecem diretrizes atualizadas para a autorização, acompanhamento e controle das pesquisas científicas desenvolvidas na instituição. O documento mantém a sistematização dos processos, ao mesmo tempo em que aprimora procedimentos e requisitos, assegurando alinhamento às demandas institucionais e aos princípios éticos e metodológicos que orientam a produção científica.

Ao disciplinar as pesquisas internas e externas, bem como os fluxos de submissão, análise e execução, esta instrução reforça a integração entre a atividade acadêmica e a prática profissional. Dessa forma, contribui para a organização, transparência e segurança das informações produzidas, fortalecendo o uso do conhecimento como suporte à gestão e à tomada de decisão no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas instruções visam estabelecer procedimentos para autorização, acompanhamento, supervisão e controle de pesquisas científicas no âmbito da PMSC.

Art. 2º As pesquisas científicas no âmbito da instituição serão classificadas em:

I – pesquisas internas; e

II - pesquisas externas.

§ 1º Pesquisa interna é aquela de iniciativa institucional, por motivos científicos ou acadêmicos.

§ 2º Pesquisa externa é aquela de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como objeto quaisquer aspectos institucionais da PMSC.

## CAPÍTULO II
## DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS INTERNAS

Art. 3º As pesquisas internas se darão por iniciativa:

I – do Comandante-Geral;

II – do Chefe do Estado-Maior Geral;

III – do Diretor da APMT; ou

IV – dos discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação da APMT, como requisito para obtenção de títulos acadêmicos.

§ 1º As pesquisas de iniciativa do Comandante-Geral; do Chefe do Estado-Maior Geral e do Diretor da APMT serão executadas de ofício, no âmbito institucional, bem como por todos os órgãos policiais militares por eles requisitados para este fim.

§2º As pesquisas constantes do inciso IV deste artigo serão executadas conforme Instruções e normas baixadas pelo Diretor da APMT, observando-se o Regulamento de Ensino da PMSC.

## CAPÍTULO III
## DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EXTERNAS

Art. 4º As solicitações para realização de pesquisas externas deverão ser instruídas com:

I – currículo lattes do pesquisador e orientador (se houver);

II – cópia de documento de identidade do pesquisador e do orientador (se houver);

III – meios de contato (e-mail, endereço, telefone);

IV – projeto de pesquisa;



Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

V – parecer de comitê de ética em pesquisa (CEP) obtido por intermédio da Plataforma Brasil (para pesquisas com seres humanos); e

VI – cópia do Plano de Gestão de Dados (PGD).

VII – comprovação de vínculo do pesquisador com Instituição de Ensino Superior ou Órgão Governamental responsável pela pesquisa.

Art. 5º O projeto de Pesquisa deverá conter:

I – tema;

II – formulação do problema;

III – construção da(s) hipótese(s);

IV – especificação do(s) objetivo(s);

V – justificativa(s);

VI – metodologia;

VII – elaboração dos instrumentos e determinação da estratégia de coleta de dados;

VIII – referencial Teórico;

IX – cronograma de execução da pesquisa; e

X – referências.

Art. 6º O Plano de Gestão de Dados deverá estar cadastrado na plataforma PGDBR/IBICT, ou em plataforma própria da instituição à qual o pesquisador esteja vinculado, contendo:

I – descrição detalhada dos dados a serem utilizados;

II – métodos de anonimização e pseudonimização;

III – estratégia de segurança da informação durante e após a pesquisa; e

IV – plano de descarte ou arquivamento dos dados.

Art. 7º As solicitações serão encaminhadas à APMT para que proceda à avaliação da pertinência, interesse institucional, oportunidade e conveniência de eventual anuência institucional para realização da pesquisa.

§1º A APMT, quando necessário, requisitará aos órgãos da Polícia Militar os esclarecimentos necessários para subsidiar sua decisão.

§2º Salvo circunstâncias excepcionais, a APMT responderá ao interessado em até 30 (trinta) dias.



Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

Art. 8º Caso a APMT entenda pela anuência, encaminhará ao interessado, para assinatura e devolução, o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso (TSCC).

Parágrafo único. Caso a APMT entenda pelo indeferimento do pedido, informará ao interessado, de forma fundamentada, o teor de sua decisão.

Art. 9º Recebido de volta o TSCC, a APMT determinará um oficial para servir como interlocutor institucional, ou solicitará ao órgão da PMSC cuja atuação seja correlata à pesquisa para que indique um oficial para esta função.

Parágrafo único. Compete ao interlocutor institucional interagir com o pesquisador durante todo o processo de realização da pesquisa, servindo como facilitador, zelando sempre pelos interesses da Instituição.

Art. 10 A APMT emitirá ao pesquisador autorização institucional para pesquisa (AIP), da qual constará:

I – nome e meios de contato do interlocutor institucional; e

II – as permissões e acessos concedidos para a realização da pesquisa.

Art. 11. Ao término dos trabalhos de pesquisa, o pesquisador, por intermédio do interlocutor institucional, encaminhará cópia dos resultados da pesquisa à APMT para estudos e eventuais medidas que julgar oportunas e convenientes.

## CAPÍTULO IV
## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação serão resolvidos pelo Diretor da APMT.



Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências..

SANTA CATARINA (ESTADO). Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís (org.). **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações**. 4. ed. Florianópolis, SC: PMSC, 2024.



Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.




Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 5J66TB5V.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **5J66TB5V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/03/2026 às 19:04:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2016 - 09:39:19 e válido até 15/06/2116 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxX2AwMDF1MjQxX2F2Mzk5X2IwMjZfNUo2NlRCNVY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00015241/2026** e o código **5J66TB5V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #006022**

Aprova as Instruções Reguladoras para atividades de extensão no âmbito da PMSC (IR-10-708)



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

# INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DA PMSC
# IR 10-708

2026

Pág. 01 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

**Comandante-Geral**
Coronel QOEM Emerson Fernandes

**Subcomandante-Geral**
Coronel QOEM Jofrey Santos da Silva

**Chefe do Estado-Maior Geral**
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

**Elaboração**
Tenente-Coronel QOEM Everson Luís Francisco
Tenente-Coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231
Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instruções reguladoras para atividades de extensão no âmbito da PMSC: IR-10-708. / Polícia Militar de Santa Catarina. Elaboração Everson Luís Francisco e Carlos Alexandre da Silva. - Florianópolis: PMSC, 2026.
10 p.

1. Segurança pública. 2. Atividade de extensão 3. PMSC. I.Francisco, Everson Luís. II. Silva, Carlos Alexandre da. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por:
Roberta Moraes de Bem - CRB:14/1.022.

**Como referenciar esta publicação:**
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.Estado-Maior Geral. **Instruções reguladoras para atividades de extensão no âmbito da PMSC**: IR-10-708. Elaboração Everson Luís Francisco e Carlos Alexandre da Silva. Florianópolis: PMSC, 2026.

Pág. 02 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

**ATO Nº 291/PMSC/2026.**

Aprova as Instruções Reguladoras para atividades de extensão no âmbito da PMSC (IR-10-708)

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar as Instruções Reguladoras para atividades de extensão no âmbito da PMSC (IR-10-708).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis –SC, 19 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Coronel QOEM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 11, em 20 de março de 2026)

Pág. 03 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

SUMÁRIO

SUMÁRIO ..... 4
PREFÁCIO ..... 5
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ..... 6
CAPÍTULO II CONCEITOS E DEFINIÇÕES ..... 6
CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO ..... 7
CAPÍTULO IV DA INTEGRALIZAÇÃO ..... 8
CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO ..... 8
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 9
REFERÊNCIAS ..... 10

Pág. 04 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

# PREFÁCIO

O presente documento visa a regular as Atividades de Extensão dos Cursos de Educação Superior da Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT), formalizando o compromisso da APMT com a implementação do processo de Curricularização da Extensão na instituição.

A estruturação destas Instruções Reguladoras estabelece que a extensão deve compor, no mínimo, dez por cento da carga horária curricular total dos cursos, seguindo normas nacionais de educação superior. Estas instruções definem as modalidades de extensão, que incluem projetos, cursos, eventos e a prestação de serviços de policiamento ostensivo desde os conceitos fundamentais até a forma de avaliação e integralização das atividades, em consonância com a legislação vigente. Cabe ainda destacar que a integralização se dará por meio de três mecanismos principais: Atividades de Extensão Previamente Estabelecidas (AEPE), executadas na modalidade de prestação de serviços; Atividades de Extensão Aprovadas Mediante Projeto (AEAMP), elaboradas pelos próprios alunos e Disciplinas Mistas, onde parte do conteúdo é oferecida por meio de interação com a comunidade.

A partir adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso a estas Instruções Reguladoras, as atividades de extensão no âmbito da PMSC passam a estar em consonância com a mais recente normatização nacional destas atividades, as quais devem compor o currículo dos curso de formação, com carga horária mínima correspondente a 10% da carga horária total do curso, de modo que a APMT passa a ocupar posição de vanguarda, uma vez que ainda em muitas instituições de ensino superior, tal ainda não foi perfeitamente adequado.

Pág. 05 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar,político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 2º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

§ 1° Entende-se por carga horária total do curso a soma das horas de todos os componentes curriculares, incluindo-se, quando houver, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso (TCC), atividades de extensão, estágio obrigatório e outros estágios previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º As atividades curriculares de extensão deverão fazer parte da matriz curricular e do histórico curricular do discente, como componentes curriculares.

Art. 3º O desenvolvimento de atividades de extensão no âmbito da APMT levará em consideração:

I – a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II – a formação cidadã dos alunos, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III – a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV – a articulação entreensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

## CAPÍTULO II
## CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º São consideradas atividades de extensão para os cursos de graduação as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à APMT e que estejam vinculadas à formação do discente, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Educação, em conformidade com estas Instruções Reguladoras.

Art. 5º As atividades extensionistas, a serem caracterizadas no Projeto Pedagógico de cada curso de graduação, poderão ser inseridas nas seguintes modalidades:

I – projetos;



Pág. 06 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

II – cursos;

III– eventos; e

IV – prestação de serviços

§ 1º O projeto é uma ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, desde que correlato com a atividade de polícia ostensiva ou de preservação da ordem pública.

§ 2º O curso é uma ação extracurricular de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, objetivando:

I – oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

II –atualizar ou ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área de conhecimento; ou

III – treinar e capacitar em atividades profissionais específicas.

§ 3º Eventos são veículos de comunicação dirigida a públicos estratégicos, podendo ser definidos como acontecimentos previamente planejados e com objetivos definidos, servindo como forma de comunicação qualificada para o fortalecimento da imagem institucional da APMT ou da PMSC.

§ 4º A prestação de serviços consiste na execução de atividades de policiamento ostensivo, nos termos constantes dos manuais técnicos e doutrinários da PMSC.

§ 5º A opção por quaisquer das modalidades descritas neste artigo, bem como a distribuição detalhada da carga horária empregada em cada uma delas ao longo do curso será definida no PPC.

## CAPÍTULO III
## DA COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 6º As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, além de registradas, documentadas, fomentadas e avaliadas pelas instâncias administrativas da extensão universitária na APMT, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo Único. Compete à Divisão de Pesquisa  Extensão (DIPE) da APMT a coordenação dos trabalhos mencionados no caput deste artigo.

Art. 7º O planejamento e execução das ações de extensão devem estar previstas no Projeto Político Institucional (PPI), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e na autoavaliação institucional, cuja construção deve ser participativa, de modo a atender à normas federais e estaduais referentes à extensão, bem como aos preceitos estabelecidos nestas Instruções Reguladoras, contendo:



Pág. 07 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

I – a concepção de extensão presente na legislação vigente e nas diretrizes curriculares, a ser aplicada no PPC;

II – o planejamento e as atividades institucionais de extensão;

III – a forma de registro a ser aplicada na APMT, descrevendo as modalidades de atividades de extensão que serão desenvolvidas;

IV – as estratégias de creditação curricular e de participação dos cadetes nas atividades de extensão;

V – a política de implantação do processo autoavaliativo da extensão, as estratégias e os indicadores que serão utilizados para o cumprimento da creditação da extensão;

VI – a previsão e as estratégias de financiamento das atividades de extensão.

Art. 8º Compete ao Comando da Unidade de Ensino a viabilização da execução das ações de extensão por parte dos alunos, dentro dos prazos previstos, bem como o registro das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O registro das atividades de extensão desenvolvidas derá ser encaminhado pela Unidade de Ensino à DIPE, para que sejam referendadas, contabilizadas e integralizadasem consonância com a legislação vigente.

## CAPÍTULO IV
## DA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 9° A integralização da carga horária de extensão dar-se-á por meio de:

I – Atividades de Extensão Previamente Estabelecidas (AEPE);

II –Atividades de Extensão Aprovadas Mediante Projeto (AEAMP);

III – Disciplinas mistas.

§ 1º AEPE são atividades estabelecidas no PPC, as quais devem ser executadas na modalidade de prestação de serviços.

§ 2º AEAMP executadas em qualquer modalidade, a partir da aprovação de projeto elaborado pelo próprios alunos, conforme diretrizes estabelecidas no PPC.

§ 3º Disciplinas Mistas são aquelas em que parte do conteúdo é oferecido como ensino e outra parte ocorre por meio de atividades em que ocorre interação com a comunidade e com os preceitos da Extensão, conforme o Art. 4º.

## CAPÍTULO V
## DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 10 A extensão será continuamente avaliada, visando o aperfeiçoamento em suas características essenciais de articulação com o ensino, a



Pág. 08 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

pesquisa, a formação do cadete, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e outras dimensões acadêmicas e administrativas.

Art. 11 Compete À DIPE a avaliação permanente das atividades de extensão, na qual deve levar em consideração os seguintes fatores, entre outros solicitados pelo Instituto Anísio Teixeira (INEP/MEC):

I – a adequação à legislação vigente e as diretrizes curriculares dos cursos, no que concerne à inclusão das atividades de extensão que constam nestas Instruções Reguladoras, na matriz curricular dos cursos de graduação;

II – a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas na instituição;

III – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;

IV – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação serão resolvidos pelo Diretor da APMT.



Pág. 09 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

SANTA CATARINA (ESTADO). Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís (org.). **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações**. 4. ed. Florianópolis, SC: PMSC, 2024.



Pág. 10 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

Pág. 11 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

Pág. 12 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.




Pág. 13 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015241/2026 e o código 44V1KFU6.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **44V1KFU6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/03/2026 às 19:04:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2016 - 09:39:19 e válido até 15/06/2116 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxX2AwMDF1MjQxX2F2Mzk5X2IwMjZfNDRWMUtGVTY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00015241/2026** e o código **44V1KFU6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #006025**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 076/JMC/2026, **Renato Pedro Anacleto**, SD PM Ref Mat 905499-5, CPF nº 155.079.559-72, **a contar de 18 de agosto de 2025.**

Florianópolis, 20 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #006026**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 456/JMC/2026, **Jorge Luiz do Carmo**, 3ºSGT PM Ref Mat 910887-4, CPF nº 379.117.089-91, **a contar de 30 de agosto de 2018.**

Florianópolis, 20 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #006047**

**REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO** para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com inciso XXI, do art. 22 da CF/88 c/c o § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, No art. 150 e 151 ambos da Lei nº 17.292/17, no art. 3º da Lei 6.634/85, no art. 4º do Dec. nº 770/87 e ainda considerando o constante no item 10 da alínea “d” do inciso V do art. 4 do Dec. 1.860/22, de **TAMARA ALVES CABRAL INTHURN**, Cabo PM Mat. **932697-9**, a contar de **20 de março de 2026.**

Florianópolis, 20 de março de 2026.

*(assinado digitalmente)*
**EMERSON FERNANDES**
**Cel. PM Comandante-Geral da PMSC.**

**Nota #006099**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas

atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

**RESOLVE**:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “A PEDIDO”, do(a) Agente Temporário(a) da Polícia Militar, **Matrícula 759.010-5, IAM PEIXOTO**, a contar de **23 de Março de 2026**, conforme requerimento junto ao processo SGPe **PMSC 15313/2026.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de Março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

**Nota #006142**

Aprova a 3ª edição do PAP 614.18 (Reserva remunerada).

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

**ATO Nº 299/PMSC/2026.**

Aprova a 3ª edição do PAP 614.18 (Reserva remunerada).

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 44569 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a 3ª edição do PAP 614.18 (Reserva remunerada), que com este baixa.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 294/PMSC/2026.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 20 de março de 2026.

*[documento assinado eletronicamente]*
**EMERSON FERNANDES**
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 11, em 20/03/2026)



Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00044569/2023 e o código RTL9X237.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **RTL9X237**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 20/03/2026 às 17:44:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ0NTY5XzQ1MDUwXzIwMjNfUlRMOVgyMzc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00044569/2023** e o código **RTL9X237** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## OBJETIVO

Este processo estabelece o procedimento administrativo para análise, instrução e tramitação do processo de transferência para a reserva remunerada de policiais militares da PMSC, garantindo o atendimento aos requisitos legais e a correta formalização do ato de inativação.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

| LEGISLAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| Lei estadual nº 6.218/1983 | arts. 100 a 107 |
| Decreto-lei nº 667/1969 | arts. 24-A a 24-J |
| Lei federal nº 14.751/2023 | art. 29 |
| Lei complementar nº 765/2020 | arts. 3º e 6º |
| Decreto estadual nº 419/2019 | Inteiro teor. |
| Instrução Normativa TC-011/2011 | Procedimentos de registro de atos de pessoal no TCE |
| Instrução Normativa TC-023/2016 | Atualização das normas de registro de atos de pessoal |
| Resolução TC-06/2001 | arts. 36 a 41 |
| Ato nº 588/PMSC/2019 | Procedimentos documentais e tramitação no SGP-e |

## ENTRADAS

1. Nota por e-mail para consulta da regularidade do pedido de transferência para reserva remunerada.

2. Requerimento de transferência para reserva remunerada.

3. CIPMSC – Carteira de Identidade de Policial Militar.

4. Detalhamento de Banco de Horas (“05. Consultar banco de horas – histórico” no SIGRH).

5. Checklist de Conferência Inicial.

## DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

### POLICIAL MILITAR SOLICITANTE

**1. Informar interesse em requerer reserva remunerada**

1.1 O policial militar deverá comunicar ao P-1 da OPM a intenção de requerer a transferência para a reserva remunerada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data pretendida para assinatura do requerimento.

1.2 Após a manifestação do policial militar, o P-1 da OPM deverá encaminhar consulta através de nota à DP-1 solicitando a **verificação do tempo de serviço**, bem como a conferência da regularidade dos períodos de concessão e gozo de férias e das averbações de tempo de serviço.

1.3 O policial militar deverá aguardar a resposta da consulta de tempo de serviço emitida pela DP-1.

**a) Se a resposta indicar tempo de serviço insuficiente:** o policial militar deverá aguardar o

período necessário para atingir os requisitos legais antes de formalizar o requerimento de transferência para a reserva remunerada, observando as orientações constantes na resposta da DP-1.

**b) Se a resposta indicar tempo de serviço suficiente:** o policial militar deverá solicitar ao P-1 da OPM as orientações e documentos necessários para formalizar o requerimento de transferência para a reserva remunerada.

1.4 O policial militar deverá aguardar também a verificação da situação de férias, realizada pela DP-1.

**a) Se for identificado saldo positivo de férias (período a usufruir):** o policial militar deverá solicitar ao P-1 da OPM o agendamento do período de férias a ser usufruído nos dias imediatamente anteriores ao ingresso na reserva remunerada.

**b) Se for identificado saldo negativo de férias (período usufruído além do direito):** o policial militar **deverá optar** por:

1) ressarcir ao Estado os valores correspondentes aos dias usufruídos além do direito; ou

2) adiar o requerimento de transferência para a reserva remunerada até a regularização da situação, conforme orientações da DP-1.

Para evitar a ocorrência de ressarcimento, observar o disposto no **§ 4º do art. 10 da Portaria nº 919/PMSC/2024**.

**Obs. 1:** Caso haja saldo positivo de férias referente a períodos aquisitivos anteriores para os quais não exista mais possibilidade de concessão, o P-1 deverá informar a DP-1 para que seja realizada a averbação do saldo, nos termos do **§ 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83**, sem prejuízo do disposto no **§ 4º do art. 17 da Portaria nº 919/PMSC/2024**.

**Obs. 2:** Caso sejam identificadas lacunas ou inconsistências no histórico de férias do policial militar, o comandante da OPM deverá observar o que prescreve o **PAP nº 602.3**, que regulamenta a averbação de férias.

**2. Entregar documentos necessários**

O policial militar deverá entregar ao P-1 da OPM a documentação necessária para instrução do processo, composta por:

a) **Requerimento de transferência para reserva remunerada**, devidamente preenchido e assinado.

No próprio documento deverão ser preenchidas as seguintes declarações:

1) Declaração de residência (campo de dados pessoais);

2) Declaração de inexistência de banco de horas;

3) Declaração de acúmulo de cargo ou proventos de aposentadoria, quando for o caso;

4) Declaração de bens, contendo a relação de bens imóveis, móveis, semoventes, depósitos

bancários e investimentos.
Caso o policial militar não possua bens, deverá constar na declaração exatamente a seguinte expressão:

**"NÃO POSSUO BENS".**

Caso o policial militar opte por anexar a declaração de imposto de renda, deverá constar a seguinte expressão:

**"DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EM ANEXO".**

**b) Cópia legível (preferencialmente colorida) da CIPMSC – Carteira de Identidade de Policial Militar.**

**Obs. 1:** Caso o policial militar possua outro cargo, emprego ou função pública, ou receba proventos de aposentadoria, deverá anexar documento comprobatório (ato de posse ou declaração do órgão), contendo a descrição do cargo e a habilitação exigida para a investidura.

**Obs. 2:** O preenchimento da declaração é obrigatório. Não é necessário anexar comprovante de residência.

**Obs. 3:** Após a publicação do ato de transferência para a reserva remunerada, o policial militar deverá deslocar-se ao **CESIEP** para confecção da **CIPMSC da reserva**, entregando a carteira funcional da ativa.

**Obs. 4:** As declarações mencionadas no item "a" estão contidas no próprio documento de requerimento, não sendo necessário anexar outros documentos, exceto quando o policial militar optar por apresentar a declaração de imposto de renda em substituição à relação de bens.

### 3. Corrigir pendências

Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o policial militar deverá adotar as providências indicadas pela **DP-1**, repassadas por meio do **P-1 da OPM**.

P-1 DA OPM

### 4. Solicitar consulta de tempo de serviço

4.1 O P-1 da OPM deverá encaminhar e-mail à **DP-1** solicitando a consulta de tempo de serviço do policial militar interessado na transferência para a reserva remunerada.
A solicitação deverá ser realizada **com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** da data pretendida para assinatura do requerimento de reserva remunerada.

O e-mail deverá ser encaminhado para **dp1@pm.sc.gov.br**, contendo as seguintes informações:

a) nome completo do policial militar;

b) número de matrícula;

c) data provável para formalização do requerimento de transferência para a reserva remunerada.

4.2 O P-1 deverá aguardar a resposta da consulta realizada pela DP-1.

**a) Se a resposta indicar tempo de serviço insuficiente:** informar ao policial militar solicitante que ainda não possui o tempo mínimo necessário para requerer a reserva remunerada, conforme orientações constantes na resposta da DP-1.

**b) Se a resposta indicar tempo de serviço suficiente:** orientar o policial militar solicitante a providenciar os documentos necessários para formalização do processo de reserva remunerada.

**c) Se a resposta indicar necessidade de correção ou envio de documentos:** comunicar o policial militar solicitante para que sejam adotadas as providências indicadas pela DP-1.

**5. Verificar situação de férias**

5.1 Após a resposta da consulta, o P-1 deverá observar a situação de férias informada pela DP-1.

**a) Se houver saldo positivo de férias:** realizar o agendamento do período a ser usufruído nos dias imediatamente anteriores ao ingresso do policial militar na reserva remunerada.

**b) Se houver saldo negativo de férias:** orientar o policial militar requerente quanto às opções disponíveis:

c) ressarcimento ao Estado dos dias usufruídos além do direito; ou

d) adiamento do requerimento de transferência para a reserva remunerada até a regularização da situação.

**Obs. 1:** Caso haja saldo positivo de férias referente a períodos aquisitivos anteriores para os quais não exista mais possibilidade de concessão, o P-1 deverá informar a DP-1 para realização da averbação do saldo, nos termos do **§ 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83**, sem prejuízo do disposto no **§ 4º do art. 17 da Portaria nº 919/PMSC/2024**, se a situação assim exigir.

**Obs. 2:** Caso sejam identificadas lacunas ou inconsistências no histórico de férias do policial militar, o comandante da OPM deverá instaurar sindicância para apuração dos fatos, conforme previsto no **§ 4º do art. 17 da Portaria nº 919/PMSC/2024**.

**6. Regularizar banco de horas**

Nos casos em que a resposta da consulta indicar possibilidade de ingresso na reserva remunerada, o P-1 deverá:

a) finalizar as escalas ordinárias e extraordinárias do policial militar no **SIGRH**, inserindo data de término correspondente ao dia anterior à assinatura do requerimento de reserva;

b) providenciar a homologação das escalas pelo comandante da OPM;
c) verificar se o saldo geral do banco de horas do policial militar está **igual a zero**.

Após a regularização do banco de horas, deverá ser extraído o relatório da funcionalidade

**"05. Consultar banco de horas – histórico"** do SIGRH.
O relatório deverá ser assinado pelo policial militar requerente e pelo comandante da OPM, ou pelo oficial chefe do P-1.

**7. Solicitar documentos ao policial militar**

O P-1 deverá orientar o policial militar solicitante a preencher o requerimento e apresentar os documentos necessários para instrução do processo de reserva remunerada, conforme modelo previsto neste procedimento.

Caso o policial militar não possua a **CIPMSC**, poderá apresentar cópia da **CNH** ou do **RG**, acompanhada de boletim de ocorrência de perda, furto, roubo ou extravio da carteira funcional.

**8. Conferir requisitos e documentos**

8.1 Receber a documentação apresentada pelo policial militar solicitante e verificar, com base no **checklist de conferência inicial**, se todos os documentos foram entregues e se atendem aos requisitos necessários.

8.2 Após a conferência, o checklist deverá ser inserido em formato PDF no **SGP-e** e assinado digitalmente pelo responsável.

**a) Se houver documentos faltantes ou incorretos:** solicitar a correção ou substituição da documentação e aguardar a apresentação dos documentos corretos.

**b) Se a documentação estiver correta:** prosseguir para a autuação do processo.

Obs. 1: É indispensável consultar o SIGRH para verificar se o policial militar se encontra em Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Especial. Caso esteja de Licença Especial deverá ser informado que não é possível efetuar a transferência para a reserva remunerada antes da finalização da licença. Caso esteja de LTS o P-1 da OPM deverá dar data fim no momento em que o policial militar assina o requerimento de RR.

Caso o policial militar esteja em **férias**, estas serão interrompidas pela DP-1.

**Obs. 2 :** Conferir junto ao gestor do **SIGAME** da OPM se foi efetuada a devolução do kit de material bélico.

**9. Autuar o processo**

9.1 Com base no requerimento de transferência para reserva remunerada, o P-1 deverá acessar o **SIGRH** e atualizar os dados cadastrais do policial militar, especialmente endereço, telefone e e-mail (tutorial).

9.2 Em seguida, deverá cadastrar **Processo Digital** no **Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e)**, informando:
**a) Setor de competência:** PMSC/DP/DP1

**b) Interessado:** nome do policial militar solicitante

**c) Assunto:** código **1326 – Transferência para Reserva por Tempo de Serviço**

**d) Classe: 11 – Processo sobre Transferência para Reserva por Tempo de Serviço**

**e) Controle de acesso:** usuários lotados nos setores de tramitação do processo e interessado.

9.3 A primeira peça do processo deverá ser a **resposta da consulta de tempo de serviço emitida pela DP-1**.

9.4 Em seguida deverão ser inseridos os documentos necessários, observando:

a) digitalização legível dos documentos físicos apresentados;

b) inserção dos documentos na ordem prevista no checklist;

c) inserção do checklist como **última peça do processo,** que deve ser assinada pelo responsável pela inserção e conferência do processo.

9.5 Ao inserir documentos no SGP-e, deverá ser preenchido o campo **"Nome"** utilizando a nomenclatura padronizada prevista neste procedimento.

9.6 Após a inserção de todas as peças, o processo deverá ser **encaminhado à DP-1**, por meio da opção **"Encaminhar"** no SGP-e, selecionando o setor PMSC/DP/DP1 e informando o motivo do encaminhamento.

**Obs. 1:** Em caso de dúvidas sobre o cadastramento ou inserção de peças, consultar o **Manual de Cadastramento de Processos**, disponível na pasta da **DP-1/Reserva Remunerada** no quadro de avisos da intranet.

**Obs. 2:** A **DP-1 não realiza análise prévia de processos por intranet, telefone ou e-mail**, sendo respeitada a ordem cronológica de chegada dos processos no SGP-e.

**10. Corrigir pendências**

Caso o processo seja recusado pela DP-1 no SGP-e, o P-1 deverá:

a) acessar a aba **"Tramitações"**;

b) verificar a justificativa de **recusa do processo**;

c) realizar as correções indicadas.

Após a correção das pendências, o processo deverá ser novamente encaminhado à **DP-1** para prosseguimento da análise.

DP-1

**11. Verificar se há averbações**

11.1 Acessar diariamente a caixa de entrada do e-mail institucional e verificar os pedidos de **consulta de tempo de serviço, conferência da regularidade dos períodos de concessão e gozo de férias e averbações de tempo de serviço** encaminhados pelas OPM.

11.2 Acessar o **SIGRH** e pesquisar se o policial militar possui **averbação de tempo de serviço** registrada.

**a) Se o policial militar não possuir averbação:** verificar no SIGRH se possui o tempo mínimo necessário para transferência para reserva remunerada (tempo total igual ou superior ao previsto nos **arts. 24-F ou 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969**) e seguir para a atividade **Consultar tempo de serviço**.

**b) Se o policial militar possuir averbação:** seguir para a atividade **Consultar averbações originais**.

**c) Se a consulta tiver sido realizada com muita antecedência:** responder à nota informando que a consulta de tempo de serviço deve ser encaminhada com aproximadamente **60 dias de antecedência** da intenção de transferência para reserva remunerada.

**12. Consultar averbações originais**

12.1 Verificar se todas as averbações registradas nos assentamentos do policial militar encontram-se cadastradas no **SGP-e**.

12.2 Caso exista averbação registrada no **SIGRH** sem processo correspondente no **SGP-e**, realizar pesquisa:

a) no **arquivo físico da DP-1**;

b) nos arquivos digitalizados existentes na pasta da DP-1 no **servidor NAS**.

12.3 Resgatar os documentos de averbações existentes relacionados ao policial militar.

12.4 Encaminhar os documentos ao responsável pelas averbações para **digitalização e inserção no SGP-e**.

12.5 Após a inserção dos documentos no sistema, prosseguir com a **contagem do tempo de serviço**.

12.6 Caso não seja possível localizar os documentos de averbação, o responsável pelo arquivo deverá informar imediatamente o **Oficial Chefe da DP-1** e os auxiliares responsáveis pelas averbações.

**13. Consultar tempo de serviço**

13.1 Receber os documentos de averbação do policial militar e verificar junto ao **SGP-e** e, se necessário, nos arquivos da DP-1, descartando rascunhos de contagem ou anotações antigas.

13.2 Verificar no **SIGRH** se existe impedimento para a transferência para reserva remunerada, especialmente:

**a) Licença para Tratamento de Saúde (LTS)**;

**b) licença especial**.

13.3 Realizar o cálculo do tempo de serviço utilizando a **planilha de cálculo de averbações**.

13.4 Conferir as informações para autorizar ou não a assinatura do requerimento de reserva remunerada.

13.5 Salvar a planilha na pasta **"Reserva Remunerada Digital – XXXX"**, onde **XXXX corresponde ao ano corrente**, existente no **servidor NAS da DP-1**.

13.6 Criar a pasta do policial militar seguindo o padrão:

**Matrícula – Nome completo do policial militar.**

13.7 Responder à nota recebida informando a situação do policial militar, utilizando o **texto padrão de respostas da DP-1**, marcar a nota como respondida e atribuí-la ao responsável pelo levantamento.

**14. Analisar processo**

14.1 Acessar diariamente o **SGP-e** e verificar na fila de trabalho os processos de reserva remunerada.

14.2 Abrir o processo e verificar o correto preenchimento de:

a) tipo de processo (**Processo Digital**);

b) setor de competência (**PMSC/DP/DP1**);

c) interessado;

d)assunto (**código 1326 – Transferência para Reserva por Tempo de Serviço**).

14.3 Consultar o **SIGRH** para verificar a situação funcional do policial militar.

**a) Se o policial militar estiver em licença:** recusar o processo no SGP-e informando o impedimento.

**b) Se o policial militar estiver em férias:** solicitar a **sustação das férias** ao responsável na DP-1.

14.4 Na aba **Peças** do SGP-e verificar:

a) presença dos documentos obrigatórios;

b) legibilidade dos documentos;

c) ordem e nomenclatura correta das peças.

14.5 Conferir especialmente:

a) nome completo;

b) número de matrícula;

c) posto ou graduação;

d) enquadramento legal:
**1) Oficiais e praças**: (**com pedágio**) com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19 com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104 da Lei n.º 6.218/83.

**2) Oficiais e praças**: (**sem pedágio**) com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19 com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104 da Lei n.º 6.218/83.

**3) Reserva Requerida**: (oficiais e praças) Seguir PAP nº 611.6.

e) datas;

f) assinaturas.

14.6 Após a conferência:

**a) Se houver inconsistências:** recusar o processo no SGP-e **solicitando ao P-1 a correção da pendência apontada. Utilizar o documento de respostas padrão para verificar os principais erros e as orientações para corrigi-los. Se necessário, incluir outras informações a respeito da recusa de forma clara e detalhada, informando o que está incorreto e quais os procedimentos para correção.**

**b) Se estiver correto:** realizar o **recebimento do processo no SGP-e**.

**15. Informar reserva remunerada à DP-6**

15.1 Após o recebimento do processo, elaborar **nota informativa** com cópia do **Ato de Reserva Remunerada**.

15.2 Encaminhar a nota para:

**a) DP-6**

**b) ACI**

**c) INOVA**

**d) Ajudância-Geral**

15.3 Informar na nota:

a) nome do policial militar;

b) matrícula;

c) posto ou graduação.

15.4 O objetivo é promover a **inativação funcional** e **retirada de acessos aos sistemas institucionais**.

**16. Desarquivar averbações originais**

16.1 O responsável pelo arquivo da DP-1 deverá resgatar os documentos de averbação existentes.

16.2 Digitalizar os documentos e inseri-los entre as peças do processo no **SGP-e**.

16.3 Encaminhar os documentos físicos ao **Acervo / Arquivo Histórico**.

**17. Elaborar Ato de Pessoal**

17.1 Elaborar o **Ato de Pessoal de transferência para reserva remunerada** no **Sistema de Atos**.

17.2 Acessar:

**Atos → Cadastrar**

17.3 Preencher:

**a) Responsável -** inserir o nome daquele que determinou a publicação do ato. Para buscar o nome basta inserir o número da matrícula ou uma parte do nome para que o sistema apresente opções para seleção;

**b) Assunto:** adotar como padrão a seguinte descrição:

**"Reserva Remunerada – Posto ou Graduação – Número da Matrícula – Nome Completo".**

**c) Texto integral:** inserir o texto que será publicado no Boletim Oficial da Polícia Militar (BOPM), conforme modelo institucional de Ato de Reserva Remunerada.

17.4 Conferir o conteúdo do ato administrativo antes de sua publicação, verificando especialmente:

a) nome completo do policial militar;

b) número de matrícula;

c) posto ou graduação;

d) enquadramento legal;

e) data do requerimento de reserva remunerada;

f) correção das informações funcionais.

17.5 Verificar o preenchimento do campo **"Publicado"**.

a) após inserir os dados no sistema de criação de atos, marcar a caixa "publicado" como SIM, onde o documento conterá sua numeração de ato e dados referente a publicação no BOPM.

b) Baixar o ato no formato PDF e inseri-lo no SGP-e, após solicitar a assinatura da autoridade competente.

17.6 Após a publicação, utilizar a função **"Exportar PDF"** para gerar o arquivo do ato administrativo.

17.7 Inserir o **Ato de Pessoal em formato PDF** como peça no processo correspondente no **SGP-e**, para registro e acompanhamento pelos setores envolvidos no processo.

**Obs. 1:** Quando o usuário preencher o campo **"Publicado"** como **"Sim"** no Sistema de Atos, o sistema informará automaticamente o **número do BOPM** em que o ato será publicado, bem como a **data da publicação**.

**Obs. 2:** Após o encaminhamento de nota para DP-6 informando as reservas remuneradas a pedido ou ex offício, a DP-6 instará a DP-1 sobre os policiais militares que tenham ingressado na reserva remunerada com saldo de férias diferente de zero. A DP-1 encaminhará a DP-6 as informações necessárias para que sejam adotados os procedimentos de pagamento ou à cobrança do saldo de férias, conforme PAP específico.

**Obs. 3:** Para essa comunicação deverá ser encaminhada **nota à DP-6**, contendo:

a) nome completo do policial militar;

b) número de matrícula;

c) número do processo no **SGP-e** referente à reserva remunerada;

d) número do **Ato de Pessoal**;

e) número do **Boletim Oficial da Polícia Militar (BOPM)** em que o ato foi publicado.

Deverá ser anexado à nota o **extrato do cálculo do saldo de férias**.

**18. Elaborar documentação**

18.1 Elaborar os documentos necessários para instrução do processo de reserva remunerada, utilizando os modelos institucionais disponíveis e salvando-os na pasta do policial militar na estrutura digital da DP-1. São eles:

**a) Extrato individual, mudança de cargo e consulta funcional:**

As três informações deverão ser extraídas do **SIGRH** e inseridas em um mesmo documento de texto, observando a seguinte ordem:

1. Extrato individual;

2. Mudança de cargo;

3. Consulta funcional.

**a) Comportamento:**

A consulta de comportamento deverá ser extraída do **SIGRH** e inserida em documento de texto próprio, separado dos documentos mencionados no item anterior.
Para **Oficiais**, este documento não é necessário.

**b) Dados funcionais (espelho):**

Preencher o documento conforme modelo institucional, descrevendo os tempos de serviço prestados e o **tempo total considerado para o requerimento da reserva remunerada**.

**c) Contagem de Tempo de Serviço:**

Preencher a **planilha de contagem de averbações**, conferindo os períodos de serviço registrados.

Após a conferência:

1) gerar o arquivo em **PDF**, utilizando o botão adequado da planilha;

2) transferir o arquivo para a **pasta do policial militar no servidor NAS da DP-1**.

18.2 Inserir os documentos elaborados no processo correspondente no SGP-e, com exceção da peça Contagem de Tempo de Serviço, respeitando a ordem e nomenclatura padronizadas para cada peça do processo.

18.3 Verificar averbações:

**a) Caso o policial militar não possua averbações:**

1) Elaborar **declaração de que o policial militar prestou serviço exclusivamente à PMSC**, informando o período correspondente:

2) Após a elaboração, inserir a declaração no **SGP-e** e solicitar assinatura do **Chefe da DP-1**.

**b) Caso o policial militar possua averbações:** Verificar os processos correspondentes no **SGP-e** e proceder conforme os casos abaixo.

18.4 Averbações com processo no SGP-e:

Realizar a **juntada dos processos de averbação** ao processo de reserva remunerada.

O processo de **referência para juntada deverá ser sempre o protocolo da reserva remunerada**.

18.5 Averbação de férias com múltiplos policiais militares:

Nos casos em que o processo de averbação contenha **vários policiais militares e apenas um protocolo no SGP-e**, deverá ser realizada **vinculação de processos**, e não juntada.

Para isso:

1. No menu **"Processo"**, selecionar **"Vinculação"**;

2. Informar o número do processo de **reserva remunerada** como referência;
3. Clicar em **"Próximo"**;

4. Inserir o número do processo ou documento de averbação;

5. Confirmar a vinculação.

Caso seja necessário vincular outros processos, repetir o procedimento e, ao final, clicar em **"Salvar"**.

18.6 Averbações sem protocolo no SGP-e:

Caso existam averbações que não possuam cadastro no sistema, resgatar os documentos na pasta:

**"ARQUIVO DP-1 / Averbações sem Protocolo"** no servidor **NAS**.

Após localizar os documentos:

a) inseri-los no processo de reserva remunerada no **SGP-e**;

b) identificar na nomenclatura do documento o **tipo de averbação** inserida. Exemplos:

1) Averbação INSS;

2) Averbação Exército;

3) Averbação Serviço Público.

18.7 Verificar direito a diploma:

Verificar se o policial militar possui **mais de 25 anos de efetivo serviço** e comportamento mínimo **Ótimo** (para praças), requisitos para concessão de **Diploma de Honra ao Mérito**.

**a) Caso não possua direito ao diploma:** prosseguir com o andamento do processo no **SGP-e**.

**b) Caso possua direito ao diploma:** seguir para a atividade **Elaborar Diploma**.

**19. Elaborar diploma**

19.1 Verificar se o policial militar possui **mais de 25 anos de efetivo serviço** e comportamento mínimo **Ótimo**.

19.2 Preencher o diploma conforme modelo institucional, informando o nome do policial militar requerente, posto/graduação, a data de inclusão na Polícia Militar, data de assinatura do requerimento de reserva remunerada e data de assinatura do diploma. A data do diploma

deverá ser a mesma do documento "*Dados Funcionais (espelho)*" e o Ato de Pessoal.

19.3 Salvar na pasta do policial militar no **NAS**.

19.4 Imprimir o diploma em **impressora colorida**.

19.5 Anexar o PDF do diploma no processo do SGP-e.

**20. Elaborar apostila de proventos**

20.1 Consultar no **SIGRH** o contracheque do mês anterior ao requerimento. Salvar as informações em documento de texto, conforme modelo existente.

20.2 Consultar o contracheque posterior ao mês da solicitação da reserva remunerada, após o processamento da folha de pagamento. Salvar as informações em documento de texto, conforme modelo existente.

20.3 Elaborar a **Apostila de Proventos**, conforme modelo padrão.

20.4 Inserir o documento no **SGP-e** e solicitar assinatura do **Chefe da DP-1**.

**21. Controle interno**

21.1 Proceder conforme o PAP nº 110.1 – Controle Interno: Conferência de Processos no SGP-e.

21.2 Utilizar o Checklist Final.

21.3 O resultado será o **parecer de regularidade da Controladoria-Geral da PMSC**.

**22. Receber processo com parecer do CONIN**

22.1 Após análise da Controladoria-Geral, receber no **SGP-e** os processos com parecer de regularidade.

22.2 Encaminhar o processo ao **Tribunal de Contas do Estado**.

**23. Cadastrar processo no TCE**

23.1 Materializar todas as páginas do processo em **PDF**.

23.2 Abrir o programa para organização de documentos PDF, fazer o agrupamento dos arquivos de acordo com os códigos do Tribunal de Contas e salvá-los na pasta do policial militar.

23.3 Inserir os documentos no sistema **TCE Virtual,** preencher as informações do policial militar, de acordo com as orientações do TCE/SC.

**24. Receber relatório conclusivo**

24.1 Após apreciação do **Tribunal de Contas**, acessar o **TCE Virtual**.

24.2 Receber o relatório conclusivo, fazendo o recebimento manual do processo que havia sido tramitado para órgão externo.

24.3 Salvar arquivo PDF do relatório conclusivo emitido pelo TCE e inserir o documento no processo no **SGP-e**.
24.4 Arquivar o processo, informando como motivo a finalização do processo de reserva remunerada.

**25. Atender audiências**

Caso o Tribunal de Contas identifique inconsistências, o **Oficial da DP-1 responsável pela reserva remunerada** deverá atender às audiências e providenciar as ações necessárias.

**26. Atender decisão judicial**

Nos casos de decisão judicial, implementar as ações determinadas pela **PGE**, seguindo orientação da **Assessoria Jurídica**.

**27. Autuar reserva *ex officio***
A transferência “ex-officio” para a reserva remunerada ocorre sempre que o policial militar incidir em um dos casos previstos no art. 105 da Lei nº 6.218/83. Nestes casos, autuar o processo seguindo os seguintes passos:

27.1 Cadastrar “Processo Digital” no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), informando:

a) Setor de Competência: PMSC/DP/DP1;

b) Interessado: Nome do Policial Militar solicitante;

c) Assunto: código 661(Requerimento);

d) Controle de acesso: Selecionar a opção “Usuários lotados em setores de tramitação do processo e interessado”.

27.2 Em seguida, tramitar o processo ao P-1 da Unidade solicitando que dê início ao processo a partir da atividade **“Solicitar documentos ao policial militar”.**

**28. Enviar nota informativa**

Encaminhar nota com cópia do ato para:

**a) P-1 da OPM**

**b) DP-6/CVC**

**c) ACI/S-30**

**d) INOVA**

**e) Ajudância-Geral**

Inserir a nota e a confirmação de recebimento no processo no **SGP-e**.

O objetivo é promover a **inativação funcional** e **retirada de acessos aos sistemas institucionais**.

DP-6

**29. Alimentar informações no SIGRH**

29.1 Acessar o **SIGRH**.

29.2 Inserir o **código 1753** no histórico funcional.

29.3 Informar:

a) número do **BOPM;**

b) data da publicação;

c) número do protocolo do **SGP-e**.

OPM

**30. Entregar diploma para policial militar:**

30.1 Após a elaboração e impressão do diploma pela DP-1, o documento será encaminhado à OPM de origem do policial militar.

30.2 Recebido o diploma, a OPM deverá providenciar sua entrega ao policial militar transferido para a reserva remunerada, quando for de direito.

30.3 A entrega deverá ser realizada preferencialmente em ato ou cerimônia institucional, organizada pelo Comandante da OPM, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados pelo policial militar à Corporação.

OFICIAL DP-1

**31. Assinar espelho, apostila de proventos, Checklist e eventual declaração de ausência de averbação:**

31.1 Acessar o SGP-e e consultar o processo de reserva remunerada pelo número do protocolo informado.

31.2 Abrir a aba “Peças” e realizar a conferência da documentação inserida no processo.

31.3 Durante a conferência deverão ser verificados especialmente os seguintes pontos:

a) presença de todos os **documentos obrigatórios do processo**;

**b) nome completo** do policial militar, verificando se está com a mesma grafia em todos os documentos;

**c) número de matrícula**, conferindo número, dígito e vínculo;

**d) posto ou graduação**, verificando se está preenchido corretamente e de forma uniforme nos documentos;

**e) datas dos documentos**, que devem corresponder à data do requerimento de reserva remunerada;

**f) assinaturas**, verificando se todos os documentos exigidos estão devidamente assinados;

**g) averbações**, verificando a regularidade da contagem de tempo de serviço, eventuais rasuras e a presença dos documentos comprobatórios no processo.

31.4 Nos casos em que houver declaração de ausência de averbação, deverá ser realizada conferência no mapa de tempo de serviço para verificar se o policial militar realmente não possui averbações ou tempo fictício registrado.

31.5 Após a conferência da documentação:

**a) Se o processo estiver incorreto ou incompleto:** o Oficial da DP-1 deverá informar ao responsável pela elaboração dos documentos, descrevendo de forma clara as inconsistências encontradas e orientando as providências necessárias para correção.

**b) Se o processo estiver correto:** o Oficial da DP-1 deverá realizar a **assinatura digital**, no SGP-e, dos seguintes documentos:

**1) Dados funcionais (espelho)**;

2) **Checklist DP-1**;

**3) Apostila de Proventos**;

**4) Declaração de Ausência de Averbação**, quando for o caso.

**32. Encaminhar peças ao TCE:**

32.1 O Oficial da **DP-1** responsável pela reserva remunerada deverá acessar o sistema **TCE Virtual** para verificar os processos aguardando envio ao **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)**.

32.2 Antes do envio, deverá ser realizada **conferência final da documentação do processo**, verificando:
a) presença de todos os documentos obrigatórios;

b) correta identificação do policial militar;

c) integridade e legibilidade dos documentos inseridos;

d) correspondência entre as peças do processo no **SGP-e** e os documentos que serão encaminhados ao TCE.

32.3 Caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de documentos, o Oficial da

DP-1 deverá solicitar a **correção ao responsável pela instrução do processo**, antes do envio ao Tribunal de Contas.

32.4 Estando o processo regular, deverá ser realizado o **envio do processo ao TCE/SC por meio do sistema TCE Virtual**, utilizando o **certificado digital institucional (token)**.

32.5 Após a transmissão do processo, deverá ser copiado o **código de protocolo de envio gerado pelo TCE Virtual**.

32.6 O código de protocolo deverá ser registrado na **planilha de controle de processos encaminhados ao TCE**, utilizada pela DP-1 para acompanhamento das análises do Tribunal de Contas.

## GESTÃO DE RISCOS

1) Atentar-se ao prazo de encaminhamento da **consulta de tempo de serviço**, que deverá ser realizada aproximadamente **60 dias antes da data prevista para o requerimento da reserva remunerada**.

2) Conferir a **regularidade dos documentos apresentados pelo policial militar**, especialmente requerimento, declarações obrigatórias e documentação funcional.

3) Verificar corretamente o **enquadramento legal da transferência para reserva remunerada**, observando os artigos e incisos aplicáveis a cada caso.

4) Conferir a **regularidade da contagem de tempo de serviço**, incluindo averbações, períodos de serviço e registros existentes no **SIGRH**.

5) Verificar a **correta instrução do processo no SGP-e**, especialmente quanto à ordem, nomenclatura e legibilidade das peças inseridas, com a ajuda do checklist.

6) Realizar conferência final da documentação antes do **encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado**, evitando devoluções ou solicitações de diligência pelo TCE.

## SAÍDAS

**1) Ato de Pessoal de Transferência para Reserva Remunerada,** publicado no Boletim Oficial da Polícia Militar.

**2) Checklist de Regularidade Técnica – DP-1,** confirmando a conferência da documentação do processo.

**3) Parecer da Controladoria-Geral da PMSC,** referente à conferência do processo no controle interno.

**4) Relatório conclusivo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,** referente ao registro do ato de transferência para reserva remunerada.

**5) Nota informativa encaminhada à DP-6, ACI/S-30, INOVA, Ajudância-Geral e P-1 da OPM,** comunicando a transferência do policial militar para a reserva remunerada.

## DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

| TERMO/SIGLA | SIGNIFICADO |
|---|---|
| BOPM | Boletim Oficial da Polícia Militar |
| INOVA | Centro de Inovação da Polícia Militar – subordinado à Diretoria de Tecnologia e Sistemas Informacionais da PMSC |
| ACI | Agência Central de Inteligência |
| DP-6/CVC | 6ª Divisão da Diretoria de Pessoal, responsável pelos Vencimentos e Contracheques |
| DP-1 | 1ª Divisão da Diretoria de Pessoal, responsável pela parte de Cadastro e Avaliação |
| OPM | Organização Policial Militar |
| SGP-e | Sistema de Gerenciamento de Protocolo Eletrônico |
| SIGRH | Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos |

## FORMULÁRIOS USADOS NO PROCESSO:

| REFERÊNCIA E LINK | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Nota por e-mail | para consulta da regularidade do pedido de transferência para reserva remunerada. |
| Requerimento de transferência para reserva remunerada. | |
| Detalhamento de Banco de Horas | Acesso no SIGRH - menu - “05. Consultar banco de horas – histórico” |
| Checklist de Conferência Inicial. | |
| Atualização de Cadastro | Manual para atualização do cadastro do requerente no SIGRH |
| Manual de assinatura eletrônica do SGP-e | O responsável pelo processo deve assinar o checklist na documentação do SGP-e. |
| PAP nº 110.1 - Atividade de Controle Interno: Conferência de Processos no SGPe | Procedimento de controle interno da DP-1. |
| Checklist Final | Checklist de conferência de processos da DP-1. |

## CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:

| Nº DA VERSÃO | DATA | TIPO DE ALTERAÇÃO | ITENS REVISADOS | RESPONSÁVEL PELA REVISÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 26/08/2015 | Versão inicial | - | - |
| 2 | 26/07/2023 | - | - | - |
| 3 | 20/03/2026<br>Ato nº<br>299/PMSC/2026 | Revisão geral. | Retirada de acesso aos sistemas informatizados, baixa de material fazendário, inserção de dicionário de termos e siglas, | Ten Cel PM Marcos **Ranulfo** de Melo<br>Ten Cel PM **Josias** Daniel Peres Binder<br>1º Sgt PM **Carla** Cristina Alves |

| Nº DA VERSÃO | DATA | TIPO DE ALTERAÇÃO | ITENS REVISADOS | RESPONSÁVEL PELA REVISÃO |
|---|---|---|---|---|
| | | | formulários usados no processo, controle de alterações e atualização do modelo | |

**Nota #006158**

Cria a Câmara Temática de Segurança Rural.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições previstas no Ato 218/PMSC/2026, e no que consta nos autos SGPE PMSC 11792/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Câmara Temática de Segurança Rural.

Art. 2º São membros designados para esta CT:

I - moderador, oficial chefe da PM3;

II - presidente, Cel PM 925315-7 Adair Alexandre Pimentel;

III - oficial designado pelo presidente para secretariar a CT, Cap PM 928410-9 Rafael Stadtlober Pedroso.

Art. 3º O espaço do Google Workspace deverá ser criado pelo moderador, e o endereço para os membros voluntários solicitarem ingresso na CT deverá ser disponibilizado na intranet.

Parágrafo único. Para solicitar o acesso, é preciso se direcionar ao endereço fornecido na intranet, utilizando sua credencial de acesso institucional ao Google Workspace (login na conta da matrícula).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

*[documento assinado eletronicamente]*

**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA**

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

**ATO 284/2026**

Cria a Câmara Temática de Segurança Rural.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições previstas no Ato 218/PMSC/2026, e no que consta nos autos SGPE PMSC 11792/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Câmara Temática de Segurança Rural.

Art. 2º São membros designados para esta CT:

I - moderador, oficial chefe da PM3;

II - presidente, Cel PM 925315-7 Adair Alexandre Pimentel;

III - oficial designado pelo presidente para secretariar a CT, Cap PM 928410-9 Rafael Stadtlober Pedroso.

Art. 3º O espaço do Google Workspace deverá ser criado pelo moderador, e o endereço para os membros voluntários solicitarem ingresso na CT deverá ser disponibilizado na intranet.

Parágrafo único. Para solicitar o acesso, é preciso se direcionar ao endereço fornecido na intranet, utilizando sua credencial de acesso institucional ao Google Workspace (login na conta da matrícula).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

*[documento assinado eletronicamente]*
**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA**
Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC



Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011792/2026 e o código 7OSF96X9.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **7OSF96X9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 18/03/2026 às 16:11:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExNzkyXzEyMTgyXzIwMjZfN09TRjk2WDk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011792/2026** e o código **7OSF96X9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #006164**

Aprova a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.1.7 - Sade indisponível - 190 - criação de atendimento e empenho de guarnição PMSC Mobile no modo off-line.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL**, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto 1601/2021, no §2º, art. 5º, das Instruções Gerais PMSC IG-10-002, e no que consta nos autos SGPE PMSC 14690 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.1.7 - Sade indisponível - 190 - criação de atendimento e empenho de guarnição PMSC Mobile no modo off-line.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

*[documento assinado eletronicamente]*

**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA**

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

| | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO<br>**SADE INDISPONÍVEL - 190 - CRIAÇÃO DE ATENDIMENTO E EMPENHO DE GUARNIÇÃO PMSC MOBILE NO MODO *OFF-LINE*** | | | POP<br>**201.1.7** |
|---|---|---|---|---|
| | Estabelecido em<br>**15/03/2017** | Atualizado em<br>**17/03/2026** | Execução<br>**Despachante/Gestor PMSCMobile** | |

## MATERIAL NECESSÁRIO

1. Fardamento, armamento e equipamentos (POP 001);
2. Formulário padrão para registro de ocorrência Off-line (Anexo Único).

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOUTRINÁRIA

| LEGISLAÇÃO/DOUTRINA | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| Instrução Normativa nº 1/CGCE/2025 | Inteiro teor |
| Instrução Normativa nº 2/CGCE/2025 | Inteiro teor |
| Instrução Normativa nº 3/CGCE/2025 | Inteiro teor |

## SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

1. Sade com problema local:
   a. Contatar o Suporte 24h do SADE e PMSC Mobile, via Grupo Whatsapp ou em contato com o InovaPMSC, informando a situação e solicitando que a área de despacho atrelada a central com problema de acesso ao SADE seja transformada temporariamente em uma área de despacho "off-line" (Procedimento sujeito a autorização do InovaPMSC).
   b. Solicitar que todas as Guarnições *desloguem* do PMSC Mobile e *loguem* novamente na sequência, para que o ajuste na configuração do sistema seja efetivada.
   c. Registrar as ocorrências recebidas em formulário padrão da Central de Emergência (anexo único) - Estas não devem ser inseridas no SADE após o retorno da operação.
   d. Repassar às Guarnições, via rádio ou telefone, os detalhes da ocorrência para o devido atendimento, anotando no formulário o(s) prefixo(s) da(s) Guarnição(ões) empenhada(s).
   e. Orientar as "guarnições mobile" para o registro de ocorrência "off-line" no PMSC Mobile, que deverá ser feito clicando em Ocorrência em Andamento > Registro Manual > e registrando os detalhes da ocorrência repassados pelo despachante - após o atendimento Policial a Guarnição deverá encerrar a ocorrência no PMSC Mobile.
   f. Recontatar o Suporte 24h, imediatamente após o reestabelecimento do SADE na



Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014690/2026 e o código VM89Y3G6.

Central, para reverter a área de despacho à sua configuração original - Despacho on-line pelo SADE.

g. Solicitar que todas as Guarnições *desloguem* do PMSC Mobile e *loguem* novamente na sequência, para que o ajuste na configuração do sistema seja efetivada.

h. Retomar a geração e o despacho de ocorrência on-line no SADE.

i. Encaminhar breve relatório do ocorrido contendo Data/hora, problema, duração e providências adotadas, ao InovaPMSC através do e-mail: inovapmsc@pm.sc.gov.br.

2. Sade indisponível em todo o estado:

a. Contatar o Suporte 24h do SADE e PMSC Mobile, via Grupo Whatsapp ou outro meio, informando a situação e solicitando que sejam adotados os procedimentos para reestabelecimento do sistema SADE.

b. Registrar as ocorrências recebidas em formulário padrão da Central de Emergência (anexo único) - As ocorrências que não gerarem BO elaborado pela Guarnição, deverão ser inseridas no SADE, após o reestabelecimento do sistema.

c. Repassar às Guarnições, via rádio ou telefone, os detalhes da ocorrência para o devido atendimento, anotando no formulário o(s) prefixo(s) da(s) Guarnição(ões) empenhada(s).

d. Orientar as Guarnições para que realizem o registro das ocorrência que demandarem a lavratura de BO, nos formulários de papel, e posterior entrega na OPM, para inserção no SISP pela Seção Técnica.

e. Manter contato permanente com o Suporte SADE 24h para retomar a utilização do SADE, assim que o acesso ao sistema for reestabelecido.

f. Retomar a geração e o despacho de ocorrência on-line no SADE.

g. Encaminhar breve relatório do ocorrido contendo Data/hora, problema, duração e providências adotadas, ao InovaPMSC através do e-mail: inovapmsc@pm.sc.gov.br.

3. Prestar o apoio necessário às Guarnições PM nas consultas sobre pessoas e veículos nos diversos sistemas corporativos SISP, INFOSEG e DETRANNET.

4. Acionar ou manter contato com outros órgãos, quando solicitado pelas Guarnições PM que estão atendendo a ocorrência, tais como, Polícia Civil, SAMU, Conselho Tutelar, Bombeiro, serviço de guincho, IGP/IML, Datas de audiências para TCs, etc.



Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014690/2026 e o código VM89Y3G6.

| ATIVIDADES CRÍTICAS |
| --- |
| 1. Classificar Sade com problema local quando não houver internet ou energia elétrica na Central de Emergência, com perspectiva de que a falta permaneça por mais de 1 hora.<br>2. Classificar Sade indisponível em todo o estado quando houver a queda total do sistema.<br>3. Contatar o suporte 24h do SADE e PMSC Mobile.<br>4. Registrar de maneira adequada a ocorrência no formulário padrão.<br>5. Manter contato permanente com o suporte SADE 24h para reestabelecimento do sistema. |
| **ERROS A SEREM EVITADOS** |
| 1. Deixar de orientar a Guarnição Mobile para o registro off-line.<br>2. Deixar de inserir ocorrência que não gerou BO após o reestabelecimento do SADE. |



Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014690/2026 e o código VM89Y3G6.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR

# Formulário Padrão para Registro de Ocorrência Off-line

**Ocorrência Protocolo:**

Telefonista _____ Ramal _____Data __/__/____ Hora __:__
Solicitante _____ Telefone _____
Município: _____
Bairro:_____ Logradouro _____ nº____
Apto _____ Bloco _____ Referência _____

Histórico Inicial

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**Viatura(s) Empenhada(s)**

| Prefixo da VTR | J9 | J10 | J1 |
|---|---|---|---|
| | Hora: : | Hora: : | Hora: : |
| | Hora: : | Hora: : | Hora: : |
| | Hora: : | Hora: : | Hora: : |
| | Hora: : | Hora: : | Hora: : |

**ENCERRAMENTO**

**Histórico Final**

_____
_____
_____
_____
_____

| Envolvidos | Idade | Sexo | Qualificação |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Encerramento da Ocorrência: Hora: ____:____**

**Despachante: Nome:_____Mat. _____ Ass.:_____**

**Coordenador: Nome:_____Mat.:_____Ass.:_____**



Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014690/2026 e o código VM89Y3G6.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **VM89Y3G6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 20/03/2026 às 18:16:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0NjkwXzE1ODI3XzIwMjZfVk04OVkzRzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014690/2026** e o código **VM89Y3G6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**POLÍCIA MILITAR**
**ESTADO-MAIOR GERAL**

**ATO 283/2026**

Aprova a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.1.7 - Sade indisponível - 190 - criação de atendimento e empenho de guarnição PMSC Mobile no modo off-line.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL**, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto 1601/2021, no §2º, art. 5º, das Instruções Gerais PMSC IG-10-002, e no que consta nos autos SGPE PMSC 14690 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.1.7 - Sade indisponível - 190 - criação de atendimento e empenho de guarnição PMSC Mobile no modo off-line.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

*[documento assinado eletronicamente]*
**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA**
Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC



Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00014690/2026 e o código K2G18DN7.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **K2G18DN7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 20/03/2026 às 18:16:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0NjkwXzE1ODI3XzIwMjZfSzJHMThETjc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014690/2026** e o código **K2G18DN7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# 6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

**FLORIANÓPOLIS , 20 DE MARÇO DE 2026**

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

